Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 182 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Processo Nº: ET 00362-2007-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): FRANCISCO TELES AMORIM
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Corte, fica sem efeito a Notificação nº 14635/2007 referente aos autos em epígrafe, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, no dia 16/10/2007 (terça-feira).
Goiânia, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira).
ORIGINAL ASSINADO
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Processo Nº : ET-00481-2006-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE : POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): RONALDO PEIXOTO MACHADO
ADVOGADO....: AMADEO PEIXOTO MACHADO
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Corte, fica sem efeito a Notificação nº 15832/2007, referente aos autos em epígrafe, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, no dia 16/10/2007 (terça-feira).
Goiânia, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira).
Original assinado
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Processo Nº: RO 01314-2006-002-18-00-8
RECORRENTE: CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: MARCELLO RIBEIRO SILVA
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte, intime-se a Reclamada para audiência de conciliação a realizar-se no dia 9/11/07, às 9h30min, no auditório da 2ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Após, remetam-se os autos para à douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, para ciência.
Goiânia, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira).
ORIGINAL ASSINADO
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Processo Nº: RT - 00014-2007-052-18-00-9 2ªVT – ANÁPOLIS-GO
RECORRENTE: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO (S)
RECORRIDO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Corte, adia-se a audiência fixada no dia 08/11/2007, às 10:30 horas, para o dia 09/11/2007, às 11:15 horas, que será realizada no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-Go. Diante do exposto, torna-se sem efeito as notificações de nºs 7637 e 7638/2007 referentes aos autos em epígrafe, disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, no dia 18/10/2007(quinta-feira).
Goiânia, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira).
ORIGINAL ASSINADO
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Processo Nº: RT - 00354-2007-052-18-00-0 2ªVT – ANÁPOLIS-GO
RECORRENTE: ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO (S)
RECORRIDO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Corte, adia-se a audiência fixada no dia 06/11/2007, às 16:30 horas, para o dia 09/11/2007, às 11:20 horas, que será realizada no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-Go. Diante do exposto, torna-se sem efeito a notificação de nº 7642/2007 referente aos autos em epígrafe, disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, no dia 18/10/2007(quinta-feira).
Goiânia, 30 de outubro de 2007 (3ª-feira).
ORIGINAL ASSINADO
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 40/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 7/11/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-01443-2007-082-18-01-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CANTINA DA PIZZA LTDA.
Advogado(s): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): MAURÍCIO EDUARDO DO CARMO AVELINO
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00761-2007-054-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): CARLOS SEVERINO DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido(s): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES

3. Processo RO-00805-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

4. Processo RO-00925-2007-053-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WYNNER CAMARGOS
Advogado(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

5. Processo RO-01079-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Recorrido(s): OS MESMOS

6. Processo RO-01087-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): CLAUSON JOSÉ DA SILVA

7. Processo RO-01107-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO

8. Processo RO-01202-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA PAULA DE SÁ SILVA
Advogado(s): SIMONE WASCHECK

9. Processo RO-01275-2007-102-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUZA FREITAS

10. Processo RO-01503-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARLETE MARIA LOURENSETTI BARBOSA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

11. Processo RO-01525-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES

12. Processo RO-01540-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrente(s): 2. LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

13. Processo RO-01543-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): GIOVANNI PASCHOAL SALLES ELIAS
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

14. Processo AI(RO)-00957-2007-002-18-01-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL
Advogado(s): NILTON PEREIRA MACHADO
Agravado(s): SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

15. Processo RO-02185-2006-011-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOÃO LEANDRO GONÇALVES PEIXOTO
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
Advogado(s): IVANA DE ARAÚJO E NUNES E OUTRO(S)

16. Processo RO-00569-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO (ADESIVO)
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

17. Processo RO-00892-2007-181-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL MESSIAS DA ROCHA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

18. Processo RO-01039-2007-081-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. DOMINGOS MOREIRA COSTA
Advogado(s): MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
Recorrente(s): 2. CLÁUDIO MARQUES SANTOS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

19. Processo RO-01056-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA

20. Processo RO-01067-2007-171-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): JOSÉ ELIZIÁRIO GALVÃO

21. Processo RO-01104-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELZA PEREIRA MARQUES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

22. Processo RO-01117-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): CÉLIO ELIAS CAMPOS

23. Processo RO-01213-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDITE DA SILVA
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

24. Processo RO-01294-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WANDELINO CARLOS CRUVINEL

25. Processo RO-01338-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

26. Processo RO-01381-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALLAND GOMES TORRES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

27. Processo RO-01392-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. JOAQUIM DE MELO
Recorrente(s): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

28. Processo RO-01462-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MIRIAM DE LIMA AGUIAR
Advogado(s): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

29. Processo RO-01471-2007-004-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AMB - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(s): PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANAILTON CARDOSO HONÓRIO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

30. Processo RO-01518-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARCOS VINÍCIUS DE TOLEDO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado(s): NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)

31. Processo RO-01544-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ADRIANA BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(s): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

32. Processo RO-02251-2006-002-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL DAMIÃO DE SOUZA
Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

33. Processo RO-00324-2007-141-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
Advogado(s): VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOANNA BAPTISTELLA
Advogado(s): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

34. Processo RO-00733-2007-051-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

35. Processo RO-00762-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

36. Processo RO-00837-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. CRISTIANO PRADO ARAÚJO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

37. Processo RO-00917-2007-131-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOCÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

38. Processo RO-00943-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ETIDE BATISTA BORGES
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

39. Processo RO-01364-2007-081-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): TRANSPORTE ZILLI LTDA.
Advogado(s): JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrido(s): EDELSON FOGAÇA DA SILVA
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

40. Processo RO-01488-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VERA REGINA MALTA KUHN
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTO FINANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): MARA CRISTINA SILVA MARTINS

41. Processo RO-01515-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): WIDE AWAKE ROSA CABRAL
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

42. Processo RO-01518-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): JAKSON ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

43. Processo RO-01612-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): INÁCIO FRANCISCO DE GOES
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

44. Processo RO-01621-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ LUIZ JESUS SANTOS
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

45. Processo AP-00368-2006-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): SUELY BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. VMJ ABRÃO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. AGENOR AFRÂNIO SAMPAIO CANÇADO
Agravado(s): 3. MARIA DE FÁTIMA MOURA CANÇADO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

46. Processo AI(RO)-00574-2007-013-18-01-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado(s): MARIA CATARINA ROSA MATOS
Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

47. Processo AP-00805-2004-053-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

48. Processo AP-00457-2006-011-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ELENI RITA DA COSTA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): NARA GONZAGA DA SILVA AGUIAR E OUTRO
Advogado(s): DANIEL XAVIER MARTINS E OUTRO(S)

49. Processo AP-00967-2006-052-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.
Advogado(s): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

50. Processo AP-00972-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ LOPES CARVALHO
Agravado(s): JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
Advogado(s): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA E OUTRO(S)

51. Processo AP-00142-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CYNTHIA DE BARROS BARRETO GUIMARÃES E ALBUQUERQUE
Advogado(s): RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

52. Processo AP-00473-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): JNA SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JOVIANO LOPES DA FONSECA

III - RECURSO ORDINÁRIO

53. Processo RO-01695-2005-006-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JUAREZ MENDES MELO - FI
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

54. Processo RO-01102-2006-161-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): PIZZA NOTA DEZ LTDA. - ME
Advogado(s): ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

55. Processo RO-01283-2006-082-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): YASMINE EMÍLIA MATSUTANI
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

56. Processo RO-01952-2006-111-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARISTELA MORAES DE FREITAS
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

57. Processo RO-02045-2006-011-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. HIDELMA - HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
Advogado(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
Recorrente(s): 2. EDILSON OTAVIANO COLMANETTE (ADESIVO)
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrido(s): OS MESMOS

58. Processo RO-00128-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEONARDO RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTRO(S)

59. Processo RO-00145-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrente(s): 2. TONY DA COSTA SOUZA
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

60. Processo RO-00199-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LETÍCIA MARIA GOMES COSTA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
Advogado(s): CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

61. Processo RO-00276-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARCELO LEITE DE JESUS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

62. Processo RO-00326-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GUSTAVO VITOR QUEIROZ BOSCATTI
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

63. Processo RO-00357-2007-141-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WENDEL DE SOUZA BORGES
Advogado(s): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

64. Processo RO-00375-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JUREMA VÊNCIO FRAUZINO PEREIRA MACHADO E OUTRO
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

65. Processo RO-00392-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LUÍS CELSO NOBRE DE LIMA
Advogado(s): MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
Recorrido(s): JOÃO MARTINS DE BRITO
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

66. Processo RO-00434-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

67. Processo RO-00451-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): LANCHONETE BAMBUÍ LTDA. - ME
Advogado(s): VILMAR GOMES MENDONÇA

68. Processo RO-00519-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RENATO PINHEIRO MENDES
Advogado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

69. Processo RO-00574-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. GILBERTO FERREIRA PACHECO JÚNIOR
Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA
Recorrente(s): 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

70. Processo RO-00591-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RODRIGO DANIEL TRES
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

71. Processo RO-00593-2007-051-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GEOVANI BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

72. Processo RO-00721-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WILSON PEREIRA DOS PASSOS
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

73. Processo RO-00807-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EXPRESSO MAIA LTDA.
Advogado(s): DAMIEN ZAMBELLINI E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENÉSIO SIMPLÍCIO VALADÃO
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

74. Processo RO-00817-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

75. Processo RO-00817-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IVO GONÇALVES NETO
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA LUZ
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-00821-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

77. Processo RO-00881-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ORÁCIO MARCELO DA SILVA
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado(s): APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
Recorrido(s): OS MESMOS

78. Processo RO-00882-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Recorrido(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
Recorrido(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

79. Processo RO-00882-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ÉLLEN SILVA BARCELOS E OUTRO(S)

80. Processo RO-00910-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): JORGE CARNEIRO CORREIA
Recorrido(s): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

81. Processo RO-00992-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DORONILDO DE SOUZA SILVA
Advogado(s): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

82. Processo RO-01099-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. JEFFERSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

83. Processo RO-01276-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SELSON ALVES NETTO
Advogado(s): BRUNO LEONARDO VERONA E OUTRO(S)

84. Processo RO-01375-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PEDRO RAVANELLI FILHO
Advogado(s): JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

85. Processo RO-01480-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. DERLI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

86. Processo AI(AP)-01027-2006-101-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

87. Processo AI(RO)-00857-2007-013-18-01-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): AGUIMAR MARTINS BARBOSA
Advogado(s): HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s): DENNER DANILO GOMES ARANTES
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

88. Processo RO-00363-2006-161-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IVAIR GONZAGA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s): MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
Recorrido(s): OS MESMOS

89. Processo RO-00111-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

90. Processo RO-00129-2007-051-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DIRCEU PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Autos com vistas, sucessivamente, ao douto Ministério Público do Trabalho e ao Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

91. Processo RO-00164-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JORGE ABÍLIO ASSI JÚNIOR
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

92. Processo RO-00313-2007-111-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HOCHTIEF DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIRLO GONÇALVES GOMES
Advogado(s): HELTER LEMES

93. Processo RO-00337-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): JULIETTE GONÇALVES NOBRE - FI
Advogado(s): JOVIANO LOPES DA FONSECA E OUTRO(S)

94. Processo RO-00377-2007-082-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO
Advogado(s): JOSÉ ALVARO VARELLA
Recorrido(s): 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MARIOLICE BOEMER
Recorrido(s): 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

95. Processo RO-00661-2007-051-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): THAÍS RAMOS SILVA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Recorrido(s): TRANSAMÉRICA VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

96. Processo RO-00829-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): SUPERMERCADO BIANCA LTDA. - ME

97. Processo RO-00971-2007-201-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALESSANDRO SANTOS DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA

98. Processo RO-01003-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUIZ CARLOS SOARES MACIEL
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA - TRANSOLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

99. Processo RO-01069-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

100. Processo RO-01208-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. NEILSON NASCIMENTO DIAS
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

101. Processo AI(RO)-00628-2007-012-18-01-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s): MILTON CARDOSO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

102. Processo AP-01951-2006-002-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA ORTÉLIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

103. Processo RO-02502-2006-082-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

104. Processo RO-00299-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO PAULO FERREIRA
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA(ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-00696-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Advogado(s): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): HERCÍLIO APRÍGIO DIAS
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

106. Processo RO-00834-2007-251-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): DANIEL PLAZZI GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE AQUINO PEREIRA
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

107. Processo RO-00887-2007-082-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VANUSA PARREIRA DA SILVA
Advogado(s): WALBER BROM VIEIRA
Recorrido(s): MARIA ESTEVES RODRIGUES BOSSO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): JALLES FERREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 10 de outubro 2007, a pedido da Des. Relatora.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

108. Processo RO-00829-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): DIVINO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

109. Processo AI(RO)-02041-2005-004-18-01-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): DJAIR PEDRO DOS SANTOS
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

110. Processo AP-00348-2004-211-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado(s): LUCIANA ARDUIN FONSECA
Agravado(s): GILVANIR DE SOUZA MACHADO E OUTROS
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

111. Processo AP-00104-2005-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Agravado(s): WELLITON SANTOS ARRAES E OUTRO (S)
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

112. Processo RO-00345-2006-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. EDUARDO BITTENCOURT DE MELO E SILVA
Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

113. Processo RO-00211-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): FILEMON DOS REIS CALÇADO
Advogado(s): WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRO(S)

114. Processo RO-00595-2007-241-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
Advogado(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE ROCHA RESENDE
Advogado(s): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL

115. Processo RO-00691-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÁUDIO DA SILVA FERRO
Advogado(s): ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

116. Processo RO-00884-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
Advogado(s): ARLINDO JOSÉ COELHO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargaora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

117. Processo AP-00494-2002-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): MARIA JOSÉ DE QUEIROZ E OUTRO
Advogado(s): IRENI GOMES PERES MARTINI
Agravado(s): ÉDINA DE CAMARGOS
Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES

118. Processo AP-00101-2006-221-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): JORGE JOSÉ DA SILVEIRA
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)

119. Processo AP-00287-2006-003-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

120. Processo AP-00292-2007-141-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA.
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

II - RECURSO ORDINÁRIO

121. Processo RO-01765-2005-008-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MÁRCIO JARLES CARLOS DE MELO
Advogado(s): ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

122. Processo RO-00745-2006-251-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MIELE E RESENDE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s): MÁRIO ALBERTO CAMPOS
Recorrente(s): 2. RONIVON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

123. Processo RO-01097-2006-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA .
Advogado(s): ROBSON MORAIS LIÃO E OUTRO(S)

124. Processo RO-01257-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): 1. VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES

125. Processo RO-01524-2006-101-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente(s): 2. PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

126. Processo RO-02294-2006-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AMIR ROGERIO RAMOS
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

127. Processo RO-00244-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

128. Processo RO-00319-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SENHA ENGENHARIA S/C
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Recorrido(s): EDSON CARDOSO JÚNIOR
Advogado(s): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

129. Processo RO-00401-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LANNA TORRES CALÇADOS LTDA. ME
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WÉSLEY CRUZEIRO GUIMARÃES
Advogado(s): DIVINO DE OLIVEIRA BORGES E OUTRO(S)

130. Processo RO-00408-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CLAYTON OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHO CELULARES LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

131. Processo RO-00548-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDEMIR CARLOS JANUÁRIO
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

132. Processo RO-00698-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

133. Processo RO-00801-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO DE SOUZA BALIAN E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Recorrido(s): 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

134. Processo AP-00977-2003-006-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s): RUBENS VASCONCELOS DO VALE
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

135. Processo AI(AP)-00157-2005-181-18-01-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): LUCIENE RATES BATISTA
Advogado(s): RENATO RATES
Agravado(s): JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS
Advogado(s): LEONARDO GONCALVES BARIANI

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

136. Processo AP-00727-2003-211-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CAMPING CLUBE DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO EINLOFT SALVINI E OUTRO(S)
Agravado(s): RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA
Advogado(s): NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)

137. Processo AP-00494-2006-131-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s): 1. JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI
Advogado(s): JEAN DE QUEIROZ BRITO
Agravado(s): 2. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

138. Processo AP-01028-2006-006-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

III - RECURSO ORDINÁRIO

139. Processo RO-02167-2005-006-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. RICARDO FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CERÂMICA TAPUIA LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

140. Processo RO-00684-2006-082-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONTORNO DIESEL LTDA.
Advogado(s): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
Recorrido(s): LIOMAR AFONSO MACIEL
Advogado(s): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA E OUTRO(S)

141. Processo RO-00871-2006-131-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): FAZENDA SANTA VIRGÍNIA

142. Processo RO-01863-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): G E P BIO RECICLAGEM LTDA. - ME
Advogado(s): ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
Recorrido(s): ADILON ANTÔNIO DE MEIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

143. Processo RO-00673-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PATRICK FREITAS DA SILVA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

144. Processo RO-00674-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANDERLY TOMÁS DO BONFIM
Advogado(s): JOÃO CARLOS DE FARIA E OUTRO(S)

145. Processo RO-00786-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s): LINDAURA SOUTO NASCENTE
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

146. Processo RO-00795-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Recorrido(s): JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

147. Processo RO-00915-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. VALTER FRANCISCO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

148. Processo RO-01023-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA DE JESUS
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRANADA
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

149. Processo ED-RO-00674-2006-081-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): ISAKO JOHN SHIVURI
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Embargado(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO(S)
Advogado(s): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 30 de outubro de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00069-2007-121-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. AURIEL MARTINS FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. MARIA ALICE MENDES DE MORAIS (GO - 18417)
2. LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI (GO - 20915)
Recorrido(a)(s): 1. AURIEL MARTINS FERREIRA
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI (GO - 20915)
2. MARIA ALICE MENDES DE MORAIS (GO - 18417)
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2007 - fls. 519; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 509).
Regular a representação processual (fls. 501/502).
Satisfeito o preparo (fls. 404/405 e 508).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 278/STJ e 230/STF.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 11 da CLT, 197 a 204, do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Recorrente alega que a pretensão do Autor estaria prescrita, sustentando que o prazo prescricional deveria ser contado a partir da data do primeiro afastamento do Empregado, quando teve ciência de sua doença. Argumenta, ainda, que não se constata nos autos nenhuma causa para a interrupção da prescrição.
Consta do v. acórdão:
"Na hipótese dos autos, o prazo prescricional conta-se a partir do momento em que o reclamante teve ciência da sua incapacidade para o trabalho, ou seja, em 25.09.2003, data em que se aposentou (fl. 26).
Uma vez que a presente ação foi ajuizada em 11.02.2004, não incide a prescrição total pretendida pelo reclamado." (fls. 450)
A Turma regional rejeitou a prescrição após consignar que o termo inicial para a contagem do prazo prescricional seria a data da aposentadoria por invalidez, a qual teria ocorrido menos de dois anos da propositura da presente ação.
Os artigos 7º, XXIX, da CF e 11 da CLT tratam apenas do prazo prescricional, não dispondo sobre sua contagem no caso dos autos, não se cogitando, portanto, de afronta aos mesmos.
Os dispositivos do Código Civil, assim como os arestos de fls. 476/477, abordam a suspensão e interrupção da prescrição, matéria não discutida pela Turma, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.
Enfim, registre-se que não cabe análise de contrariedade a Súmulas do STF e do STJ em sede de recurso de revista por falta de previsão legal (art. 896, a, da CLT).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, V, X, XXXVI, LIV e 7º, XXVI e XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 188, 927 do CCB, 131, 333, I, 302, 368 do CPC, 224, 611, 614 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"A matéria deve ser analisada à luz do art. 186 do Código Civil, que pressupõe a conjugação dos requisitos: ação/omissão culposa ou dolosa, dano efetivo e o nexo de causalidade.

Nesse passo, saliento as atividades que foram exercidas, por vários anos, pelo recorrido, conforme descritas no laudo pericial de fls. 204/208, quais sejam: atendimento aos correntistas do banco (exigência do uso do próprio punho), datilografia, manipulação de telex, pesadas máquinas de lançamento de depósitos, digitação, além daquelas inerentes à função de caixa.
Por isso, tenho por corretos os fundamentos da r. sentença, que adoto como razões de decidir, verbis:
'A culpa do Requerido é evidenciada pela ausência de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho e demais medidas cabíveis no sentido da proteção à saúde física e mental dos trabalhadores.
A participação em seminários sobre LER/DORT, sem a correlata implantação de modificações no trabalho, inclusive ambiente físico, não foi suficiente para afastar os riscos de infortúnios laborais.
Veja-se que as testemunhas foram uníssonas em afirmar que não havia qualquer tipo de ginástica laboral, nem pausa de 10 minutos a cada 50 de trabalho.
O Requerido não trouxe aos autos documentação pertinente a constituição de CIPA, nem tampouco de implantação de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, descumprindo, diretamente, o art. 157 da CLT e as NRs n. 05, 09, 07 e 17, Portaria 3.214/78 – MTE.
Resta caracteriza a negligência do Requerido, principalmente se levado em conta que se trata de uma empresa de grande porte, que dispõe de recursos materiais suficientes para zelar pela saúde e segurança de seus colaboradores' (fl. 370).
Quanto aos danos e respectivo valor indenizatório, tenho por razoável o arbitrado (R$67.200,00): se, por um lado, o obreiro não teve prejuízo entre o salário e o provento e, data venia do d. juízo a quo, não vislumbro que ele conseguisse ou, mesmo, se interessasse por promoções, ante a estagnada ficha funcional relatada pelo i. perito (fls. 234/235), por outro, é inegável que sua limitação física lhe acarrete maiores despesas, mormente quanto à locomoção.
Assim, um salário mínimo mensal, por 16 (dezesseis) anos, o que, contados da idade quando ajuizada a ação (50 anos), remetem aos 66 anos do obreiro, repiso, é razoável." (fls. 452/454)
Impertinente a alegação de violação dos arts. 7º, XXVI, da CF, 224, 611 e 614 da CLT, que dizem respeito a jornada de trabalho e instrumentos normativos, matérias estranhas à questão ora discutida.
Quanto aos demais artigos apontados como violados, não se vislumbra ofensa a qualquer um deles no acórdão recorrido, tendo em vista que houve uma análise detalhada das provas e informações contidas nos autos tendo a Turma regional consignado que ficou demonstrada a existência dos danos materiais, da culpa da Reclamada, bem como de nexo causal entre a atividade desenvolvida pelo Reclamante e a doença por ele adquirida. Ademais, para que se concluísse o contrário, seria necessário que se reexaminasse o conteúdo probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
Os arestos colacionados às fls. 480/484 e 488 e 490 não servem ao confronto de teses, porque não citam a fonte ofiial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Inespecífico, por outro lado, o aresto colacionado às fls. 492, porque, no caso em tela, a Turma Julgadora considerou provado o prejuízo sofrido pelo Autor (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: AURIEL MARTINS FERREIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2007 - fls. 519; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 555).
Regular a representação processual (fls. 18, 380 e 459).
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 374).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 949 e 950 do CC e 121 da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que deveria receber, a título de pensão, o valor do salário que recebia quando na ativa e, ainda, de forma vitalícia, considerando que sua incapacidade para o trabalho é irreversível. Argumenta também que não podem ser deduzidos do montante os proventos que recebe da previdência social
Consta do v. acórdão:
"Quanto aos danos e respectivo valor indenizatório, tenho por razoável o arbitrado (R$67.200,00): se, por um lado, o obreiro não teve prejuízo entre o salário e o provento e, data venia do d. juízo a quo, não vislumbro que ele conseguisse ou, mesmo, se interessasse por promoções, ante a estagnada ficha funcional relatada pelo i. perito (fls. 234/235), por outro, é inegável que sua limitação física lhe acarrete maiores despesas, mormente quanto à locomoção.
Assim, um salário mínimo mensal, por 16 (dezesseis) anos, o que, contados da idade quando ajuizada a ação (50 anos), remetem aos 66 anos do obreiro, repiso, é razoável." (fls. 453/454)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 539/540 dos autos, proveniente do E. TRT 10ª/ Região, no seguinte sentido:
"(...)
Ocorrido o acidente de trabalho, sobrevém o período do tratamento médico fim da convalescença (sic), ou seja, até a cura ou a consolidação das lesões. Nessa etapa cabe a indenização de todas as despesas necessárias para o tratamento, bem como os lucros cessantes que no caso do acidente do trabalho representam o valor da remuneração mensal que a vítima percebia (...) Depois da convalescença ou da consolidação das lesões, decidindo-se pela incapacidade para o trabalho o valor que era devido pelo empregador como reparação dos lucros cessantes para (sic) a ser pago a título de pensão vitalícia (...) Convém mencionar que a importância que a vítima recebe a título de aposentadoria por invalidez, da Previdência Social, não deve ser deduzida da base de cálculo do pensionamento decorrente de ato conforme já pacificado na jurisprudência.
.....
No que diz respeito o (sic) valor da pensão vitalícia, o que estabelece o art. 950 do Código Civil é que está (sic) seja 'correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou'.
À fl. 82, consta o recibo de pagamento da autora referente ao mês de agosto de 1999, no valor de R$ 877,14.
Deste modo, dou provimento ao recurso da autora neste aspecto para que a pensão vitalícia mensal deferida à reclamante seja paga no valor líquido de R$ 877,14, devidamente reajustado de acordo com o salário pago aos empregados da ativa, sem prejuízo dos juros e correção monetária incidentes sobre as parcelas vencidas.
Ressalto que, na hipótese de reversão da aposentadoria por invalidez, por se tratar de modalidade de suspensão e não de extinção e não de extinção (sic) do contrato de trabalho, não haverá redução nem suspensão da pensão vitalícia." (TRT - 10ª Região; RO-00850-2005-014-10-00-9, Acórdão 1ª Turma; Relator: Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran; Publicado no DJ em 18/08/2006)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00100-2007-008-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WILSON FERNANDES DIOGO
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2007 - fls. 476; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 505).
Regular a representação processual (fls. 8).
Custas pela Reclamada (fls. 326 e 474).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
O Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Nada obstante tudo o que foi dito acerca da possibilidade de aplicação das normas convencionais firmadas pelo Sindinformática à reclamada (SPCC), assiste-lhe razão ao afirmar que a celebração de normas mais específicas, ACT, constitui óbice aos direitos perseguidos pelo autor.
É certo que a CLT dispunha a prevalência de convenção sobre acordo coletivo. Todavia, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida." (fls. 468)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00101-2007-001-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NEIRIVAN BENAS DE SOUSA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 391; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 418).
Regular a representação processual (fls. 7 e 268).
Dispensado o preparo (fls. 389), por ser o Recorrente beneficiário da Justiça Gratuita.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
O Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Havendo acordo coletivo firmado entre a empresa Reclamada e o sindicato obreiro, com vigência ao longo de todo o vínculo (fls. 174/260), devem prevalecer as normas do acordo, por serem mais específicas.
Com efeito, sendo o ACT, assim com as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.
É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.
Dito tudo isto, avaliando-se o teor das cópias dos instrumentos de acordo coletivo acima mencionado, verifica-se a inexistência de previsão da concessão do intervalo mencionado na exordial.
Acrescente-se que incide na relação havida entre as partes tão-somente o Acordo Coletivo, em sua totalidade, ficando afastada a incidência das normas das CCTs, por força da teoria do conglobamento.
Por todo o exposto, dou provimento, para excluir da condenação a indenização pela não-concessão do intervalo previsto nas CCTs, relativo aos 10 minutos de descanso a cada 50 minutos trabalhados." (fls. 369/370)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00114-2007-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL
Advogado(a)(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/08/2007 - fls. 859; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 866).
Regular a representação processual (fls. 8).
Desnecessário o preparo (fls. 799/804 e 850/857).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST.
- violação do art. 71, "caput", da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que, mesmo no regime de trabalho de 12x36 horas, seria devido o intervalo intrajornada, por decorrer de norma relacionada à higiene e segurança do trabalho.
Consta do v. acórdão:
" (...) não há de se falar em concessão de intervalo para descanso e alimentação no regime de compensação de 12X36 e, conseqüentemente, no pagamento da indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT.
Assim, em que pese o posicionamento do C. TST, consubstanciado nas Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 342 da SDI-I, já está sedimentado no âmbito deste Eg. Regional que a adoção do sistema peculiar de revezamento de 12X36 não enseja a concessão do intervalo intrajornada." (fls. 856/857)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 864 dos autos, in verbis :
"VIGILANTE - REGIME DE JORNADA DE 12X36 - INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada , já que não dado a sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. No mesmo sentido foi editada a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Egrégia SDI-1 do C. TST. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT." (TRT 3ª Região, RO n. 00141-2004-047-03-00-1, 1ª T., Relª Juíza Maria Laura F. Lima de Faria, Publ. DJMG 22.10.2004 - p. 06).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00136-2007-005-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FERNANDA SILVEIRA DE MORAIS
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 491; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 522).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 422).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
A Reclamante pretende o deferimento de intervalo previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
'(...) é lícito a esses sindicatos, verificando que as condições de trabalho estabelecidas genericamente em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, fixar, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E essas regras devem preponderar sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, ambas as modalidades de normatização autônoma das condições de trabalho.
A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as contidas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise concreta da intenção das categorias envolvidas em sua respectiva celebração.
E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho em relação aos empregados que laboram nas centrais de atendimento a clientes mantidas pela recorrente, as partes intervenientes nos ACT's tiveram por fim atender às peculiaridades da reclamada, visto que esses profissionais constituem uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em confronto com outras empresas representadas na celebração das CCT's.
Em conseqüência, a autora não tem direito a horas extras decorrentes da inobservância dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos laborados, verba que não encontra suporte nos ACT's incidentes à espécie." (fls. 484/485)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00352-2007-009-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LENILDA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 318; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 348).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 249).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Ora, é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições gerais fixadas em convenção coletiva são inadequadas às características peculiares do trabalho em determinada empresa, estabelecer, mediante acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho.
A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.
E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, notadamente quanto aos operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nesses acordos tiveram por escopo atender às peculiaridades da reclamada, haja vista que esses profissionais representam uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCT's." (fls. 302/303)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00397-2007-131-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA DE FREITAS
Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (DF - 18482)
Recorrido(a)(s): TIAGO ESPORTES LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): ELVANE DE ARAÚJO (GO - 14315)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2007 - fls. 116; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 123).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 91).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 244 e 396/TST.
- violação dos arts. 10 do ADCT, 7º, XXIX e 93,IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:
" Invocando as orientações das Súmulas 244 e 396/TST e trazendo à colação recente julgamento da Superior Corte Trabalhista, que afirma estar em consonância com a sua tese, a recorrente insiste no deferimento dessa verba, acrescentando que os direitos trabalhistas findam com a prescrição, que não pode ser presumida, mas fundada em lei e não existe legislação a fixar prazo para o ajuizamento da ação que resguarda o direito da gestante em questão.
Razão não lhe assiste, contudo.
A autora só ajuizou esta reclamatória em 13.04.2007 (fl. 02), depois do transcurso do prazo da estabilidade provisória, com término em 22.06.2006. Assim, entendo que o seu intuito não foi o de preservação do emprego, mas simplesmente de auferir vantagem pecuniária, o que descaracteriza o escopo do instituto.
Faz-se mister ressaltar que, uma vez mantido o indeferimento da indenização vindicada, despiciendo e prejudicado se torna o exame das questões afetas à sucessão trabalhista, em face da absolvição de ambas as reclamadas." (fls. 114).
Vislumbra-se, na decisão da Turma Julgadora, possível contrariedade à Súmula 244, II, do Colendo TST, razão pela qual o apelo merece ter prosseguimento.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00399-2006-101-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
Recorrido(a)(s): MARIA FERNANDES VIEIRA E OUTRO
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 693; recurso apresentado em 10/04/2007 - fls. 729).
Regular a representação processual (fls. 156).
Satisfeito o preparo (fls. 385/386, 727).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 114, VI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a lide na qual os sucessores do empregado falecido pleiteiam indenização por danos morais decorrentes de sua morte causada por acidente do trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Pede seja declarada a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho com a remessa dos autos à Justiça Estadual.
De se ressaltar que, em que pese a celeuma instalada inicialmente acerca da matéria, atualmente encontra-se pacificado entendimento de que a nova redação dada ao art. 114, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, não deixa dúvidas de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, dentre outras, as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho. Essa a dicção que se extrai do inciso VI do mencionado artigo.
(...)
Tem natureza trabalhista a reclamatória intentada pelos herdeiros do trabalhador falecido e em nome dele com o fito de ver reconhecida a indenização por danos morais e materiais ocasionadas por acidente de trabalho .
(...)
Por último, ainda que se leve em conta que o dano moral tenha como cunho a 'dor' pela perda do ente familiar, implicando em tese, requerimento de direito próprio, não se pode ignorar que a morte foi em decorrência do acidente considerado de trabalho, embora relacionada com o tema da responsabilidade civil.
Logo, a causa imediata do pedido é a dor pela perda do falecido e a mediata, o acidente de trabalho, decorrente da relação de emprego.
(...) Por todo o exposto, rejeita-se a preliminar." (fls. 651/653) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 701/702 dos autos, proveniente da SDI - II do Colendo TST, in verbis :
"AÇÃO RESCISÓRIA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
Decisão rescindenda em que, após a declaração de incompetência do Juízo Cível para julgar a ação de indenização, a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Verde-GO condenou a Reclamada a pagar à esposa e à filha do empregado falecido indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho que levou aquele a óbito. Ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, II, do CPC. Constatação de que as Autoras do processo originário formularam dupla pretensão de indenização a saber: um, por dano material, por meio do qual se pretendeu a condenação da Ré ao pagamento do seguro de vida obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal; e outro por dano moral, resultante da dor e sofrimento causado às Autoras pela morte do pai e marido.
Competência da Justiça do Trabalho quanto à primeira pretensão, haja vista que a obrigação de contratar seguro de acidentes de trabalho pressupõe a existência de um contrato de trabalho ou relação de emprego.
NO QUE RESPEITA AO SEGUNDO PEDIDO, NÃO DETÉM ESTA JUSTIÇA ESPECIAL COMPETÊNCIA PARA APRECIÁ-LO, NA MEDIDA EM QUE AS AUTORAS INVOCAM COMO CAUSA DE PEDIR A DOR SOFRIDA PELO FALECIMENTO DO EMPREGADO.
O ALEGADO TRAUMA EMOCIONAL GUARDA RELAÇÃO COM PERDA DO ENTE QUERIDO, OU SEJA, O QUE SE INVOCA É O SOFRIMENTO PRÓPRIO DAS AUTORAS, E, NÃO, QUALQUER DIREITO SONEGADO PERTENCENTE AO DE CUJUS.
Recurso ordinário a que se dá provimento parcial, a fim de julgar parcialmente procedente a pretensão desconstitutiva, TENDO EM VISTA A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR PEDIDO DE DANO MORAL FEITA EM NOME PRÓPRIO PELAS AUTORAS. Determinação de remessa ao M. Juízo Cível, para que aprecie a pretensão de indenização decorrente de danos morais, como entender de direito" (TST, SDI-II, ROAR nº 307-2003-000-18-00-3, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 26/05/2006) Destaque em letras maiúsculas no original.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00470-2007-010-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MANOEL MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 344; recurso apresentado em 18/09/2007 - fls. 399).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 278).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante afirma, em síntese, que faz jus ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12x36.
Consta do v. acórdão:
"Este sistema de jornada de trabalho - 12x36 horas - beneficia o trabalhador e é largamente praticado na atualidade, consolidado em normas coletivas, inclusive da categoria dos vigias e vigilantes, fato sobejamente conhecido deste juízo e Tribunal, eis que motivo de dissídio coletivo.
A justificativa para a implantação do sistema de 12 por 36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Não faria o menor sentido que a empresa determinasse um outro

empregado para, no meio da noite, substituir o empregado em curto período destinado a refeições, ou lhe permitisse ausentar-se duas horas do trabalho.
Ademais, se fosse permitido o descanso não seria regime de 12 horas seguidas, mas sim de dez ou onze horas. (...)
Logo, a ausência do intervalo intrajornada justifica-se pelo fato de que o descanso é obtido no período de 36 horas seguidas ao período trabalhado, sem ultrapassar o limite legal da jornada semanal." (fls. 334/335)
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto de fls. 354/355, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)". (grifei)
Deixo de analisar as demais questões recursais, ante o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00485-2007-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. KELLEN CASTRO SILVA
Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
2. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. KELLEN CASTRO SILVA
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
2. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 484; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 495).
Regular a representação processual (fls. 247/249).
Satisfeito o preparo (fls. 317, 326, 327, 482 e 494).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, 94 da Lei nº 9.472/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, pois a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST.
Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante.
Por este fato, improcede a alegação segundo a qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber." (fls. 461)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pela Obreira por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do § 4º do art. 896 da CLT.
Ressalta-se ainda, por oportuno, que não há, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, matéria contida nos arestos transcritos às fls. 489/492 (Súmula nº 297/TST). O exame de arestos sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 492/493) encontra óbice na Súmula 337, I, a/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: KELLEN CASTRO SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 484; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 512).
Regular a representação processual (fls. 14).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 317).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos, por serem mais favoráveis à obreira, devem ser aplicadas em detrimento dos ACT's.
Consta do v. acórdão:
"Nada obstante tudo o que foi dito acerca da possibilidade de aplicação das normas convencionais firmadas pelo Sindinformática à reclamada, SPCC (Teleperformance), a celebração de norma mais específica, ACT, constitui óbice aos direitos perseguidos pela autora, o que já foi devidamente observado pelo douto juiz singular.
Feitas essas considerações, curvo-me à jurisprudência notória, atual e iterativa desta egrégia 1ª Turma que declara que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, para declarar que o acordo deve prevalecer sobre a convenção por se tratar de norma mais específica, atendendo aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida.
A Constituição Federal/88 admitiu, por exemplo, a compensação de jornada e a redução salarial, por meio de negociação coletiva (art. 7º, VI e XIII), o que me leva a concluir que não se pode falar, após 1988, em aplicar-se a norma mais favorável ao trabalhador de forma tão simplista." (fls. 464)
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar a outra matéria invocada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00518-2006-121-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. PROBANK S.A.

Advogado(a)(s): 1. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. GILBERTO SILVEIRA DIAS
Advogado(a)(s): 1. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
2. ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/05/2007 - fls. 708; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 724).
Regular a representação processual (fls. 73).
Satisfeito o preparo (fls. 451, 584, 583, 652, 752 e 736).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que seus empregados não podem ser equiparados a bancários.
Consta do v. acórdão:
"Afinal, o autor não apenas executava funções inseridas nos fins normais do empreendimento desenvolvido pelas empresas tomadoras dos serviços terceirizados, como ainda se caracterizava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em instituições bancárias, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, configurando a categoria profissional conceituada no § 2º do art. 511 da CLT para efeito de enquadramento sindical. Não houve, então, infração à regra do artigo 581 da CLT ou ao entendimento firmado na Súmula 374 do TST." (fls. 705).
O julgado do TRT da 4ª Região, apresentado às fls. 730/732, constitui divergência apta ao prosseguimento do Recurso de Revista, senão vejamos :
"(....)
Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.
Conforme supra referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja com a CEF.
Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3º, da CLT).
(...)". (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0; Origem: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; Juíza: Berenice Messias Corrêa; Data da Publicação: 28/04/2004; Fonte Oficial: Diário da Justiça - Estado do Rio Grande do Sul; Recorrentes: Caixa Econômica Federal - CEF e Probank Ltda.; Recorridos: os mesmos e Renata Corrêa Almeida)
Em sendo assim, as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00526-2006-102-18-40-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
Recorrido(a)(s): MÁRCIO ANDRADE DA SILVA E OUTROS
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 668; recurso apresentado em 10/04/2007 - fls. 713).
Regular a representação processual (fls. 122).
Satisfeito o preparo (fls. 351/352, 711).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 114, VI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar a lide na qual os sucessores do empregado falecido pleiteiam indenização por danos morais decorrentes de sua morte causada por acidente do trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Pede seja declarada a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho com a remessa dos autos à Justiça Estadual.
De se ressaltar que, em que pese a celeuma instalada inicialmente acerca da matéria, atualmente encontra-se pacificado entendimento de que a nova redação dada ao art. 114, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, não deixa dúvidas de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, dentre outras, as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho. Essa a dicção que se extrai do inciso VI do mencionado artigo.
(...)
Tem natureza trabalhista a reclamatória intentada pelos herdeiros do trabalhador falecido e em nome dele com o fito de ver reconhecida a indenização por danos morais e materiais ocasionadas por acidente de trabalho .
(...)
Por último, ainda que se leve em conta que o dano moral tenha como cunho a 'dor' pela perda do ente familiar, implicando em tese, requerimento de direito próprio, não se pode ignorar que a morte foi em decorrência do acidente considerado de trabalho, embora relacionada com o tema da responsabilidade civil.
Logo, a causa imediata do pedido é a dor pela perda do falecido e a mediata, o acidente de trabalho, decorrente da relação de emprego.
(...) Por todo o exposto, rejeita-se a preliminar." (fls. 625/627) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 676/677 dos autos, proveniente da SDI - II do Colendo TST, in verbis :
"AÇÃO RESCISÓRIA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
Decisão rescindenda em que, após a declaração de incompetência do Juízo Cível para julgar a ação de indenização, a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Verde-GO condenou a Reclamada a pagar à esposa e à filha do empregado falecido indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho que levou aquele a óbito. Ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, II, do CPC. Constatação de que as Autoras do processo originário formularam dupla pretensão de indenização a saber: um, por dano material, por meio do qual se pretendeu a condenação da Ré ao pagamento do seguro de vida obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal; e outro por dano moral, resultante da dor e sofrimento causado às Autoras pela morte do pai e marido.
Competência da Justiça do Trabalho quanto à primeira pretensão, haja vista que a obrigação de contratar seguro de acidentes de trabalho pressupõe a existência de um contrato de trabalho ou relação de emprego.
NO QUE RESPEITA AO SEGUNDO PEDIDO, NÃO DETÉM ESTA JUSTIÇA ESPECIAL COMPETÊNCIA PARA APRECIÁ-LO, NA MEDIDA EM QUE AS AUTORAS INVOCAM COMO CAUSA DE PEDIR A DOR SOFRIDA PELO FALECIMENTO DO EMPREGADO.
O ALEGADO TRAUMA EMOCIONAL GUARDA RELAÇÃO COM PERDA DO ENTE QUERIDO, OU SEJA, O QUE SE INVOCA É O SOFRIMENTO PRÓPRIO DAS AUTORAS, E, NÃO, QUALQUER DIREITO SONEGADO PERTENCENTE AO DE CUJUS.
Recurso ordinário a que se dá provimento parcial, a fim de julgar parcialmente procedente a pretensão desconstitutiva, TENDO EM VISTA A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR PEDIDO DE DANO MORAL FEITA EM NOME PRÓPRIO PELAS AUTORAS. Determinação de remessa ao M. Juízo Cível, para que aprecie a pretensão de indenização decorrente de danos morais, como entender de direito." (TST, SDI-II, ROAR nº 307-2003-000-18-00-3, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 26/05/2006) Destaque em letras maiúsculas no original
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00555-2007-004-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
2. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
Recorrido(a)(s): 1. LEÔNIDAS PEREIRA COSTA
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Terceiro(a)(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
2. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recurso de: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 414; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 401).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II da CF.
- violação dos arts. 511, § 1º do CPC e 790-A, I da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A AGECOM sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do v. acórdão:
"Por fim, ressalte-se que não há de se falar em isenção da AGECOM do pagamento das custas, pois prevalece neste Eg. Tribunal o entendimento de que tal Agência, apesar de constituída sob a forma de autarquia estadual, exerce atividade econômica, caracterizada pela comercialização de espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão". (fls. 358/359).
Dada a relevância da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 790-A da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 414; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 423).
Regular a representação processual (fls. 367).
Deserção.
Tendo em vista a ausência de comprovação do pagamento de custas processuais e de depósito recursal, nos termos da condenação de fls. 359, o presente apelo encontra-se deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00574-2007-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Recorrido(a)(s): ARLON JOSÉ DE SOUZA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 352; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 373).
Regular a representação processual (fls. 141).
Satisfeito o preparo (fls. 285).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II da CF.
- violação dos arts. 511, § 1º do CPC, 790-A, I da CLT, Lei 13.550/99 e art. 2º do Dec. 5.910/2004.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do v. acórdão:
"O art. 790-A, inciso I, da CLT estabelece que as pessoas jurídicas de direito público interno não estão sujeitas ao pagamento das custas processuais, prerrogativa que abrange as respectivas autarquias e fundações públicas, desde que estas não explorem atividade econômica.
A tese que prevalece neste Eg. Tribunal, todavia, é a de que a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, apesar de constituída sob a forma de autarquia estadual, exerce atividade econômica, caracterizada pela comercialização de espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão, estando, sim, sujeita ao pagamento de custas processuais. Fica, dessa forma, afastada a apontada ofensa aos dispositivos acima citados.
Mantenho." (fls. 348/349)
Dada a relevância da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 790-A da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00638-2006-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS (GO - 10262)
Recorrido(a)(s): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (DF - 8535)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2007 - fls. 242; recurso apresentado em 13/09/2007 - fls. 285).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que, a par de haverem sido concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita (fls. 240), as custas processuais já foram pagas pela Reclamada (fls. 181) - OJ nº 186 da SBDI/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.
- violação da Lei nº 7.369/85 e do Decreto nº 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o laudo pericial atestou que as suas atividades eram perigosas, fazendo jus ao adicional em epígrafe.
Consta do v. acórdão:
"Não obstante a conclusão do perito, o órgão jurisdicional não está adstrito às conclusões da perícia, podendo formar seu convencimento a partir de outros elementos ou fatos provados nos autos, consoante preconiza o art. 436 do CPC.
A meu ver, os elevadores se situam dentro dos prédios, ou seja, depois do relógio de energia. Note-se que não há indicativo no laudo de que o obreiro se ativaria junto ao quadro de medição de energia, mesmo porque não me parece ser necessária a atividade junto a este, pois o mesmo interessa a CELG e não ao

consumidor ou à reclamada. Ou seja, trabalhando o obreiro dentro de uma unidade consumidora não há que se falar em contrato com sistema elétrico de potência, que abrange a geração, transmissão e distribuição de energia e não o consumo." (fls. 220)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 256/274 dos autos, proveniente do E. TRT 6ª/ Região, in verbis :
"(...)
Determinada a realização de perícia, esta foi concludente no sentido de que o autor desenvolvia suas atividades em condições de periculosidade, ou seja, de risco acentuado (fl. 468).
Nada a modificar na sentença, no tocante à condenação no pagamento do adicional de periculosidade.
Embora seja certo que o julgador não está adstrito ao laudo pericial (CPC, art. 436), também é inegável que, para contrariar o parecer emitido por um técnico, necessita de elementos de convencimento, existentes nos autos, que possam respaldar seu posicionamento. In casu, não existe nos autos elementos capazes de ensejar um posicionamento judicial diverso do adotado no referido laudo, que, frise-se, foi elaborado por engenheira, para tanto capacitada.
O argumento maior da recorrente é de que as atividades no (sic) autor não se enquadravam no quadro de atividades do Decreto 93, 412/86 e não eram exercidas em sistema elétrico de potência e sim de consumo.
Entretanto, concordamos com a Sra. Perita, no sentido de que, o fato de não constar, especificamente, as funções do mencionado Quadro de Atividades, não é bastante para retirar do profissional o direito à percepção do adicional de periculosidade, quando resta evidenciada a execução de atividades junto a sistema elétrico energizado ou desenergizado, com possibilidade de energização acidental.
No particular, o laudo pericial concluiu que o reclamante, como mecânico/eletricista de elevadores 'trabalhava em situações de risco acentuado por choque elétrico, caracterizador de periculosidade, visto que trabalhava em áreas energizadas ou com possibilidade de energização acidental (fl. 468).
(...)
Destaco, por fim, que em recentíssimo julgamento, ocorrido perante o C. TST, nos autos do Recurso de Revista, nº 778622/01, através de sua 4ª Turma, sendo Relator o Exmº Sr. Ministro Ives Gandra Martins, aquele Tribunal manteve condenação ao pagamento de adicional de periculosidade para trabalhador que laborava em empresa do mesmo ramo da recorrente, na função de auxiliar de conservação, destacando que não importa que a empregodora atue como produtora ou apenas como consumidora de energia elétrica, bastando que haja o enquadramento da atividade no iem 3 do Decreto 93, 412/86, ainda que o risco seja apenas intermitente, atuando, o obreiro (sic), junto a circuitos energizados ou com possibilidade de energização acidental." (Proc. nº TRT-07573-2002-906-06-00-3; Órgão Julgador: 3ª Turma; Juíza Relatora: Gisane Barbosa de Araújo; Publicado no D.O.E. em 22/10/2002)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00680-2006-001-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)
Recorrido(a)(s): JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 420).
Regular a representação processual (fls. 98/103).
Satisfeito o preparo (fls. 258, 296, 295 e 418/420).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
" O entendimento deste relator é no sentido de que, regra geral, a indenização por danos morais e materiais, decorrente de acidente de trabalho, configura típico direito oriundo da relação de emprego, e que, portanto, é aplicável a prescrição trabalhista, nos termos do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal e 11 da CLT.
Porém, há de ser ressalvada a hipótese de ajuizamento da ação na Justiça Comum antes do advento da Emenda Constitucional n° 45/2004, como ocorre na espécie. Neste caso, o afastamento da prescrição trabalhista decorre da necessidade de se prestigiar a segurança jurídica.
Isso porque, entendimento contrário conduziria a uma injustiça, por surpreender a parte que, à luz do entendimento jurídico anteriormente prevalecente, possuía fundadas razões para considerar que havia exercido tempestivamente seu direito de ação.
Afinal, antes da migração dessas ações para a Justiça do Trabalho por forca da aludida emenda constitucional, era pacífico que, em se tratando de feito em curso na Justiça comum, era aplicável a prescrição cível.
Assim, tendo em vista que a ação em exame foi proposta em 31.12.2003, antes, portanto, da promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, em 31.12.2004, a prescrição aplicável na espécie é, com efeito, a cível.
Ultrapassada a discussão sobre a aplicabilidade da prescrição cível, cumpre frisar que, como a ação em exame foi ajuizada em 31.12.2003, posteriormente, portanto, ao início da vigência do novo Código Civil, ocorrida em 12.01.2003, o prazo prescricional aplicável é o do art. 206 do novo Código Civil.
Isso porque, independentemente de se contar o prazo prescricional a partir do alegado acidente de trabalho, não há de se falar em prescrição, haja vista o teor da regra de transição prevista no art. 2.028 do novo Código Civil:
'Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.'
Assim, tendo em vista que na data de entrada em vigor do novo Código Civil ainda não havia decorrido o lapso de dez anos, metade do antigo prazo de vinte anos previsto no artigo 177 do CC/1916, aplica-se, na espécie, o prazo prescricional de três anos, conforme previsão contida no art. 206, § 3°, V, do novo Código Civil.
E, com efeito, no âmbito deste Regional há diversos precedentes no sentido de que, por se tratar de uma regra de transição, o prazo prescricional previsto no art. 206, § 3°, V, do novo Código Civil deve ser contado a partir do início da vigência de aludido diploma legal, em 12.01.2003, cabendo, aqui, fazer remissão ao acórdão prolatado no RO-00002-2006-1l1-18-00-6, julgado em 13.09.2006, o qual teve como relatora a Ex.ma Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello.
Nesse passo, tendo em vista que o novo Código Civil entrou em vigor em 12.01.2003, e que a ação em exame foi ajuizada em 31.12.2003, não há de se falar em prescrição, pois, quando da propositura da ação, ainda não havia transcorrido o prazo trienal previsto no art. 206, § 3°, V, do Código Civil atual." (fls. 361/363).
Tratando-se, portanto, de matéria de grande relevância, e diante de possível violação do art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, oportuno o seguimento do apelo.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas na Revista, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00686-2007-013-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LUDIMYLLA SITI
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. LUDIMYLLA SITI
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

Recurso de: LUDIMYLLA SITI
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 531; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 539).
Regular a representação processual (fls. 20).
Desnecessário o preparo (fls. 341/352 e 505/529).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, terão prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"(...) é lícito às categorias profissional e econômica, concluindo que as condições de trabalho fixadas em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e a preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho, uma vez que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições previstas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho." (fls. 525)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 531; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 545).
Regular a representação processual (fls. 495/498).
Satisfeito o preparo (fls. 399, 400 e 544).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.
Consta do v. acórdão:
" A 2ª reclamada recorre, sob o argumento de que, ainda que se considerem aplicáveis as CCTs, a autora não faria jus ao benefício porque exercia a função de 'teleoperador' e não de 'operador de telemarketing'.
Contudo, o inconformismo da reclamada não merece prosperar porque as convenções coletivas de trabalho não previam as pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados para 'operador de telemarketing', mas para os empregados que exercessem funções semelhantes. Confira-se:
'A partir da vigência da presente convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de Vídeo e Operador de Telemarketing, do que dará publicidade o sindicato dos empregados.' (cláusula 8ª, fl. 52, verso).
A atividade de teleoperador, reconhecida pelas reclamadas, com certeza insere-se no conceito de atendente de vídeo e operador de telemarketing, razão pela qual é aplicável à autora a cláusula convencional acima transcrita, valendo observar que é incontroversa a não concessão, pela empregadora, das pausas nela previstas.
Ressalte-se que, no presente caso, foram as partes, através de suas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de intervalos a esses empregados, ajuste que faz lei entre os acordantes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal." (fls. 520/522)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 542, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 520/522).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 531; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 550).
Regular a representação processual (fls. 233 e 235).
Satisfeito o preparo (fls. 399, 400 e 544 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação do art. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.
Consta do v. acórdão:
" A 2ª reclamada recorre, sob o argumento de que, ainda que se considerem aplicáveis as CCTs, a autora não faria jus ao benefício porque exercia a função de 'teleoperador' e não de 'operador de telemarketing'.
Contudo, o inconformismo da reclamada não merece prosperar porque as convenções coletivas de trabalho não previam as pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados para 'operador de telemarketing', mas para os empregados que exercessem funções semelhantes. Confira-se:
'A partir da vigência da presente convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de Vídeo e Operador de Telemarketing, do que dará publicidade o sindicato dos empregados.' (cláusula 8ª, fl. 52, verso).
A atividade de teleoperador, reconhecida pelas reclamadas, com certeza insere-se no conceito de atendente de vídeo e operador de telemarketing, razão pela qual é aplicável à autora a cláusula convencional acima transcrita, valendo observar que é incontroversa a não concessão, pela empregadora, das pausas nela previstas.
Ressalte-se que, no presente caso, foram as partes, através de suas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de intervalos a esses empregados, ajuste que faz lei entre os acordantes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal." (fls. 520/522)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 548, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame (fls. 520/522).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00687-2007-005-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ERSON MARTINS DE DEUS
Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
Recorrido(a)(s): TELE HOUSE TELEC LTDA.
Advogado(a)(s): MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA (GO - 2792)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/08/2007 - fls. 130; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 145).
Regular a representação processual (fls. 11).

Dispensado o preparo (fls. 94).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 205 e 2028 do atual CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o prazo prescricional aplicado ao caso seria aquele previsto no Código Civil, porque o direito à indenização de dano moral em virtude de acidente de trabalho teria natureza híbrida e não trabalhista.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, cabe notar que o entendimento deste Relator é o de que o prazo prescricional cabível nas ações de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho é aquele previsto pela legislação trabalhista.Afinal, existem normas trabalhistas expressas tratando do tema referente ao prazo para a propositura da ação, contidas no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, e no art. 11 da CLT.
(...)
Ora, o art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna dispõe que o prazo prescricional para reclamar direitos trabalhistas é de cinco anos e começa a fluir a partir da efetiva lesão do direito, o que, tratando-se de acidente de trabalho, ocorre no momento em que o empregado tem ciência inequívoca do comprometimento da sua capacidade laborativa.
No caso, isso aconteceu em 10.11.1998, quando teve início a fruição do auxílio-acidente (fl. 41), benefício previdenciário devido após a consolidação das lesões resultantes de acidentes de qualquer natureza, conforme disposto no art. 86, caput, da Lei nº 8.213/91.
Nessa data, portanto, já estavam definidas e estabilizadas as conseqüências lesivas do infortúnio, surgindo para o reclamante o direito de buscar em juízo as reparações que entendesse devidas. Entretanto, como a ação foi proposta apenas em 10.04.2007 (fl. 02), mais de oito anos depois, é evidente a ocorrência da prescrição qüinqüenal.
E isso não somente no tocante à pretensão indenizatória decorrente do acidente de trabalho sofrido pelo reclamante (inicial, itens 6 e 7 - fls. 05/08), mas também em relação às demais parcelas postuladas na exordial, uma vez que todas elas têm nascedouro em fatos ocorridos muito antes do qüinqüênio prescricional..." (fls. 123/127)
Considerando a relevância jurídica do tema debatido e, tendo em vista a controvérsia acerca da aplicação do prazo prescricional em tela, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação dos arts. 205 e 2028 do CC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00732-2007-004-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CINTIA FERREIRA NUNES
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/09/2007 - fls. 568; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 586).
Regular a representação processual (fls. 20).
Custas pelas Reclamadas (fls. 418).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, terão prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
" ' (...)por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido, por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.
E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior (...)
Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante.' " (fls. 558/559)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de examinar a outra questão suscitada no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00960-2006-002-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 1165; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 1178).
Regular a representação processual (fls. 1116/1118).
Satisfeito o preparo (fls. 1130, 1129 e 1177).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
PENSÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais.
A Reclamada sustenta que não tem obrigação de pagar pensão ao Reclamante, visto que ele já recebe benefício previdenciário do INSS, tendo aposentado-se por invalidez.
Consta do v. acórdão:
" Já o dano material sofrido pelo Reclamante consiste na perda total de sua capacidade para o trabalho, que culminou em sua aposentadoria por invalidez.
De sorte que, doente e incapacitado para o trabalho por negligência da Reclamada, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil).
Não se diga que o prejuízo inexistiu em razão da percepção de benefício previdenciário, já que este refere-se a uma relação jurídica autônoma, que vincula o Reclamante ao INSS, a qual não produz reflexos no plano da relação contratual havida entre as partes." (fls. 1160/1161).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1172 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 20ª Região, in verbis :
"DANO MATERIAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - RECEBIMENTO DE PROVENTOS - PENSÃO MENSAL - INDEFERIMENTO. Como a indenização em danos materiais, na forma de pensão mensal, corresponde à importância do trabalho para o qual a vítima se inabilitou, não é devida quando houver o recebimento de proventos decorrentes da aposentadoria por invalidez, posto que o deferimento de pensão civil, nessa hipótese, consistiria num bis in idem, ocasionando o enriquecimento ilícito da parte reclamante." (RO-00398-2005-004-20-00-3, Rel. Desembargador Carlos Alberto Pedreira Cardoso, DJ/SE de 31/03/2006).

Deixo de analisar as outras questões invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AC-00376-2007-000-18-00-0
AUTOR: EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS
RÉU: UNIÃO
Vistos os autos.
O Autor da presente Ação Cautelar pretende a concessão de liminar para atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento que interpôs contra o despacho desta Presidência que denegou seguimento ao Recurso de Revista apresentado no curso da Ação Anulatória nº 01947-2005-006-18-00-0.
Tendo em vista que a Ação Cautelar deve ser apreciada pelo Juízo competente para a análise da principal, e que o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, do qual esta ação é acessória, será examinado pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, remetam-se estes autos ao TST juntamente com os do AIRR-01947-2005-006-18-40-5, oportunamente.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-00105-2007-004-18-40-5
AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
AGRAVADO : VALDIVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADOS: LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTROS
Vistos os autos.
A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/06), contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 355/357).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, conforme dispõe o art. 897, alínea "b", da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos" (destacamos).
Este não é o caso dos autos, em que o inconformismo da Agravante é contra uma decisão colegiada proferida pela 2ª Turma deste Tribunal.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada somente seria possível por meio de Recurso de Revista.
A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão do Colegiado que não conheceu do Recurso Ordinário é inadequada, sendo certo que, in casu, não cabe a aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-00372-2006-151-18-40-7
AGRAVANTE: JOÃO FARIA DE LIMA
AGRAVADO: JUVELINO ABADIO FORTALO
ADVOGADOS: GRAZIELA DE SOUZA REIS
LUCIMAR ALVES DE MORAIS
Vistos os autos.
O Agravante, às fls. 27/32, interpõe Agravo Regimental contra o despacho de fls. 26, que não analisou o pedido de retratação contido no presente Agravo de Instrumento, por ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, verbis:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada, nada obstante ser uma decisão do Presidente, não põe termo ao processo, ao contrário, determina sua remessa ao Colendo TST (fls. 26).
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Intime-se.
À DSRD para o cumprimento integral do despacho de fls. 26.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AR-00335-2006-000-18-00-3
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
RÉU : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTROS
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 184/193).
Vista ao Autor para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DC-00187-2007-000-18-00-8
SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS (SECI)
ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO
SUSCITADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA.
Vistos os autos.
O Suscitante requereu a desistência do presente Dissídio Coletivo (fls. 237).
Intimado (fls. 243), o Sindicato Suscitado se manteve silente (fls. 244).
Diante da manifesta vontade do Sindicato Suscitante, com base nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência em tela, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo Suscitante, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculado sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa.
Pagas as custas, arquivem-se os autos.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00213-2007-010-18-00-5
RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDA: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTROS

Vistos os autos.
Pelo expediente de fls. 239/240, as partes noticiam a celebração de acordo para pôr fim ao litígio, requerendo a sua respectiva homologação.
Seguindo a orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que o pedido de homologação de avença deve ser apreciado no primeiro grau de jurisdição, onde o julgador pode ouvir as partes e verificar a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a espontaneidade da manifestação de vontade, determino a remessa dos autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para os fins de direito.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00468-2007-010-18-00-8
RECORRENTE: AGUINALDO DA LUZ BORGES
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTROS
RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS
Vistos os autos.
O Reclamante requereu a desistência da presente ação, nos termos do art. 267, § 4º do CPC (fls. 176).
Esta Corte, por meio de acórdão proferido pela 2ª Turma, manteve a sentença que, acolhendo a preliminar de litispendência, declarou extinto o feito sem solução de mérito (fls. 184/189).
Pois bem.
Diante da manifesta vontade do Reclamante, com base nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência em tela, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
O Reclamante está isento do pagamento das custas (fls. 141).
Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 117/07
PROCESSO TRT RO - nº 00612-2006-006-18-00-6
RECORRENTE: 1. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB E OUTRO
ADVOGADA: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTROS
RECORRENTE: 2. WILLIAN CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADOS : FABIANO DA MOTA FALEIRO E OUTRO
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDA: 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 312/325 e 339/341, cujas conclusões seguem transcritas:
"... 1. Não conheço do recurso interposto pelo reclamante, por intempestivo. 2. Conheço do recurso aviado pelo segundo e pelo terceiro reclamados e dou-lhe parcial provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao reclamado Álvaro César Lourenço, excluindo-o do pólo passivo da relação processual. ..."
"... Conheço dos embargos e, no mérito, rejeito-os. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 122/07
PROCESSO TRT AIRR - nº 00606-2006-007-18-40-0
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
AGRAVADOS: 1. SINVAL DOS SANTOS
2. SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO(S): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos r. despachos de fls. 268 e 284 cujos teores seguem transcritos:
"Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º –via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista. ..."
"Vistos os autos. Tendo em vista que a intimação da 2ª Agravada foi devolvida pelo correio com a informação de que mudou-se (fls. 281), e considerando que ela não tem advogado constituído nos autos, e também que sua notificação para audiência una foi feita por edital (fls. 38/39), intimem-na mais uma vez por edital para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, cumpra-se a determinação do último parágrafo de fls. 268. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 123/07
PROCESSO TRT MS - nº 00159-2007-000-18-00-0
IMPETRANTE: LEONN DENIS DAMACENO
ADVOGADOS: JOAQUIM GUILHERME DOS REIS E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a litisconsorte MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 195/201, cuja conclusão segue transcrita:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação mandamental e denego a segurança. Custas, pelo autor, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT)..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.387/2007 CP 04 1.101/2007 N N

SATEL - SAFAR TERRAPLAGEM LTDA LTDA.
MANOEL RODRIGUES DA SILVA

04.383/2007 CPEX 02 1.095/2007 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CARLOS ELIAS TRANSPORTES LTDA N/P SÓCIO CARLOS ELIAS

04.394/2007 RT 04 1.103/2007 UNA 08/11/2007 13:40 SUM. N N
ALBERTO DA SILVA FILHO
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
04.385/2007 CO 04 1.100/2007 ORD. N N
ALDEMIRO DE SOUZA
HELVÉCIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
04.384/2007 CPEX 01 1.096/2007 N N
OSMAR ARAÚJO DE SOUZA
SILVA E CAETANO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.397/2007 RT 03 1.096/2007 UNA 12/11/2007 14:00 SUM. N N
MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA
FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.390/2007 RT 02 1.099/2007 UNA 12/11/2007 13:40 SUM. N N
FLAVIANA CAMILA DO CARMO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.389/2007 RT 02 1.098/2007 UNA 12/11/2007 13:20 SUM. N N
ISRAEL DE OLIVEIRA MAIA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.401/2007 RT 02 1.104/2007 UNA 13/11/2007 13:20 SUM. N N
GREICE FERREIRA BARBOSA FONSECA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.391/2007 RT 03 1.093/2007 UNA 12/11/2007 13:45 SUM. N N
VANESSA FELIPE DE DEUS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.388/2007 RT 02 1.097/2007 UNA 12/11/2007 13:00 SUM. N N
LUCIENE LUIZA RODRIGUES CAMARGO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

04.392/2007 RT 04 1.102/2007 UNA 14/11/2007 09:20 ORD. S N
LEANDRO FERREIRA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
04.398/2007 CP 02 1.101/2007 N N
JOÃO MOREIRA SOBRINHO
GRUPO SCHINCARIOL

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
04.386/2007 RT 02 1.096/2007 UNA 13/11/2007 14:00 ORD. N N
REGINALDO GRATÃO
IRACI DONIZETE DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO RIGHI
04.395/2007 CP 03 1.095/2007 N N
ADELIR RABAIOLI
BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
04.403/2007 RT 01 1.098/2007 UNA 07/11/2007 08:45 SUM. N N
ANTÔNIO CÍCERO TEODORO DA SILVA
POSTO DE MOLAS JK

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.402/2007 RT 01 1.097/2007 INI 06/11/2007 08:40 ORD. N N
JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
04.404/2007 RT 03 1.097/2007 UNA 13/11/2007 13:30 ORD. N N
SILVANO FRANCO DE GODOY
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

04.405/2007 RT 03 1.098/2007 UNA 13/11/2007 13:45 ORD. N N
JESULINO ALVES DE SOUSA
TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
04.399/2007 RT 02 1.102/2007 UNA 13/11/2007 14:40 ORD. N N
JULIO NUNES DA SILVA
CONSTRUFLORA - COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.396/2007 RT 02 1.100/2007 UNA 13/11/2007 13:00 SUM. N N
JOSAIAS XAVIER DIOLINDO
TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBATIÃO CAETANO ROSA
04.400/2007 ET 02 1.103/2007 ORD. S N
DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
BEATRIZ DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA
04.393/2007 AD 03 1.094/2007 ORD. N N
TAPIRAPÉ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. + 001
RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.980/2007 CPEX 02 1.991/2007 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
FAUSTA BERNARDINA CARNEIRO

03.974/2007 CPEX 02 1.988/2007 N N
HÉLIO GOMES DOS SANTOS
DANIEL AIRES MARTINS (J SIMÕES ENGENHARIA)

03.979/2007 CP 01 1.990/2007 N N
MARCIO BATISTA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

03.982/2007 CPEX 02 1.992/2007 N N
I N S S
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

03.981/2007 CP 01 1.991/2007 N N
GILMAR PAULO PONTES RIBEIRO
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

03.976/2007 CPEX 01 1.988/2007 N N
SIVALDO CORREA DE AZEVEDO
SD TRANSPORTES LTDA.

03.985/2007 CP 01 1.993/2007 N N
AUSMA NOEMIA DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.989/2007 RT 01 1.995/2007 UNA 27/11/2007 14:40 ORD. S N
EDVAN RODRIGUES DE MIRANDA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (SUCESSORA LEGAL DE SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COMERCIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
03.992/2007 RT 02 1.998/2007 ORD. N N
PAULO CESAR MATEUCCI
NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. + 012

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
03.977/2007 RT 01 1.989/2007 UNA 21/11/2007 14:20 ORD. N N
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.975/2007 RT 02 1.989/2007 ORD. N N

WESLEY ANTONIO DE SOUZA
R & A SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
03.986/2007 CP 02 1.994/2007 N N
CEFAS LOURENÇO DO CARMO
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.991/2007 RT 02 1.997/2007 UNA 13/11/2007 17:15 SUM. N N
LAESSE CAMPELO DE MIRANDA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

03.990/2007 RT 02 1.996/2007 UNA 13/11/2007 17:00 SUM. N N
PEDRO BRAZ DE JESUS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
03.978/2007 RT 02 1.990/2007 ORD. N N
RAMON JÚNIOR LEONOR PEREIRA
CASA FORTE IND. E EQUIP. P/ LATICÍNEO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
03.987/2007 RT 01 1.994/2007 UNA 28/11/2007 14:40 ORD. N N
CHEUMO EUGÊNIO MENDES
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
03.983/2007 RT 01 1.992/2007 UNA 20/11/2007 13:50 SUM. S N
IMAR BRUNO DE BASTOS
MANHAES & FILHOS

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
03.984/2007 RT 02 1.993/2007 UNA 13/11/2007 09:15 SUM. N N
ELIDA GOMES FERREIRA
PAMONHARIA DA LENA

ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL
03.988/2007 RT 02 1.995/2007 UNA 13/11/2007 09:45 SUM. N N
EMSON FERREIRA SILVA
SUPREMA TUBOS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.003/2007 CPEX 02 2.002/2007 N N
PABLINE AIRES NORMANHA
COLÉGIO LIMA AE LTDA.

03.997/2007 CPEX 01 1.998/2007 N N
MARIA MENDES DA SILVA
COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

04.004/2007 CPEX 01 2.003/2007 N N
AMANTINO GARCIA LOURENÇO
NILTON MODESTA DA SILVA E OUTROS 3

03.996/2007 CPEX 01 1.997/2007 N N
AMARO JOÃO DA SILVA JÚNIOR
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
03.993/2007 CP 02 1.999/2007 N N
EVERALDO ALVES DOS SANTOS
PLATIBRAX - IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL XAVIER MARTINS
03.998/2007 ET 01 1.999/2007 ORD. S N
VALTER MARIANO DE SOUZA
JOSÉ GERALDO RAIMUNDO

04.000/2007 ET 01 2.001/2007 ORD. S N
VALTER MARIANO DE SOUZA
AUSTRAGÉSILIO HERÁCLITO GOMES

04.001/2007 ET 01 2.002/2007 ORD. S N
VALTER MARIANO DE SOUZA
KAISER PERES E SILVA

03.999/2007 ET 01 2.000/2007 ORD. S N
VALTER MARIANO DE SOUZA
VICENTE COUTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
04.002/2007 AC 02 2.001/2007 ORD. N N
SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.995/2007 RT 01 1.996/2007 UNA 29/11/2007 14:40 ORD. N N
MARIVALDO PEREIRA CAMPOS
RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
03.994/2007 RT 02 2.000/2007 ORD. N N
THIAGO FERNANDES DE SOUZA
HMA DISTRIBUIDORA E BROKER

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
26.168/2007 AEXF 04 2.024/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JOAO SOARES DE ANDRADE

26.144/2007 CP 02 2.008/2007 N N
SEBASTIAO DE MELLO
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA (MASSA FALIDA DE) N/P DE OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO (SÍNDICO)

26.173/2007 RT 01 2.020/2007 UNA 19/11/2007 09:30 ORD. N N
VILMA GONÇALVES BORGES
ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME

26.170/2007 AEXF 10 2.026/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LAVANDERIA W. GALDINO LTDA. + 001

26.169/2007 AEXF 04 2.025/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

26.164/2007 CP 12 2.005/2007 N N
SOLANGE CARVALHO DA SILVA
JOAMIL BIJOUTERIAS EM GERAL

26.174/2007 CPEX 01 2.030/2007 N N
CÉZAR RODRIGUES/INSS
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 02

26.184/2007 AEXF 11 2.006/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADEMAR DE MORAIS BUENO MADEVAL MADEIREIRA

26.156/2007 CPEX 09 2.020/2007 N N
EDMAR MARTINS ARAUJO
GARCEZ TURISMO LTDA. N/P JAIME GARCEZ MARTINS FILHO

26.153/2007 CPEX 08 2.000/2007 N N
UELTON MACHADO CARVALHO
ANTONIO DUARTE TEODORO - FAZENDA TEODORO

26.171/2007 RT 11 1.996/2007 UNA 12/11/2007 14:45 SUM. N N
WELINGTON RODRIGUES RIBEIRO
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORAS LTDA

26.129/2007 RT 06 1.989/2007 UNA 05/12/2007 09:50 SUM. N N
GABRIELA GOMES RODRIGUES DA SILVA
MARIA MENDES

26.157/2007 CPEX 07 2.006/2007 N N
VICTOR TEIXEIRA CARDOSO
BRISTH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

26.142/2007 CP 04 2.022/2007 N N
JOSIEL RIBEIRO DA SILVA
MHG - METALURGICA HAGEN LTDA. + 001

26.175/2007 AEXF 10 2.027/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 001

26.182/2007 AEXF 01 2.031/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JÉRSON MACIEL DA SILVA

26.148/2007 CPEX 11 2.004/2007 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ML COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTRO (N/P DE MARLENE MEDEIROS LACERDA COUTINHO)

26.160/2007 RT 09 2.011/2007 UNA 14/11/2007 13:20 SUM. N N
CARINA D´ALMEIDA FRANCA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

26.166/2007 CPEX 06 2.001/2007 N N
FRANCENILDA JERÔNIMO PINTO
BANCO RURAL S.A. E OUTRO

26.178/2007 CP 13 2.005/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
PETRÔNIO DE AQUINO (ESPÓLIO DE)

26.172/2007 RT 03 2.002/2007 UNA 08/11/2007 14:20 SUM. N N
DANILA GOMES PEREIRA
CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

26.201/2007 RT 08 2.003/2007 UNA 19/11/2007 10:40 ORD. N N
NÚBIA PAIVA GONÇALVES
ALESSANDRA BRAGA FERNANDES

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
26.080/2007 RT 03 2.006/2007 UNA 22/11/2007 09:50 ORD. N N
MARIO BORGES SIQUEIRA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ
26.058/2007 RT 13 1.997/2007 UNA 12/11/2007 10:00 SUM. N N
VALÉRIA PEREIRA DE NOVAIS
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

26.060/2007 RT 02 2.000/2007 UNA 09/11/2007 08:25 SUM. N N
MARIA DE NAZARÉ CORREA NASCIMENTO
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DIAS MIZAEL
26.057/2007 RT 05 2.001/2007 UNA 20/11/2007 08:30 ORD. N N
APARECIDA DE JESUS MATEUS DE OLIVEIRA
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

26.053/2007 RT 10 2.018/2007 UNA 21/11/2007 09:30 ORD. N N
GISELE BORGES SANTOS ROCHA
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

26.061/2007 RT 11 1.998/2007 UNA 12/11/2007 15:00 ORD. N N
MARILDA FERREIRA SANTOS
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALVACIR NARCISA PEREIRA
26.130/2007 RT 02 2.006/2007 UNA 12/11/2007 09:50 SUM. N N
MARIA DA GLORIA SIMÕES LOPES
NILVANIA BUENO DE SOUZA

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
26.082/2007 RT 06 1.993/2007 UNA 05/12/2007 10:10 SUM. N N
ANASTÁCIO SOARES DA COSTA
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

26.072/2007 RT 01 2.025/2007 UNA 08/11/2007 09:50 SUM. N N
JOSÉ PAU FERRO
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

26.084/2007 RT 09 2.014/2007 UNA 19/11/2007 08:10 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS MARTINS CALAÇA
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

26.086/2007 RT 07 2.001/2007 UNA 08/11/2007 09:40 SUM. N N
VALDERSON JOSÉ DA SILVA
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

26.078/2007 RT 10 2.019/2007 UNA 12/11/2007 08:15 SUM. N N
EVANILDE DE JESUS SILVA
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
26.043/2007 RT 08 1.992/2007 UNA 08/11/2007 10:00 SUM. N N
JOANA DARQUE ALVES DE SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
26.081/2007 RT 04 2.017/2007 UNA 04/12/2007 15:00 ORD. S N
ELENILDO PEREIRA MELO
MAURÍCIO DIAS PAES LEMES E CIA LTDA. (LAVANDERIA WOLD STONE) + 001

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
26.181/2007 RT 13 2.006/2007 UNA 13/11/2007 09:45 ORD. N N
KATIUSCIA GALHARDO BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO
26.126/2007 RT 09 2.017/2007 UNA 19/11/2007 08:50 SUM. S N
ANDERSON MANZAN RAMOS
EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
26.143/2007 RT 03 2.010/2007 UNA 27/11/2007 09:50 ORD. N N
JHONATAN GOMES DE ARAÚJO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS OLIVO
26.140/2007 RT 04 2.021/2007 UNA 04/12/2007 15:15 ORD. N N
PATRÍCIA KELLY DE OLIVEIRA MONTALVÃO
ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
26.176/2007 RT 08 2.002/2007 UNA 08/11/2007 09:20 SUM. N N
JAIME JOÃO DE SOUZA
MARCIL INCORPORADORA CONSTRUÇÕES + 001

26.088/2007 RT 08 1.995/2007 UNA 08/11/2007 09:40 SUM. N N
LUCILENE DOS SANTOS VIEIRA
ALESSANDRO DOURADO VIANA

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
26.090/2007 RT 07 2.002/2007 INI 03/12/2007 08:10 ORD. N N
FLORIENE LÉLIS DA FONSECA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001

26.177/2007 RT 02 2.010/2007 INI 28/11/2007 08:20 ORD. N N
MARGARET MACHADO FERNANDES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
26.068/2007 RT 05 2.002/2007 UNA 20/11/2007 08:50 SUM. N N
CRISTIANO MANGONI
AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
26.163/2007 RT 10 2.025/2007 UNA 12/11/2007 13:15 SUM. N N
SILEIA DO REGO DA SILVA
GREGO COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO SOARES PINTO
26.077/2007 RT 12 2.000/2007 INI 19/11/2007 14:10 ORD. N N
EDLEIDE MARIA FERREIRA MORAES
CLÍNICA BLUE AMERICAN LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
26.076/2007 RT 09 2.013/2007 UNA 04/12/2007 10:30 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO
SUPERMERCADO PRÓ-BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
26.117/2007 RT 12 2.002/2007 INI 19/11/2007 14:30 ORD. N N
ABSAI MARTINS DE REZENDE JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

26.124/2007 RT 05 2.006/2007 UNA 20/11/2007 10:10 ORD. N N
KLAUBIA AVELINA MIGUEL
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
26.127/2007 RT 06 1.999/2007 UNA 05/12/2007 10:20 SUM. N N
ROZEMAR FRANCISCO LIMA
R.C.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

26.116/2007 RT 10 2.022/2007 UNA 21/11/2007 14:30 ORD. N N
LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
26.051/2007 RT 01 2.022/2007 UNA 08/11/2007 09:10 ORD. N N
FERNANDO COSTA DE AGUIAR
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

26.087/2007 RT 06 1.994/2007 INI 03/12/2007 13:00 ORD. S N
SHEILA CRISTINA DE SOUSA SOBRINHO
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
26.066/2007 RT 01 2.024/2007 UNA 08/11/2007 09:30 ORD. S N
ARINALDO RODRIGUES DIAS
VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
26.123/2007 RT 03 2.009/2007 UNA 12/11/2007 14:20 SUM. N N
CRICIVANIA TAVARES SALES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO RIBAS KRUEL
26.135/2007 RT 12 2.003/2007 INI 19/11/2007 14:40 ORD. N N
JEONY ABDALLA OBEID
BRASPORTAS IND. E COM. DE PORTAS CORTA FOGO E ISOLANTES TERMO- ACÚSTICOS

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
26.097/2007 AIND 10 2.020/2007 UNA 21/11/2007 09:45 ORD. N N
EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
26.125/2007 RT 13 2.002/2007 UNA 13/11/2007 09:00 ORD. N N
JOSÉ AMADEU DA ROCHA
GMG TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ENIO GALARCA LIMA
26.155/2007 RT 07 2.005/2007 INI 03/12/2007 08:17 ORD. N N
SIMONE ÁLVARES DA SILVA
COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN

ADVOGADO(A): FERNANDO JOSÉ FERRO
26.132/2007 RT 04 2.020/2007 UNA 20/11/2007 13:45 SUM. N N
VALDEIR ROSA FERNANDES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO P S JUNIOR
26.052/2007 RT 06 1.991/2007 UNA 05/12/2007 10:00 SUM. N N
SILVIA MARQUES DA SILVA
BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

26.050/2007 RT 12 1.996/2007 INI 19/11/2007 13:30 SUM. N N
EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
26.067/2007 ADV 12 1.998/2007 SUM. N N
CARLOS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
26.074/2007 RT 03 2.005/2007 UNA 12/11/2007 14:00 SUM. N N
DIOLANDO ALVES MACARIO
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

26.070/2007 RT 13 1.998/2007 UNA 12/11/2007 10:15 ORD. S N
NEILTON CORREA NEVES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
26.102/2007 ET 06 1.995/2007 ORD. S N
ABGAHIR MARIA DOS SANTOS
FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO

ADVOGADO(A): GIANE RAMOS
26.071/2007 RT 12 1.999/2007 INI 19/11/2007 14:00 SUM. N N
FABIANA LOPES RODRIGUES SERONNI
MATERNIDADE MODELO LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
26.141/2007 RT 02 2.007/2007 INI 13/11/2007 08:15 ORD. N N
DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUINOS) + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
26.094/2007 RT 08 1.996/2007 UNA 09/11/2007 11:00 ORD. N N
IZON DA SILVA LEÃO
J C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA. (TAÇA DE OURO) + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
26.180/2007 RT 03 2.012/2007 UNA 27/11/2007 10:10 ORD. N N
DIVANI LIMA DA SILVA
BIODISEEL CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
26.111/2007 RT 08 1.997/2007 UNA 08/11/2007 09:30 SUM. S N
ÍRIA MÁRCIA PEREIRA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO
26.183/2007 RT 12 2.006/2007 INI 28/11/2007 13:00 ORD. N N
RODRIGO JOSÉ ALVES DA SILVA
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

26.042/2007 RT 11 1.997/2007 UNA 28/11/2007 13:00 ORD. N N
ANTONIO CLIMINTINO TEIXEIRA + 006
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
26.092/2007 RT 09 2.015/2007 UNA 05/12/2007 09:30 ORD. N N
LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
26.049/2007 RT 07 1.998/2007 UNA 08/11/2007 09:20 SUM. N N
VANESSA DE SOUZA RODRIGUES
VERA LÚCIA MARTINS ESTEVES COSTA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
26.112/2007 RT 03 2.008/2007 UNA 27/11/2007 09:30 ORD. N N
ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
26.065/2007 RT 08 1.993/2007 UNA 08/11/2007 09:50 SUM. N N
FRANCISCO NOGUEIRA
DORIVAL PACHECO DUARTE

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
26.098/2007 RT 01 2.026/2007 UNA 08/11/2007 10:10 SUM. N N
LUIZMAR JORGE CALDAS RAMOS (ESPÓLIO DE) REP P/ NÚBIA CÂNDIDA DE JESUS
ÁGUA MINERAL FLORA LTDA. REP P/ OTACIR SILVA DE CASTRO

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
26.048/2007 RT 06 1.990/2007 INI 22/11/2007 09:10 ORD. N N
CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOELMA COSTA SILVA BARBO
26.106/2007 ET 02 2.004/2007 ORD. S N
KEILADE DE LIMA ALVES CALIL
DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
26.104/2007 RT 06 1.996/2007 INI 22/11/2007 09:30 ORD. N N
ELIZÂNGELA RODRIGUES DE CARVALHO
KINESYS REABILITAÇÃO CONDICIONAMENTO E DANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
26.109/2007 RT 07 2.003/2007 INI 03/12/2007 08:15 ORD. N N
PEDRO BARBOSA BEZERRA
ANTÔNIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
26.045/2007 RT 01 2.021/2007 UNA 08/11/2007 08:50 SUM. N N
VALDIRENE FRANCISCO SOBRINHO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR
26.118/2007 RT 06 1.997/2007 INI 03/12/2007 13:10 ORD. S N
VALMIR TEIXEIRA CELEDÔNIO
TRANSPORTE GERAL BOTAFOGO + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
26.121/2007 RT 09 2.016/2007 UNA 19/11/2007 08:30 SUM. N N
INGRID CARNEIRO FERREIRA ALVES + 001
MARICELI DURANDO SANTOS

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
26.147/2007 RT 11 2.003/2007 UNA 13/11/2007 14:00 ORD. N N
ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA
TRINDADE ATLETICO CLUBE

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
26.073/2007 RT 08 1.994/2007 UNA 09/11/2007 11:20 ORD. N N
MIRIAM ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI
26.046/2007 RT 03 2.003/2007 UNA 12/11/2007 13:40 SUM. N N
GILMAR VIEIRA DA SILVA
LAVANDERIA DINÂMICA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
26.101/2007 RT 05 2.004/2007 UNA 20/11/2007 09:30 SUM. N N
CLÁUDIA BEATRIZ FERREIRA DUARTE
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

26.103/2007 RT 05 2.005/2007 UNA 20/11/2007 09:50 SUM. S N
ADONIAS MORAES DOS SANTOS
ÉDER ANDRADE + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
26.091/2007 RT 02 2.003/2007 INI 13/11/2007 08:25 ORD. N N
LEONARDO RUBENS DOS SANTOS BISPO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

26.089/2007 RT 02 2.002/2007 UNA 12/11/2007 10:10 SUM. N N
KEILA JUNIE DINIZ
DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
26.054/2007 RT 12 1.997/2007 INI 19/11/2007 13:40 ORD. N N
WELLINGTON ALVES DA SILVA MOREIRA
L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
26.128/2007 RT 10 2.023/2007 UNA 12/11/2007 08:20 SUM. N N
EURÍPEDES BARSANULFO GOUVÊA
CAETANO E MARQUES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
26.063/2007 RT 04 2.014/2007 UNA 03/12/2007 15:30 ORD. N N
CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
26.107/2007 ACPG 03 2.007/2007 UNA 22/11/2007 10:10 ORD. N N
RVB LTDA.
MAUREM SANTANA GONÇALVES

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
26.085/2007 RT 11 1.999/2007 UNA 13/11/2007 13:00 SUM. N N
EDMAR BATISTA DE OLIVEIRA
FRUTAL BAHIA

ADVOGADO(A): MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
26.120/2007 RT 02 2.005/2007 INI 13/11/2007 08:20 ORD. N N
PABLO RIBEIRO BARROS
PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
26.134/2007 RT 09 2.018/2007 UNA 05/12/2007 10:00 ORD. N N
UBIRATAN NUNES DE SANTANA
PNEUS VIA NOBRE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
26.137/2007 RT 10 2.024/2007 UNA 21/11/2007 14:45 ORD. S N
ISABELA VEIGA BASTOS
BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
26.179/2007 RT 04 2.026/2007 UNA 20/11/2007 14:00 SUM. N N
CRISTIANE MEIRA SANTOS
CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
26.044/2007 RT 09 2.012/2007 UNA 04/12/2007 10:00 ORD. N N
SILVANIA GEREMIAS DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

26.159/2007 RT 08 2.001/2007 UNA 09/11/2007 10:20 ORD. N N
LUCIMAR BATISTA FRANÇA
SEÔNIO LUIZ NETO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
26.069/2007 RT 02 2.001/2007 INI 28/11/2007 08:25 ORD. N N
VALTEIR ROSA LINO JÚNIOR
DETRAN/GO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
26.154/2007 RT 09 2.019/2007 UNA 05/12/2007 10:30 ORD. N N
VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE)
COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
26.113/2007 AEX 04 2.019/2007 ORD. S N
GERALDA PRATES CARDOSO
GERALDO COELHO

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
26.083/2007 RT 05 2.003/2007 UNA 20/11/2007 09:10 ORD. N N
MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO
HUMBERTO FERREIRA GARCEZ

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
26.122/2007 ACPG 06 1.998/2007 INI 03/12/2007 13:20 ORD. N N
MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
NÚBIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
26.167/2007 RT 04 2.023/2007 UNA 04/12/2007 15:30 ORD. N N
MESSIAS SANTOS DE ALECRIM
SANDRO DE PAULO DA CUNHA MATOS + 002

26.158/2007 RT 07 2.007/2007 UNA 09/11/2007 08:40 SUM. N N
CLÉBER TEODORO CAMPOS
A SINAI MULTI SERVICE

26.162/2007 RT 02 2.009/2007 UNA 12/11/2007 09:30 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
VB RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
26.100/2007 RT 11 2.000/2007 UNA 13/11/2007 13:15 ORD. N N
LILIANE DIAS AMORIM
ATENTO BRASIL S.A.

26.105/2007 RT 01 2.027/2007 UNA 08/11/2007 10:30 ORD. N N
TÉRCIA JUSTINO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

26.099/2007 RT 10 2.021/2007 UNA 21/11/2007 14:15 ORD. N N
TATYANE CASTRO CAMARGO
ATENTO BRASIL S.A.

26.119/2007 RT 11 2.002/2007 UNA 13/11/2007 13:45 ORD. N N
ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS DA CUNHA KONAI
26.096/2007 RT 13 2.000/2007 UNA 13/11/2007 08:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
26.165/2007 RT 05 2.008/2007 UNA 21/11/2007 08:50 SUM. S N
MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
26.136/2007 RT 06 2.000/2007 UNA 05/12/2007 14:00 SUM. N N
DENIS LEAL DA SILVA
ELVIRA MARTINS MENDONÇA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
26.056/2007 RT 06 1.992/2007 INI 22/11/2007 09:20 ORD. N N
AMANDA DE SOUZA XAVIER
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSIMAR DE SOUZA
26.108/2007 RT 11 2.001/2007 UNA 13/11/2007 13:30 SUM. N N
SIDNEY DE OLIVEIRA SOARES
LECEL- LATICINIOS CERES LTDA.(LEITES MANACÁ)

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
26.150/2007 RT 11 2.005/2007 UNA 13/11/2007 14:15 SUM. N N

PAULO HENRIQUE LAZARO PEREIRA
JORGE E SKEFF LTDA. - LAJE SANTA CLARA

26.151/2007 AINDAT 08 1.999/2007 UNA 09/11/2007 10:00 ORD. N N
DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA
CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

26.149/2007 RT 13 2.003/2007 UNA 13/11/2007 09:15 ORD. N N
DIONATAN DE SOUZA BARBOSA
LAVAJATO DO PEP LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
26.059/2007 RAUT 01 2.023/2007 ORD. S N
DIVINO MIGUEL LOURENÇO
ALBERTO PIRES

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
26.145/2007 RT 12 2.004/2007 INI 20/11/2007 13:30 SUM. N N
ANTONIO JOSE SILVA
OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

26.152/2007 RT 03 2.011/2007 UNA 13/11/2007 13:00 SUM. N N
ISRAEL PINTO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
26.138/2007 RT 05 2.007/2007 UNA 21/11/2007 08:30 ORD. S N
CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
26.095/2007 RT 04 2.018/2007 UNA 20/11/2007 13:30 SUM. N N
ITAGIBA CARLOS OTONI
FRAN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

26.093/2007 RT 13 1.999/2007 UNA 12/11/2007 10:30 SUM. N N
REGINALDO DA SILVA
PNEUS ANHANGUERA

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
26.131/2007 RT 08 1.998/2007 UNA 09/11/2007 10:40 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
26.047/2007 RT 03 2.004/2007 UNA 22/11/2007 09:30 ORD. S N
DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
26.133/2007 RT 01 2.028/2007 UNA 08/11/2007 10:50 SUM. N N
ERRYLE DE OLIVEIRA SOUSA
NONINDO SPA ZEN

ADVOGADO(A): VITOR HUGO LOPES FERREIRA
26.075/2007 RT 07 2.000/2007 INI 03/12/2007 08:05 ORD. N N
SHIRLEY VILARD DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
26.161/2007 RT 13 2.004/2007 UNA 13/11/2007 09:30 SUM. N N
ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
26.139/2007 RT 01 2.029/2007 UNA 12/11/2007 09:50 ORD. N N
MANOEL BRITO DOS SANTOS
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
26.114/2007 RT 07 2.004/2007 UNA 09/11/2007 08:20 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE DEUS VIEIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

26.110/2007 RT 13 2.001/2007 UNA 13/11/2007 08:45 SUM. N N
JOVIANO BORGES DE ARAUJO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

26.115/2007 RT 12 2.001/2007 INI 19/11/2007 14:20 SUM. N N
VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
26.079/2007 RT 04 2.016/2007 UNA 04/12/2007 14:45 ORD. N N
EUDES CARLOS ALVES FERREIRA
JOSÉ FAUSTINO NETO

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
26.064/2007 RT 04 2.015/2007 UNA 20/11/2007 13:15 SUM. N N
ANTÔNIO NIZETE PEREIRA DE BRITO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

26.062/2007 AINDAT 07 1.999/2007 ORD. N N
VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
SUPERGÁSBRAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 142

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.535/2007 CPEX 02 1.764/2007 N N
JOAQUIM GOMES PEREIRA NETO
PAULO DE TARSO DE CASTRO ME

ADVOGADO(A): EURICO DE SOUZA
03.534/2007 CPEX 01 1.771/2007 N N
ANTÔNIO ALVES BORGES
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
03.532/2007 RT 02 1.762/2007 INI 14/11/2007 13:30 ORD. S N
NIVALDO ALVES DA SILVA
EDIMAR RUFATO

03.531/2007 RT 02 1.761/2007 UNA 14/11/2007 13:50 SUM. N N
JOSÉ EURIPEDES DE SOUSA
MÁRCIO GLEIBE DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO(A): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
03.529/2007 ADV 02 1.760/2007 SUM. N N
JOAQUIM CARLOS TEIXEIRA
...

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
03.530/2007 RT 01 1.770/2007 UNA 12/11/2007 14:15 SUM. N N
ADEVINCLO PEREIRA DE MORAES JUNIOR
RDT SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
03.533/2007 CP 02 1.763/2007 N N
LEANDRO CÂNDIDO BORGES
USINA VALE DO VERDÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15390/2007
Processo Nº: RT 01879-1991-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART REPRESENTACOES COM. E REVEST. LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA LUCIA CAMPOS RIBEIRO
DESPACHO: O Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 304. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 15394/2007
Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: reabre-se ao Exequente o prazo de cinco dias para manifestação.

Notificação Nº: 15404/2007
Processo Nº: RT 00735-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): E.P. ENGENHARIA PROJ. E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO....: DUILIO ABREU PENNA
DESPACHO: Ante o trânsito em julgado da r. decisão de fls. 387, nada mais a deliberar, endoprocessualmente. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15402/2007
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente Sebastião Pereira Leal sobre a promoção de fls. 642, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15420/2007
Processo Nº: RT 01165-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SA SANTOS + 005
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES CARVALHO FELIX CARVALHO + 004
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Indefiro a nomeação do Exeqüente como depositário do imóvel penhorado, uma vez que é preciso submeter-se o bem, fisicamente, à esfera de seu controle, fato, indubitavelmente, inviável.

Notificação Nº: 15377/2007
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15384/2007
Processo Nº: RT 01470-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLI FREIRE DE ALVARENGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: Intime-se a Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 15391/2007
Processo Nº: RT 00146-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Considerando que o cadastro utilizado pela Receita Federal é o mesmo de fls. 242/245, a medida pleiteada às fls. 248 é desnecessária. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 15355/2007
Processo Nº: RTV 00558-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15423/2007
Processo Nº: RT 00365-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEMAR ANTONIO DE BASTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ISAC, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15382/2007
Processo Nº: RT 00644-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Adjudicação já foi devidamente assinado.

Notificação Nº: 15418/2007
Processo Nº: RT 00052-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 001
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
DESPACHO: A peça de fls. 402 documenta o ato de leilão ocorrido em 19/10/2007, noticiando proposta de arrematação dos bens. Às fls. 407 o Executado junta guia comprovando o pagamento da dívida em 18/10/2007. Considerando que a proposta de arrematação ainda não foi apreciada pelo Juízo, o ato de fls. 407 configura verdadeira remição. Contudo, a referida guia somente foi juntada com a petição de fls. 405, protocolada em 23/10/2007, o que ocasionou despesas com a realização do ato de fls. 402, pelo qual o leiloeiro deverá ser remunerado. Assim, condiciono o deferimento da remição ao depósito, pelo Executado, do valor da comissão do leiloeiro (R$ 90,00), a ser comprovado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15352/2007
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.366, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15341/2007
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15435/2007
Processo Nº: AEM 01642-2005-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15398/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENZO BIANCHINI
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Aguarde-se, por dez dias, notícia de efetivação do estorno por parte do Executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15386/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Requeira a Reclamada o que entender de direito, no que tange ao depósito recursal, em cinco dias.

Notificação Nº: 15347/2007
Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCILENE NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.255, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15416/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução,com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 15436/2007
Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 15431/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VINNICIUS THEÓFILO DE OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): POM PIER INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15385/2007
Processo Nº: RT 01930-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DA SILVA NEIVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vista à Executada, por mais cinco dias, conforme requerido às fls. 360.

Notificação Nº: 15406/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15373/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): RVI SERVIÇOS DE INTERNET (SUCESSORA DA WEB DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.170, 172 e 174, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15421/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PREVISTO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Razão assiste à Executada, razão pela qual extingo a execução, nos termos dos artigos 267, V e 598, ambos do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 15422/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PREVISTO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Razão assiste à Executada, razão pela qual extingo a execução, nos termos dos artigos 267, V e 598, ambos do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 15358/2007
Processo Nº: AAT 02193-2006-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 001
ADVOGADO: LEOMAR JOSE DE CASTRO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO em face de ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO e BRASIL TELECOM S.A., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$2.331,28, calculadas sobre R$116.564,06, valor dado à causa, dispensada do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se partes e perito (fls. 173). Nada mais.

Notificação Nº: 15359/2007
Processo Nº: AAT 02193-2006-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.(TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO em face de ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO e BRASIL TELECOM S.A., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$2.331,28, calculadas sobre R$116.564,06, valor dado à causa, dispensada do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se partes e perito (fls. 173). Nada mais.

Notificação Nº: 15383/2007
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15366/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Condeno a reclamante ao pagamento dos honorários periciais que ora arbitro em R$ 1000,00.Custas de R$2.000,00 calculadas sobre R$100.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15367/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Condeno a reclamante ao pagamento dos honorários periciais que ora arbitro em R$ 1000,00.Custas de R$2.000,00 calculadas sobre R$100.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15362/2007
Processo Nº: RT 02227-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que CRISTIANO PEREIRA DE MELO move em face de COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da OJ-124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$3.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao Reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Intimem-se partes e peritos. Nada mais.

Notificação Nº: 15407/2007
Processo Nº: RT 02246-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA AMÉRICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15401/2007
Processo Nº: RT 00424-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDONÇA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PLUS FOTOLITO DIGITAL - COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15371/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.76, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15342/2007
Processo Nº: RT 00532-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL NUNES SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): M J CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15392/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
DESPACHO: Intime-se a Reclamada, para regularizar o preenchimento das guias TRCT e CD/SD, conforme requerido pelo Reclamante (fls. 102). Advirta-se, desde já, que uma vez comprovada a impossibilidade de o Obreiro habilitar-se no programa do seguro-desemprego em razão dos defeitos da documentação apresentada, a responsabilidade decorrente será imputada à Reclamada, acarretando o pagamento da indenização substitutiva.

Notificação Nº: 15437/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REZEK ANDERY
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15438/2007
Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15378/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.018,15, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15381/2007
Processo Nº: RT 01058-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 15424/2007
Processo Nº: ACP 01088-2007-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): EDCARLOS FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: REYNALDO DINIZ PEREIRA NETO
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 53, posto que transfere para o Juízo a responsabilidade sobre o destino do valor depositado. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 15340/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE LIMA SARAIVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. N/P DE JOÃO NÍLSON TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15403/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DADIVA DE PELENS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 58 em penhora. Vista à Executada.

Notificação Nº: 15396/2007
Processo Nº: RT 01149-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Condeno o reclamante ao pagamento dos honorários periciais que ora arbitro em R$ 1000,00. Custas de R$400,00 calculadas sobre R$ 20.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15354/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PNEUS E BORRACHARIA -PJ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a fornecer o atual CNPJ da Executada, com o fito d proceder-se à busca no BACEN. Posterga-se a análise do requerimento alusivo à cucessão de empregadores. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15374/2007
Processo Nº: ATC 01365-2007-001-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: VALDINEI PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.37, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15343/2007
Processo Nº: RT 01371-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15372/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO JOAQUIM NERES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.42, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15387/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15388/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15389/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15379/2007
Processo Nº: RT 01542-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): TECELAGEM SÃO PAULO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15353/2007
Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15425/2007
Processo Nº: RT 01695-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA DA VEIGA JARDIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15426/2007
Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS da reclamante, bem omo a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento nitegrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, obsrcando> a) a evolução salarial, b) a dedução das parcelas pagas a mesma título; c) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser pservadas as épocas próprias, as respectivas aíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela Acionada no valor de R$40,00 calculadas sobre R$2.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim Intimem-se.

Notificação Nº: 15395/2007
Processo Nº: AEX 01751-2007-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JULIANO NUNES CURADO PARRODE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
EXECUTADO(A): ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, fornecer o número do CPF da Executada.

Notificação Nº: 15376/2007
Processo Nº: RT 01795-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15365/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEITE PEREIRA

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$226,34, calculadas sobre R$11.317,02, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15357/2007
Processo Nº: RT 01862-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$465,58, calculadas sobre R$23.278,58, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15408/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Homologo a desistência manifestada às fl. 45 dos autos, em reçaão {à Reclamada ALFARROCK CONSTRUTORA LTDA extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Exclua-se a referida REclamada da capa dos autos e demais registros. Intimem-se.

Notificação Nº: 15409/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Homologo a desistência manifestada às fl. 45 dos autos, em reçaão {à Reclamada ALFARROCK CONSTRUTORA LTDA extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Exclua-se a referida REclamada da capa dos autos e demais registros. Intimem-se.

Notificação Nº: 15405/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FERNANDES DE MOURA
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): NOVAS IDÉIAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Intime-se a Reclamante a informar o endereço completo das testemunhas indicadas pela referida parte, conforme teor da certidão transata. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 15361/2007
Processo Nº: RT 01952-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$670,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$33.500,67), a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Nada mais. Audiência encerrada às 16h22min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3962/2007
PROCESSO Nº RT 01369-2004-001-18-00-0
RECLAMANTE: JORGE SEBASTIAO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES TEIXEIRA , CPF/CNPJ: 135.157.801-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 204/205. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ROBERTO ALVES TEIXEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4041/2007
PROCESSO Nº AEXF 01642-2005-001-18-00-7
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
Data da Praça 07/12/2007 às 13 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.783,64 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 40 e 304/305, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARIA BELCHIOR CRUVINEL Nº 699 ST. OESTE CEP 74.115-060 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: BEM DE FLS. 40(DEPOSITÁRIO: JOÃO ROBERTO DE MIRANDA E DE FLS. 304/305: PEDRO VASCO ELYADES DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
BENS DESCRITOS ÀS FLS. 40 DOS AUTOS
02(DOIS)MICRO COMPAC – PRE 460 – 486SX2/66, NO VALOR UNITÁRIO DE R$1.641,82, TOTALIZANDO R$3.283,64.
BENS DESCRITOS ÀS FLS. 304/305 DOS AUTOS
01(UMA) MÁQUINA XEROCOPIADORA, MARCA XEROX, MODELO WORK CENTRE PE-16, Nº DE SÉRIE UHP 001583. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$2.500,00; 01(UM) MICRO COMPUTADOR MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003, STANDAR EDITION, SERVICE PACK 1, COMPUTADOR AMD SEMPROW (TM) 2200 + 1.50GHZ, 224 MB DE RAM (SERVIDOR), EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.500,00; 01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD SEMPRON (TM) 2.200 + 1.50 GHZ, 224MB DE RAM, MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL, VERSÃO 2002, SERVICE PACK 2, EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.500,00 – MONITOR LG 710E, CÓDIGO 710BL – ALBRA – SÉRIE N. 503 SPJP01372; 01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON/TM) MP 900 MHZ, 224MB DE RAM, MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL, VERSÃO 2002, SERVICE PACK2. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.500,00; 01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON (TM) MP 900 MHZ , 224 MB DE RAM, MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL, VERSÃO 2002, SERVICE PACK 2 MONITOR LG 710E, SÉRIE Nº 503SPRW01230. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: RR3.283,64 + R$8.500,00 = R$11.783,64(ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4035/2007
PROCESSO Nº RT 01912-2006-001-18-00-0
RECLAMANTE: VINNICIUS THEÓFILO DE OLIVEIRA AFONSO
EXEQÜENTE: VINNICIUS THEÓFILO DE OLIVEIRA AFONSO
EXECUTADO: POM PIER INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.
Data da Praça 07/12/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * (*), conforme auto de penhora de fl. 102/103, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 4 N 49 VL. ABAJA CEP 74.550-470 – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON, 224, OMD RAM, 16.8 6 B, COM GABINETE , MONITOR , TECLADO E MOUSE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.200,00; 01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD DURAN 120 OMD RAM 18.9 6 B, COM GABINETE MONITOR, TECLADO E MOUSE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.300,00; 01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-300 Nº IQ5E238418, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$400,00; 01(UM) COFRE DE AÇO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 0,45CM DE LARGURA, AVALIADO EM R$500,00; 01(UM) MICRO COMPUTADOR CELERON(R) 608 MB DE RAM, 19.5 6B, GABINETE, MONITOR, MOUSE, AVALIADO EM R$1.500,00; 01(UMA) IMPRESSORA LASER JET 1020 Nº BRB56BW028, EM BOM ESTADO DE USO, AVALIADA EM R$500,00; 01(UMA) IMPRESSORA HP PSC 1410 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA, COPIADORA/SCANNER, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$300,00, Nº 07290A, 01(UMA) IMPRESSORA HP PSC 1315 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA/COPIADORA/SCNNER, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$6.000,00(SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3960/2007
PROCESSO Nº RT 00424-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: FRANCISCO MENDONÇA GOMES
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PLUS FOTOLITO DIGITAL - COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
Data da Praça 07/12/2007 às 13 horas
Data do Leilão 14/12/2007 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * 1.000,00(HUM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1.134 ESQ/C. ALAMEDA RICARDO PARANHOS Nº 275 ST. MARISTA CEP 74.180-130 – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DELVIRA NOGUEIRA RODRIGUES NETO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) SCANNER SCAN MAKER S 400, HI.S PEED USBA, Nº DE SÉRIE W.4P65C02290, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIARO EM R$1.000,00(HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 4010/2007
PROCESSO Nº RT 01995-2007-001-18-00-9
PROCESSO: RT 01995-2007-001-18-00-9
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MELO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
Data da audiência: 26/11/2007 às 08:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. FRANCISCO DE ASSIS MELO, brasileiro, casado, portador da RG nº. 2110511 SSP / GO, inscrito no CPF nº: 355.092.101-25, residente e domiciliado na Avenida Virgilio J. Ferreira, Parque Flamboyant- Aparecida de Goiânia- Go, vem, respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, por seus procuradores que esta subscrevem (m. j.) devidamente qualificados no mandato incluso, com escritório profissional acima impresso, onde recebe as comunicações jurídicas de estilo, com amparo na CF/88, CLT e demais dispositivos legais pertinentes, propor a presente. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em desfavor de COPRESGO – Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares de Goiás Ltda (CITAÇÃO POR EDITAL), pessoa jurídica de direito privado, CGC sob o nº: 01.102.289/001-12, estabelecida na Rua Tropas e Boiadas, Qd. 18, lt. 11, Setor Santa Genoveva – Goiânia-GO e a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, Autarquia Pública Estadual, pessoa jurídica, estabelecida a Avenida Governador José Ludovico de Almeida nº.: 20, BR 153, km, 3/5, Conjunto Caiçara, Cep. 74.623.160, Goiânia-GO, conforme Enunciado da Súmula 331, IV, do TST E ART. 173, parágrafo 1º da C.F requer a inclusão desta última no pólo passivo da lide para responder subsidiariamente, de acordo com as razões a seguir aduzidas. I - DOS FATOS A - O PACTO LABORAL O Reclamante foi contratado pela COPRESGO em agosto de 2001, prestando serviço unicamente na AGETOP, com subordinação, cumprimento de horário e pagamento mensal no valor de R$ 1.000,00 (Um mil Reais), sendo demitido sem justa causa em 30 de setembro de 2005. Cabe ressaltar que durante todo o pacto laboral, o Reclamante não gozou de férias, nunca recebeu décimo terceiro salário, depósitos referentes ao FGTS, e ainda não tendo sua CTPS assinada. Em nenhum momento do pacto laboral, foi lhe fornecido os vales transportes que tinha direito de acordo com imposição legal. CITAÇÃO POR EDITAL DA COPRESGO Ocorre Excelência, que a 1ª Reclamada (COPRESGO) cessou suas atividades, deixando seus empregados sem nenhum tipo de informação sobre a situação da "Cooperativa"/empresa, sobre as obrigações assumidas para com eles e também para com os credores desta. Neste diapasão, a Reclamante traz discriminado relação de processos no qual a 1ª Reclamada não compareceu e nem justificou o motivo da ausência, juntando em anexo as atas das audiências no qual comprova a revelia da 1ª Reclamada. a)Processo nº. 1530/2005/01ªVT, audiência realizada em 17/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; b)Processo nº. 2030/2005/12ªVT, audiência realizada em 09/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; c)Processo nº. 2198/2005/11ªVT, audiência realizada em 17/01/2006, não fora notificada a 1ª Reclamada, conforme informações prestadas pela ECT; d)Processo nº. 2101/2005/8ªVT, audiência realizada em 17/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; e)Processo nº. 2099/2005/8ªVT, audiência realizada em 17/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; f)Processo nº. 2106/2005/1ªVT, audiência realizada em 16/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; g)Processo nº. 2036/2005/1ªVT, audiência realizada em 16/01/2006, ausente a 1ª Reclamada; h)Processo nº. 2152/2005/2VT, audiência realizada em 13/01/2006, ausente a 1ª Reclamada;

Por tal razão Douto Julgador, requer-se a citação da COPRESGO por edital em razão do seu fechamento irregular. B - DA COOPERATIVA O Obreiro foi levado ao engano, quando findou o contrato com o CRISA e foi informado que seria novamente contratado por outra empresa, mas não foi informado que seria uma cooperativa e o que isto significaria. Na definição de Cláudio Armando Couce de Menezes, Juiz do Trabalho da 17ª Região, "A cooperativa é a união, sem o objetivo do lucro, de esforços coordenados a um fim econômico em benefício de seus integrantes. (...) A cooperativa pressupõe, assim, aquilo que se conhece como princípio da dupla qualidade: o associado é simultaneamente sócio e usuário da organização." Continua o magistrado, enumerando os princípios básicos do cooperativismo: a) – Adesão voluntária – coação, indução maliciosa, insinuações e promessas realizadas para "facilitar" a criação e o desenvolvimento de cooperativas descaracterizam totalmente essa figura, condicionada ao direito à livre associação; b) – Autonomia – (...) a direção da atividade por diretores não desnatura a relação societária, desde que não mascare a subordinação jurídica subjetiva e objetiva, tipificadora do vínculo de emprego; c) – Objetivo comum ligado pela solidariedade – em uma cooperativa típica não há lugar para a relação de emprego entre os sócios, pela conclusão óbvia de que essas duas relações se excluem. Uma baseia-se na affectio societatis, outra na subordinação jurídica (...); d) – autogestão – a organização é de responsabilidade dos próprios associados. e) – Continuidade e integralidade da cooperativa e de seu capital social – a cooperativa deve ter limitação de quotas-partes do capital para cada associado, com a inacessibilidade dessas quotas do capital a terceiros (art. 4º, II e IV, da lei 5764/71). A flutuação e rotatividade de associados é incompatível com o sistema de cooperativas. d) – Viabilidade – a área de admissão de associados fica limitada ás possibilidades de reunião, controle, operações e prestações de serviços. Douto Julgador, facilmente se constata a manobra realizada, haja vista que o Obreiro sequer sabia que estava aderindo a uma cooperativa e o que isto significava, não existindo com isto à vontade. Contudo, não existia a autogestão, onde são os sócios que produzem e administram, eles mesmos os frutos das suas atividades, no caso, o seu trabalho, ainda não havia assembléia geral com todos os associados, decidindo quando a administração e investimento da cooperativa. E ainda, inexistia o rateio das sobras, onde se faz oportuno ressaltar que o Obreiro recebia salário fixo, o que não é comum em sistema cooperativo. Faz-se necessário solicitar o contrato entre AGETOP e a COPRESGO, através de determinação judicial, no qual, será averiguado que havia controle de horário, a possibilidade de realizar desconto de faltas, a AGETOP, poderia dispensar o "associado", como se vê está presente à subordinação Como se vê, está caracterizada a relação de emprego, não podendo escapar ao princípio da primazia da realidade. É oportuno ressaltar que estão presentes todos os requisitos do art. 3º da CLT, não havendo que se falar na aplicação do art. 442 da CLT, até porque, o procedimento adotado pela Primeira Requerida não atende o disposto no art. 4º, VII da lei 5.764/71. O que existiu de fato foi à colocação de mão de obra à disposição da empresa tomadora, ao reverso do que acontece em uma cooperativa típica, onde os associados visualizam um objetivo, que é comum a todos, que trabalham em favor desse fim e por isso, não são empregados da entidade, mas, sim donos do negócio. O chamamento da AGETOP, no processo apóia-se no entendimento jurisprudencial que determina a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, com no caso em apreço (En. 331, IV do C. TST); Razão pela qual, impõem o reconhecimento do da relação empregatícia havida entre os litigantes, assim como a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço por eventuais créditos deferidos por ocasião da sentença. II - DO PEDIDO Portanto, como demonstrado, faz jus o Autor ao recebimento de todo pacto laboral férias e 1/3 constitucional sobre elas, 13º salário sob todo período laborado, aviso prévio não pago, FGTS que não foi depositado e multa de 40% sobre o mesmo, e a multa prevista no artigo 477 da CLT e ainda o D.S.R e vale transporte em virtude de não ter a Reclamada procedido o devido acerto rescisório. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA AGETOP Requer, desde já, o chamamento da AGETOP ao processo, apoiando-se no entendimento jurisprudencial que determina a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, com no caso em apreço (En. 331, IV do C. TST). DA JORNADA DE TRABALHO A jornada de trabalho era de segunda a sexta das 07h30min ás 17h30min horas, com um intervalo de duas horas de almoço e descanso. Impõe a determinação da juntada ao processo dos controles de freqüência do Obreiro, nos termos do artigo 74, parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado. CÁLCULO Assim sendo, é a presente para RECLAMAR as verbas abaixo especificadas, referentes ao pacto laboral. SALÁRIO BASE R$ 1.000,00
VERBAS RECLAMADAS
Aviso prévio indenizado
R$ 1.000,00
Férias em dobro 2001/2002
R$ 2.000,00
1/3 sobre as Férias acima
R$ 666,66
Férias em dobro 2002/2003
R$ 2.000,00
1/3 sobre as Férias acima
R$ 666,66
Férias em dobro 2003/2004
R$ 2.000,00
1/3 sobre as Férias acima
R$ 666,66
Férias em dobro 2004/2005
R$ 2.000,00
1/3 sobre as Férias acima
R$ 666,66
Férias simples prop.02/12 de 2005
R$ 166,66
1/3 sobre as Férias acima
R$ 55,55
13º Salário – 2001-prop.04/12 –
R$ 333,33
13º Salário – 2002
R$ 1.000,00
13º Salário – 2003
R$ 1.000,00
13º Salário – 2004
R$ 1.000,00
13º Salário – 2005-prop. 10/12
R$ 833,33
FGTS referente a todo pacto Laboral
R$ 4.000,00
Multa de 40% sobre FGTS
R$ 1.600,00
Multa prev. Art. 477 da CLT
R$ 1.000,00
TOTAL GERAL
R$ 22.655,51
FACE AO EXPOSTO, e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER, digne-se Vossa Excelência determinar a citação da Reclamada, no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a conseqüente condenação da Reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito. Requer, ainda, a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados. Requer, finalmente, o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Requer ainda a juntada de todos os contracheques e controle de horários do Obreiro e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação do Obreiro, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art. 3º da CLT, ao invés de Cooperado, e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT. Condenar ainda, a indenizar ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos. Tendo em vista de o Obreiro ser pobre e estar desempregado, mesmo assim tendo que manter a si própria, bem como colaborar com a sua família, requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5º inciso I, XXIV, da C.F/88, uma vez que a autora encontra-se impossibilitada de demandar com a sua ex-empregadora. Dá-se à causa o valor de R$ 22.655,51 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco Reais e cinqüenta Centavos), para todos os efeitos legais. Termos em que Pede - se deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO Documento assinaDocumento assina

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 4011/2007
PROCESSO Nº RT 02008-2007-001-18-00-3
PROCESSO: RT 02008-2007-001-18-00-3
RECLAMANTE: SANDRA MARIA GONÇALVES
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 07.082.831/0001-07
Data da audiência: 06/11/2007 às 15:45 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. SANDRA MARIA GONÇALVES, brasileira,

gerente administrativa, portadora da CI/RG n.o 3122481-793841, órgão emissor SSP-GO, por seus procuradores infra-assinados (m.j.), com endereço profissional na Rua 05, n.o 23, Centro, Goiânia-GO, onde recebe as comunicações de estilo, vem, diante da digna presença de Vossa Excelência propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de GREEN TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.082.831/0001-07, com endereço desconhecido, na pessoa de seu representante legal o fazendo pelas razões de fato e motivos de direito que a seguir expõe: DA CITAÇÃO VIA EDITAL A Reclamante vem perante esse juiz requerer que seja determinada a citação da Reclamada por edital, nos termos do parágrafo primeiro do art. 841 da CLT, haja vista, encontrar-se, em local incerto e não sabido, conforme demonstra Ata de Audiência da Comissão de Conciliação Prévia, que segue anexa, logo para evitar novo prejuízo ao Reclamante, requer a citação da Reclamada via edital. DA ESTABILIDADE DA GESTANTE E RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR Conforme dispõe o Art. 10, inciso II da ADCT "II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa". A Reclamante requer sua REINTEGRAÇÃO ao quadro de funcionários da Reclamada, com os pagamentos das parcelas salariais vencidas desde a sua dispensa e dos salários vincendos juntamente com as demais cominações legais, inerentes a sua função e aos seus direitos trabalhistas. A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 08/01/2007, e em 10/04/2007, foi injustamente dispensada, sem justa causa. Apesar de extrapolado o prazo de 90 (noventa) dias, do contrato de experiência firmado entre as partes, a Reclamada emitiu o TRCT, apontando como causa de afastamento TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, código 04, pagando a autora apenas as verbas rescisórias decorrente de termino de contrato por prazo determinado. Ocorre que, o referido contrato de trabalho teve duração de 92 (noventa e dois) dias, fato este que ocasionou a transmutação do mesmo, de contrato de experiência (por prazo determinado), para contrato de trabalho por prazo indeterminado. Logo requer o pagamento das diferenças das verbas rescisórias e indenizatórias, pertinentes ao contrato por prazo indeterminado havido entre as partes, caso não haja interesse da Reclamada em reintegrar a Reclamante. Ocorre que quando da dispensa, sem justa causa, a Reclamante encontrava-se em estado gravídico, ou seja, quando da dispensa a autora já tinha adquirido a estabilidade prevista no Art. 10, inciso II da ADCT. Entretanto, quando a Reclamante foi dispensada não tinha conhecimento de que estava grávida, o que só foi tomar conhecimento no dia 16/04/2007, conforme demonstra exames em anexo. Nesse sentido tem sido o entendimento do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Vejamos: ESTABILIDADE DE GESTANTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR. O artigo 10, II, b, do ADCT não preceitua que a trabalhadora deva comunicar o estado gravídico ao empregador, bastando apenas à confirmação de que a concepção ocorreu no curso da relação de emprego. Assim, demonstrado por meio de exames médicos que a empregada estava grávida na vigência do contrato de trabalho, tem ela direito à estabilidade provisória, pois a responsabilidade do empregador é objetiva. DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Ausência ocasional e justificada das Juízas DORA MARIA DA COSTA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE PROCESSO TRT ROS-00746-2005-003-18-00-7 Relator (a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER Recorrente(s): FOTO REVELAÇÃO LTDA. Advogado(s): KARLA SOUZA MELLO CERQUEIRA MACHADO Recorrido(s): LUCIANA LIMA CRUZ Advogado(s): ANA PAULA MACIEL COSTA E OUTRO - Publicação: DJE nº 14.573 do dia 11.08.2005, pág. 46. ESTABILIDADE. REINTEGRAÇÃO. GESTANTE. O fim colimado pela norma do art. 10, II, b, ADCT/CF/88 é a manutenção do contrato de trabalho da gestante, ficando ao prudente arbítrio do juiz determinar a indenização substitutiva quando verificada a impossibilidade de reintegração. Não fosse assim não teria o Enunciado 244/TST deixado em aberto à possibilidade da indenização substitutiva do período de estabilidade. ACÓRDÃO: ACORDAM os juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (convocado).PROCESSO TRT RO-00304-2004-161-18-00-9RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIMREVISORA: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLORECORRENTE: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTEADVOGADOS: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROSRECORRIDO: VERA LÚCIA BERNARDINOADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA - PUBLICAÇÃO: DJE nº 14.355 do dia 17.9.2004, pág. 44. Além do exposto acima a Reclamante ainda faz jus ao recebimento da licença maternidade conforme preceitua o art. 392 da CLT. Vejamos: Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário. § 1o A empregada deve, mediante atestado médico, notificar o seu empregador da data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e ocorrência deste. § 4o É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: Desta forma, a Reclamante requer desde já a sua REINTEGRAÇÃO ao emprego, com o pagamento dos salários devidos, e a comprovação dos recolhimentos acessórios. Não sendo do interesse da Reclamada a reintegração da Reclamante, que seja declarado a rescisão contratual sem justa causa a partir da audiência inaugural, ensejando os motivos que passa a expor, quando da dispensa a partir de 10/04/2007. DA INDENIZAÇÃO PELA NÃO REINTEGRAÇÃO A Reclamante foi demitida em 10/04/2007, desta forma como já tinha adquirido a estabilidade, não poderia ter sido demitida no período gravídico, ou seja, sua estabilidade perduraria até 03/2008 quando terminaria o prazo final para a licença maternidade. Sendo assim, a Reclamante faz jus a 11 meses de indenização, o que corresponde ao valor total de R$ 13.192,91(treze mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos), devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento. DA ADMISSÃO, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO e DEMISSÃO. A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 08/01/2007, para exercer a função de gerente administrativa, com o salário de R$ 900,00(novecentos reais), sendo demitida injustamente em 10/04/2007. DA RETIFICAÇÃO da CTPS e do TRCT Não obstante a Reclamante ter sido demitida em 10/04/2007 sua CTPS retificada para constar a data de afastamento como sendo 07/04/2007, data esta também descrita no TRCT. Sendo assim, requer a retificação da data de afastamento da autora para 10/04/2007, na CTPS e nas vias do TRCT, modificando consequentemente o código de afastamento para 01. DA JORNADA de TRABALHO e das HORAS EXTRAORDINÁRIAS A jornada de trabalho a qual está subordinado o trabalhador brasileiro é de oito horas diárias, é o que preceitua o art. 58 da CLT e também o art. 7º da CF/88. Conceitua-se a jornada de trabalho normal como o lapso de tempo durante o qual o empregado deve prestar serviço ou permanecer à disposição do empregador, com habitualidade. Acontece que no caso em tela, a Reclamante trabalhava acima do período máximo estabelecido pela lei, sendo que esta situação ocorria habitualmente fazendo parte integrante da rotina do empregado, nunca sendo esporádica, configurando-se uma afronta visível ao que determina a legislação pertinente, devendo assim ser indenizado a Reclamante pelos serviços extras realizados. A jornada de trabalho da Reclamante era de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30, com uma hora e meia, para descanso e alimentação. Frise-se que a Reclamada não pagou as horas extras habituais, com o acréscimo de cinqüenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Assim sendo, a Reclamante faz jus às horas extras habituais, com acréscimo de cinqüenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Sendo assim, a Reclamante trabalhou e não recebeu um total de 42,88 horas extraordinárias. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA O Reclamante, protocolou seus pedidos perante a Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Indústria da Construção. Considerando que a tentativa conciliatória se tornou frustrada, o Reclamante com base no parágrafo segundo do art. 625-D, da CLT, requer a juntada a ata de conciliação aos presente autos. DA JUSTIÇA GRATUITA Esclarece o Reclamante, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem sacrifício do sustento próprio e de seus familiares, motivo pelo qual pede que a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos as Leis n.º. 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei n.º. 7.510/86. DOS HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS A Reclamante está assistida pelo órgão de classe (conforme pedido anexo), em com dificuldades financeiras para a manutenção da família e em razão disto a Reclamada deve arcar com os honorários advocatícios, previstos na Lei n.o 5.584/70. DOS PEDIDOS Ante o exposto, após a douta e sábia apreciação da Vossa Excelência, REQUER: Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista, condenando a Reclamada nos seguintes pagamentos:

CALCULO CASO A EMPRESA INSISTA NA DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA
Aviso Prévio Indenizado
R$ 906,38
Diferença de saldo salário 10 dias
R$ 92,13
Diferença de 13o salário proporcional
R$ 77,13
Diferença de férias proporcionais + 1/3 constitucional
R$ 102,84
FGTS + multa de 40%
R$ 504,30
Horas-Extras
R$ 265,61
RSR das horas-extras
R$ 44,27
Indenização estabilidade gestacional – constitucional
R$ 900,00
Indenização estabilidade gestacional – Instrumento Normativo da Categoria
R$ 1.800,00
Indenização do Período Gestacional 08 (oito) meses
R$ 7.200,00
Indenização do período de licença maternidade – 120 (cento e vinte) dias
R$ 3.200,00
Honorário advocatícios 15%
R$ 2.388,27
TOTAL
R$ 18.310,10

CALCULOS CASO A EMPRESA REINTEGRE A AUTORA SALARIOS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO
R$ 3.600,00
FGTS (a ser depositado em conta vinculada)
R$ 288,00
Horas-Extras
R$ 265,61
RSR das horas-extras
R$ 44,27
Honorário advocatícios 15%
R$ 629,68
TOTAL
R$ 4.827,56

Requer ainda a notificação da Reclamada, via Edital, nos termos do parágrafo primeiro do art. 841 da CLT, para querendo contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta; Requer a retificação da CTPS e vias do TRCT da Reclamante constando à data correta de demissão como sendo 10/04/2007. A liberação da TRCT e projeções do aviso prévio; bem como o fornecimento das guias de seguro desemprego. A aplicação do disposto no art. 467, da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; Notificação ao INSS, DRT e CEF e demais órgãos arrecadadores e fiscalizadores, para as providências de mister; Os benefícios da Assistência judiciária, com base na Lei 1.060/50 e Lei 5.584/70, por declarar-se pobre e sem condições financeiras de arcar com custas e honorários advocatícios sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, oitiva de testemunhas e posterior juntada de documentos; Dá-se à causa o valor de R$ 23.137,66 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GREEN TECNOLOGIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16796/2007
Processo Nº: RT 03512-1983-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECLAMADO(A): IMEGA INDUSTRIA METALICA GARCIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16853/2007
Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUCAS PROCÓPIO PIRES + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.129/130: CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO os embargos à execução opostos por Lucas Procópio Pires nos autos da presente execução da reclamatória trabalhista interposta por Divino Pereira, para, no mérito, julgá-lo PROCEDENTES a fim de declarar o embargante parte ilegitima para responder pela presente execução, ficando desconstituída a penhora de fl. 81, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, exclua-se o nome do embargante da capa dos autos e demais assentamentos do feito. Intime-se o embargante, diretamente e ainda através de sua procuradora, bem como o advogado do credor. Goiânia, 25 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 16799/2007
Processo Nº: RT 03630-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EURICA JOSÉ DE MESQUITA
ADVOGADO....: VALTER MARTINS MUSTAFÉ
RECLAMADO(A): LIMPADORA CALIFORNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16858/2007
Processo Nº: RT 01160-1987-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CIRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GRANDAO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.387: Vistos... Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a adjudicação ou substituição do bem penhorado nos autos por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16823/2007
Processo Nº: RT 01141-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fl.285: Vistos... Intime-se o credor e a arrematante para requerem o que for de seu interesse, em cinco dias, face ao certificado na fl. anterior. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16797/2007
Processo Nº: RT 01162-1997-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FIGARO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LFM VESTIBULARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16757/2007
Processo Nº: RT 00149-1999-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MF
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: Vistos... Consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Deste modo, e considerado o pagamento noticiado à fl. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16793/2007
Processo Nº: RT 00251-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16793/2007
Processo Nº: RT 00251-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16851/2007
Processo Nº: RT 00965-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OELIENE DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, uma vez que o imóvel em tela, conforme consta da própria fl. 389, foi de propriedade do executado Delvi Junias Berger apenas até 30.07.1979, sendo, posteriormente, incorporado ao patrimônio de empresas que não guardam relação com o presente feito.

Notificação Nº: 16850/2007
Processo Nº: RT 01324-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTONIO DA SILVA - ME (O GOIANO)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO GORDO
DESPACHO: Primeiramente, pretendendo o credor prosseguir a execução em desfavor do espólio do sócio cotista da empresa executada, deverá regularizar devidamente a representação processual deste, tendo em vista o certificado na fl. 514. Assim, compete ao exeqüente, sob pena de nulidade, trazer aos autos a qualificação do inventariante dos bens do espólio, no prazo de 10 dias, face ao teor do exposto no art. 12, V, do CPC.

Notificação Nº: 16795/2007
Processo Nº: RT 01340-1999-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): QN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16870/2007
Processo Nº: RT 01698-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MENDES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 649/652, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16791/2007
Processo Nº: RT 00130-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO RAMOS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SUPERPAO + 001
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16861/2007
Processo Nº: RT 00717-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Os presentes autos encontravam-se conclusos para prolação de sentença, em virtude de determinação do C. TST, que através do v. acórdão de fls. 287/90 ordenara o retorno dos autos a este Juízo "a fim de que sejam apreciados os pedidos constantes na petição inicial", como for entendido de direito. No entanto, como em audiência, à fl. 154, fora dispensada a produção de prova testemunhal, com protesto das partes, hei por bem, com vistas a evitar alegações de cerceamento do direito de defesa, reabrir a instrução processual. Para tanto, designo o dia 26 de novembro de 2007, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16862/2007
Processo Nº: RT 00717-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Os presentes autos encontravam-se conclusos para prolação de sentença, em virtude de determinação do C. TST, que através do v. acórdão de fls. 287/90 ordenara o retorno dos autos a este Juízo a fim de que sejam apreciados os pedidos constantes na petição inicial, como for entendido de direito. No entanto, como em audiência, à fl. 154, fora dispensada a produção de prova testemunhal, com protesto das partes, hei por bem, com vistas a evitar alegações de cerceamento do direito de defesa, reabrir a instrução processual. Para tanto, designo o dia 26 de novembro de 2007, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes.

OUTRO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Notificação Nº: 16865/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Intime-se o advogado do reclamado/executado indicado no petitório (Dr. João Negrão de Andrade Filho) a juntar instrumento de procuração em seu favor, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconsideração do acordo noticiado.

Notificação Nº: 16806/2007
Processo Nº: RT 00782-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA (AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão negativa de fl.381.

Notificação Nº: 16840/2007
Processo Nº: RT 00886-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 339/340, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16798/2007
Processo Nº: RT 01199-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CIRILO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): REGALIA CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16878/2007
Processo Nº: RT 01803-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CREPALDI PICCIRILLI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA (SUCESSORA DE AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, atualize-se o importe da execução e libere-se ao exeqüente o seu crédito (R$590,45), sem qualquer retenção a ser efetuada. Recolha-se a contribuição previdenciária do empregador e do empregado (R$128,86 + R$40,43), bem como o máximo possível das custas processuais, em guias próprias, também de forma atualizada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16874/2007
Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRAUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

OUTRO : ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
Notificação Nº: 16780/2007
Processo Nº: RT 00037-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EURICO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DECISÃO EURICO RIBEIRO DA SILVA veio, às fls. 540/1, por petição recebida como objeção de pré-executividade (fl. 547), nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou ALESSANDRO REZENDE MARTINS inicialmente em face de EG MONTAGENS DE MÓVEIS LTDA (GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS) e OUTRA, aduzindo ser manifesta a ilegalidade do redirecionamento da execução contra ele, pois retirou-se da sociedade inicialmente executada dois anos antes do ajuizamento da reclamatória trabalhista, não tendo, ademais, sido citado anteriormente para o processo, somente obtendo conhecimento dele quando dos bloqueios de numerário e da transferência de sua motocicleta. Juntando os documentos de fls. 542/5, requereu sua exclusão do feito e liberação do numerário e veículo constritados. Oportunizado o contraditório, o exeqüente/excepto assegurou estar o excipiente faltando com a verdade, pois sempre foi sócio de direito e de fato da empresa inicialmente executada, conforme consta da documentação constante das fls. 15, 18, 19, 144, 147 e da sentença exeqüenda, à fl. 155. Além disso, a execução se processa contra ele desde 2006, inclusive com citação por edital e constrição de outros valores, sem qualquer insurgência à época, daí porque pugnou pela manutenção do excipiente no pólo passivo da execução, com sua condenação por litigância de má-fé e a liberação dos valores bloqueados. Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame tem seu lugar quando ainda não garantido o juízo da execução, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o

uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento).MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, como o juízo está longe de ser inteiramente garantido, estão presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A exceção, como visto, se sustenta em matéria de ordem pública, passível de conhecimento inclusive de ofício, qual seja, a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente para figurar como executado, visto que teria se retirado da empresa inicialmente acionada antes do ajuizamento da reclamatória que originou o crédito trabalhista. Não há amparo para tal insurgência, pois a retirada formal do excipiente, conforme documentos juntados, e cuja validade não foi questionada pelo exeqüente, deu-se em fevereiro/2002, enquanto o vínculo empregatício que originou a presente execução transcorreu de 01.04.2000 a 31.03.2002, conforme fixado em sentença (fl. 160), sendo, assim, responsável pelos créditos exigíveis até a data de sua retirada, mas de forma subsidiária. É que ocorrendo a saída durante o pacto laboral, a responsabilização dos sócios, em face da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insuficiência patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que detiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80 e 28 do CDC, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. E isto porque, se o sócio novo que ingressa na sociedade em substituição a outro passa a ter direito aos lucros proporcionados pela movimentação do ativo social, há necessariamente de sujeitar-se às eventualidades de todos os negócios, inclusive os já realizados, isentando o sócio retirante de qualquer responsabilidade, ressalvadas estipulações em contrário. A propósito, o seguinte excerto: TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Processo Número: RO - 591/2001 Acórdão Número: TP Nº 2997/2997 Relator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor: Juiz JÚLIO CÉSAR BEBBER Redator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Data de Publicação: DO-MS nº 5647, 06/12/2001 Ementa: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - LIMITAÇÕES. Verificando-se que a empresa já estava em estado de insolvência por ocasião da modificação societária, lícita será a responsabilização subsidiária não apenas dos sócios atuais, mas também dos sócios retirantes, pelos débitos trabalhistas judicialmente reconhecidos. Esses últimos, porém, respondem subsidiariamente apenas pelos débitos contraídos até o momento da modificação societária, salvo se restar evidenciado que, mesmo depois, continuaram, ainda que informalmente, participando ou administrando a atividade empresarial. No caso concreto, após quase três anos de trâmite da execução, as tentativas de constrição do patrimônio da empresa e do sócio-proprietário GEOVANE CARVALHO DOS SANTOS restaram infrutíferas, conforme se vê pelas fls. 280, 292/3, 299, 396/7, 403/4, 408 e 428/9, autorizando a inclusão do excipiente no pólo passivo, conforme decidido às fls. 394 e 435, mesmo porque figurava em posição de igualdade com aquele outro na sociedade empresária. De outra parte, foi realizada, ainda que pela modalidade ficta do edital, a citação para a execução (fl. 449), com as primeiras medidas constritivas ocorrendo em 05.12.2006, consoante se vê às fls. 457/60, não sendo crível que somente agora, em agosto/2007, tenha tomado conhecimento efetivo da execução contra sua pessoa. Deste modo, indefiro a pretensão do excipiente, mantendo-o no pólo passivo desta execução. Não obstante, também indefiro o requerimento do excepto de condenação daquele por litigância de má-fé, por não visualizar intuito deliberado de opor resistência injustificada ao andamento do processo, mas apenas exercício legítimo, ainda que agora reconhecido como desarrazoado, do direito constitucional de defesa, através do meio processual adequado. 4. Diante do exposto, conheço a objeção de pré-executividade contraposta por EURICO RIBEIRO DA SILVA nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de ALESSANDRO REZENDE MARTINS e, meritoriamente, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido à fl. 538, não havendo que se falar em liberação de numerário ao exeqüente, pois o excipiente ainda poderá embargar a execução, após eventual garantia integral do juízo, questionando outras matérias. Sem honorários advocatícios, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o excipiente, via advogados. Nada mais.

Notificação Nº: 16792/2007
Processo Nº: RT 01151-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA OLIVEIRA DE MORAEIS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): KARLA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME (NOME DE FANTASIA SEMPRE BELLA FASHION)
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 16801/2007
Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o laudo oficial apresentado e documentos juntados pela reclamante. Após, intime-se a perita a prestar, em 10 (dez) dias, os esclarecimentos solicitados pela autora às fls. 560/6.

Notificação Nº: 16800/2007
Processo Nº: RT 01444-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER
DESPACHO: Defiro o pedido dos arrematantes (fls. 588), para obstaculizar os levantamentos determinados nas fls. 580, a fim de que, antes, seja comprovado a liberação das restrições existentes sobre o veículo. Assim, oficie-se ao DETRAN solicitando informações quanto ao atendimento do requerido no ofício de fl. 585, especialmente se já houve a liberação do ônus noticiado na fl. 478: Arrolam. Lei 9532/97 -, e ainda se o órgão fazendário competente foi comunicado desta liberação, como lhe foi solicitado naquele expediente de fl. 585. Após comprovada a liberação no prontuário do veículo e a comunicação ao órgão fazendário, fica autorizado ao credor, tendo em vista as ponderadas alegações de fls. 587, a liberação direta à exeqüente, através de seu procurador, do valor do FGTS devido pela primeira reclamada/executada (R$923,74-fl. 501), de forma atualizada, bem como do máximo possível dos honorários assistenciais (R$138,56).

Notificação Nº: 16829/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16886/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16830/2007
Processo Nº: RT 00352-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.295: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 26.10.2007.

Notificação Nº: 16758/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO MARQUES DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia diante do advertido no despacho de fl. 218, dou por quitado o crédito trabalhista, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$22,12), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16828/2007
Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.130: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art.40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 16833/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.158: Vistos... Intime-se o reclamante para informar se percebeu diretamente da reclamada o valor correspondente a parcela única do acordo, no prazo de 05 dias, com a advertência de que seu silêncio será compreendido como confirmação tácita de tal pagamento. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 16809/2007
Processo Nº: RT 01379-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos... Face à comprovação da realização de depósito garantidor do juízo feita às fls. retro pela segunda reclamada/executada, antes mesmo que se concretizasse a ordem de bloqueio materializada à fl. 336, deverá a Secretaria adotar, imediatamente, as providências cabíveis visando ao desbloqueio. De outra parte, como até o momento não foram opostos embargos à execução, intime-se o credor trabalhista a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$1.917,75 - fl. 323).

Notificação Nº: 16848/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. retro, com base nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. No entanto, para que seja expedido o mandado constritivo, deverá o reclamante/exeqüente indicar o(s) tipo(s) de bem(ns), encontrável(is) no estabelecimento da executada, que entende de mais fácil comercialização que aquele já penhorado.

Notificação Nº: 16781/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

OUTRO : EDUARDO VALDEMARRAS FILHO
Notificação Nº: 16779/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento de intimação do reclamante formulado às fls. retro pela reclamada, uma vez que as providências cabíveis diante do confessado equívoco por ela cometido em seus controles, mantendo o autor na condição de empregado da empresa quando não mais o era, devem ser adotadas extrajudicialmente, ou, em caso de resistência à devolução, mediante o ajuizamento de demanda própria. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se, via advogado (fl. 299).

Notificação Nº: 16812/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base nos arts. 135, parágrafo único, 138, III e 146 do CPC, colhidos em subsídio, e nomeio em substituição o médico JOSÉ LUIZ QUEIROZ, cadastrado em 05.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 2496, com endereço na Rua 103, esq. c/ Rua 104, nº 796, Clínica São Raphael, Setor Sul, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 16813/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVIANE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base nos arts. 135, parágrafo único, 138, III e 146 do CPC, colhidos em subsídio, e nomeio em substituição o médico JOSÉ LUIZ QUEIROZ, cadastrado em 05.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 2496, com endereço na Rua 103, esq. c/ Rua 104, nº 796, Clínica São Raphael, Setor Sul, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 717. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 16866/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16807/2007
Processo Nº: RT 01726-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, REP. POR SIMONE MARQUES RASSI + 002
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 16867/2007
Processo Nº: RT 01769-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG -GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 174, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotas as providências cabíveis, junto ao PAB da agência local da CEF, visando à transferência do FGTS devido ao reclamante (R$75,08 - fl. 153) para sua conta vinculada, de forma atualizada. Feito, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R$1,79 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16868/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16777/2007
Processo Nº: RT 01869-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Tendo sido integralmente cumprido o acordo de fls. 110/3, inclusive com o levantamento do crédito trabalhista e recolhimento das custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual da conta judicial nº 2555.042.01538790-8, em guia própria, a título de contribuição

previdenciária. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a primeira reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 16871/2007
Processo Nº: RT 02105-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDIA CRISTINA LOPES DA PAIXÃO SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 54 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16821/2007
Processo Nº: RT 02141-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.537/538:CONCLUSÃO Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, DEIXO DE CONHECER a impugnação à conta interposta por Deusimeiry Gomes Ferreira, no curso da execução que opõe contra BANCO Itaú S.A, passando a apreciar o pleito como mero requerimento a fim de deferir o pedido de que os honorários advocatícios concedidos no julgado sejam apurados de forma separada. Custas processuais pelo executado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, CLT. Independentemente do trânsito em julgado desta, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta a fim de que o valor da multa apurada na fl. 504 seja retirado do crédito total devido ao exeqüente e apurado de forma separada nos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16849/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, com fulcro no citado art. 20, II, da Lei nº 8036/90. Expeça-se o competente alvará liberatório do FGTS. Ao mesmo tempo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, libere-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16754/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do petitório de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para prosseguimento do feito, com o aguardo da quitação do precatório lá expedido.

Notificação Nº: 16834/2007
Processo Nº: RT 00170-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA ROSA DA SILVA PERES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA CIA DO SABER
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.42: Vistos... Diante da matéria suscitada nos embargos declaratórios de fls. retro, intime-se, em respeito ao princípio constitucional do contraditório, a parte reclamada para, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16852/2007
Processo Nº: ACP 00384-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: ALBA MARY GOMES
ADVOGADO.....: CARMEM SILVA MENDONCA
CONSIGNADO(A): GABRIELA DE BARROS CARDOSO SILVA MENOR ASSIT P/ MARIA DO ROSARIO CARDOSO + 003
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA BARROS
DESPACHO: Intime-se a terceira consignada para receber o alvará constante da contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Face ao que consta das fls. 101, extingue-se a execução da contribuição previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, e uma vez recebido o aludido alvará, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se os procuradores das partes, a terceira consignada, o MPT e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 16854/2007
Processo Nº: ACP 00384-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: ALBA MARY GOMES
ADVOGADO.....: CARMEM SILVA MENDONCA
CONSIGNADO(A): MAURÍCIO ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO DE) + 003
ADVOGADO.....: MAURO DE A. SALES
DESPACHO: Intime-se a terceira consignada para receber o alvará constante da contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Face ao que consta das fls. 101, extingue-se a execução da contribuição previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, e uma vez recebido o aludido alvará, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se os procuradores das partes, a terceira consignada, o MPT e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 16835/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16822/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONDRES DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16778/2007
Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 383/4, ordeno agora, como lá destacado, a realização de perícia médica para estabelecer se o reclamante encontra-se acometido ou esteve acometido de doença relativa aos membros superiores e ombros, qual a doença e se há, ou não, nexo causal com as atividades por ele desenvolvidas na reclamada, bem como para estabelecer o grau de incapacidade e o período de duração da mesma, se existente. Para tanto designo perito oficial o médico ABDALA NOGUEIRA AMUY, credenciado em 26.07.2007, com inscrição Nº CRM/GO 3950, e encontrável na Rua 59, qd. B5, lts. 14/5, apto. 2101, Jardim Goiás, nesta Capital, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Prazo para entrega do laudo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 16869/2007
Processo Nº: RT 00965-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 59, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 54 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16752/2007
Processo Nº: RT 00980-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: JESUS ARTUR DA SILVA.
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial , no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16832/2007
Processo Nº: CCS 01020-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GILBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: KARINA CHAVES GOMES PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PROCURADORAS DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16770/2007
Processo Nº: ACP 01067-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): LORENA MORAIS E SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... A consignante/executada, às fls. 173/5, protocolou embargos do devedor, alegando que conforme legislação aplicável às cooperativas de trabalho, e não aquela que subsidiou a feitura do cálculo de fls. 156/8, a contribuição previdenciária incidente no caso concreto já teria sido quitada, conforme comprovantes juntados às fls. 177/262. O petitório foi protocolado em 23.10.2007, terça-feira, enquanto a ciência quanto à constrição materializada à fl. 171 operou-se em 16.10.2007, quando da carga dos autos registrada à fl. 172. Isto significa que o quinqüídio legal encerrou-se em 22.10.2007, segunda-feira, daí porque mostra-se extemporânea a medida. Deste modo, recebo o petitório tão somente como simples petição interlocutória, a fim de conceder à credora previdenciária o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar diante da documentação juntada, bem como impugnar o cálculo de liquidação homologado. Intimem-se a consignante/executada e a União/exeqüente.

Notificação Nº: 16810/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR GOMES BOTELHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.124: Vistos... Diante do que consta da fl. anterior, designo novo expert para a elaboração da prova técnica, nomeando, para tanto, a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, cadastrada em 17.08.2006, PA 1552/06, registro CRM-GO nº: 2022, com endereço na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP:74110-100, ficando mantidas as demais cominações de fls. 104, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, e a expert ora nomeada. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16847/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPOR LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.45/46: No mais, diante do comprovante de recolhimento de fl. 40, não impugnado pela União, ora exeqüente, reputa-se quitada a contribuição previdenciária executada, e, conseqüentemente, julgo procedente a exceção de pré-executividade, a fim de extinguir a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Incabível a repetição do indébito solicitada pela excipiente, tendo em vista que cabia a ela própria juntar aos autos, oportunamente, o comprovante de recolhimento da contribuição social. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada e a União, Lei 11.457/07. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 16846/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Face ao retro certificado, condeno a primeira reclamada na indenização substitutiva do FGTS faltante e multa de R$100,00, estabelecidas em audiência conciliatória, sendo esta última a partir de 25.10.2007. Enviem-se os autos à Contadoria para liquidação, inclusive contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007), como já ordenado à fl. 27.

Notificação Nº: 16837/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.123: Vistos... Nada obstante o que consta da fl. 112/113, em homenagem à Semana da Conciliação promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional pela conciliação desenvolvido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e com base na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 09:25 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 16838/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.123: Vistos... Nada obstante o que consta da fl. 112/113, em homenagem à Semana da Conciliação promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional pela conciliação desenvolvido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e com base na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 09/11/2007, às 09:25 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 16808/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, diante do certificado na fl. anterior, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16772/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, defiro o requerido às fls. 41/52 pelo reclamante, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, exceto no que pertine ao seguro-desemprego, pois quanto a este deverá ser expedida certidão narrativa, consoante previsto à fl. 26, o que ora determino. À Contadoria, para liquidação da avença, inclusive indenização substitutiva do FGTS, multa diária de R$100,00 e contribuição previdenciária. Deverá a Secretaria, ainda, proceder às competentes retificações na CTPS, além de cientificar a União como já ordenado à fl. 26. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16773/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, defiro o requerido às fls. 41/52 pelo reclamante, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, exceto no que pertine ao seguro-desemprego, pois quanto a este deverá ser expedida certidão narrativa, consoante previsto à fl. 26, o que ora determino. À Contadoria, para liquidação da avença, inclusive indenização substitutiva do FGTS, multa diária de R$100,00 e contribuição previdenciária. Deverá a Secretaria, ainda, proceder às competentes retificações na CTPS, além de cientificar a União como já ordenado à fl. 26. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16819/2007
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: Vistos... Diante da retro certificada inércia, ordeno a realização de perícia médica para estabelecer se o reclamante encontra-se acometido ou esteve acometido de doença relativa aos membros superiores, qual a doença e se há, ou não, nexo causal com as atividades por ele desenvolvidas na reclamada, bem como para estabelecer o grau de incapacidade e o período de duração da mesma, se existente. Para tanto designo perito oficial o médico ABDALA NOGUEIRA AMUY, credenciado em 26.07.2007, com inscrição Nº CRM/GO 3950, e encontrável na Rua 59, qd. B5, lts. 14/5, apto. 2101, Jardim Goiás, nesta Capital, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Prazo para entrega do laudo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 16774/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, condeno a segunda reclamada na indenização substitutiva e multa de R$100,00 estabelecidas em audiência conciliatória, sendo esta última a partir de 26.10.2007, valores esses a serem cobrados oportunamente. Por ora, aguarde-se o adimplemento das parcelas finais da obrigação de dar. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16775/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, condeno a segunda reclamada na indenização substitutiva e multa de R$100,00 estabelecidas em audiência conciliatória, sendo esta última a partir de 26.10.2007, valores esses a serem cobrados oportunamente. Por ora, aguarde-se o adimplemento das parcelas finais da obrigação de dar. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16776/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, condeno a segunda reclamada na indenização substitutiva e multa de R$100,00 estabelecidas em audiência conciliatória, sendo esta última a partir de 26.10.2007, valores esses a serem cobrados oportunamente. Por ora, aguarde-se o adimplemento das parcelas finais da obrigação de dar. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16843/2007
Processo Nº: RT 01493-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$39,38, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 16825/2007
Processo Nº: RT 01541-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.275: Vistos... Diante da inércia do perito designado na fl. 270, nomeio novo expert para a elaboração da prova técnica. Para tanto, designo o médico EDSON DIAS TANNUS, cirurgião plástico credenciado em 13/01/2005, PA 1180/2006 (26.06.06), registro CRM/GO nº 775, com endereço na Rua 1, Q. B-2, LT. 21/23, nº 220, aptº 901, Setor Oeste, Goiânia-GO, ficando mantidas as demais cominações de fls. 254, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert. Goiânia, 29 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16831/2007
Processo Nº: RT 01550-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JIVAGO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): PLANALTO TRATORES
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.43: Vistos... Cadastre-se o correto procurador da reclamada (mandato fl.28). Dê-se ciência à reclamada dos embargos opostos pela União, Lei 11457/07, pelo prazo de 05 dias. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 16836/2007
Processo Nº: ACM 01557-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Pelo exposto, rejeito as preliminares; julgo improcedentes os pedidos formulados em face de CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.; julgo improcedentes os pedidos referentes ao período imprescrito e até 31/03/2006 formulados em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; e julgo procedentes os pedidos da inicial para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar aos empregados da categoria profissional representada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, no prazo legal, observando a prescrição declarada, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, observando o crédito individualizado de cada trabalhador. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Para as parcelas vincendas os juros de mora serão computados em 1% ao mês a partir da exigibilidade de cada uma delas. Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retro-operantes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 100.000,00, no importe de R$ 2.000,00.

Notificação Nº: 16859/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AMÁLIA MARQUES BORGES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria e apresentar sua CTPS para fins de anotação pela reclamada, conforme sentença de fls. 17/19, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16876/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 49/53, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16885/2007
Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, BEM COMO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16844/2007
Processo Nº: RT 01643-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REINALDO DE JESUS
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$18,61, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 16816/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos... Reputando legítima e tempestiva a escusa apresentada pelo perito à fl. retro, libero-o do encargo, com base nos arts. 135, parágrafo único, 138, III e 146 do CPC, colhidos em subsídio, e nomeio, em substituição, o médico ABDALA NOGUEIRA AMUY, cadastrado em 26.07.2007, com registro no CRM/GO sob o nº 3950, com endereço na Rua 59, qd. B5, lts. 14/5, apto. 2101, Jardim Goiás, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 463. Intimem-se as partes, o perito substituído e o novo expert.

Notificação Nº: 16873/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RUBENS LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 19/22, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16872/2007
Processo Nº: RT 01879-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IRANI LUIZ XAVIER
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 90/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16782/2007
Processo Nº: AA 01886-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Admito o processamento do presente feito, face a emenda à exordial apresentada nas fls. retro. Cite-se o réu para apresentar defesa, no prazo de 10 dias. Intimem-se os autores.

Notificação Nº: 16881/2007
Processo Nº: ACM 01949-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GOIABA VERDE (MINI BOX III)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ajuizou a presente ação de cobrança e cumprimento em face de SUPERMERCADO GOIABA VERDE (MINI BOX III), como substituto processual dos empregados desta última admitidos e demitidos no período de 01.04.2006 até a presente data, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas cláusulas de Convenções Coletivas de Trabalho de 2006/2007 e 2007/2008. Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-0O, citado pelo autor: "O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que 'ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas'. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que 'As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria'. Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in "Processo Coletivo do Trabalho", Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles 'decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos'". Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90). O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso "V" que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03. Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições da ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis visando à reautuação do feito como AÇÃO DE CUMPRIMENTO. Ao mesmo tempo, designo o dia 13 de novembro de 2007, às 08:10 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial.

Notificação Nº: 16882/2007
Processo Nº: ACM 01949-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GOIABA VERDE (MINI BOX III)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM ajuizou a presente ação de cobrança e cumprimento em face de SUPERMERCADO GOIABA VERDE (MINI BOX III), como substituto processual dos empregados desta última admitidos e demitidos no período de 01.04.2006 até a presente data, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas cláusulas de Convenções Coletivas de Trabalho de 2006/2007 e 2007/2008. Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-0O, citado pelo autor: O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria. Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in Processo Coletivo do Trabalho, Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos. Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90). O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso "V" que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03. Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições da ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito

ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis visando à reautuação do feito como AÇÃO DE CUMPRIMENTO. Ao mesmo tempo, designo o dia 13 de novembro de 2007, às 08:10 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 983/2007
PROCESSO Nº RT 01868-2006-002-18-00-5
Exequente: EVA DOS SANTOS QUIRINO
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 983/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 30 do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 982/2007
PROCESSO Nº RT 01869-2006-002-18-00-0
Exequente: ROSILENE ALVES DA SILVA
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 982/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 132: Vistos...Tendo sido integralmente cumprido o acordo de fls. 110/3, inclusive com o levantamento do crédito trabalhista e recolhimento das custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual da conta judicial nº 2555.042.01538790-8, em guia própria, a título de contribuição previdenciária. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a primeira reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 30 do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15196/2007
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: AO ADVOGADO DO 1º RECLAMADO: Dar ciência ao 1º reclamado (Sr. ANTONIO JOSE DE SOUSA) acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para os presentes autos. E ainda, informar o correto endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação a ele endereçada fora devolvida pelos Correios sob a alegação de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 15139/2007
Processo Nº: RT 00699-2000-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES VILELA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERSISHOP COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 415/416, cujo teor segue: '(...) Considerando as várias diligências já realizadas ao longo da presente execução, algumas delas em data recente; ainda, que incumbe à exeqüente diligenciar e indicar no feito onde poderão ser encontrados os bens passíveis de penhora, principalmente quando já utilizados todos os convênios à disposição desta Especializada, não competindo ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias; ainda, que o veículo Gol 1.6 encontra-se com gravame de alienação fiduciária (NFH-6339); ainda, que o veículo Car Reboque, pela expediência obtida a partir da observação de várias execuções, dificilmente despertaria interessado em hasta pública (KCM-1536); ainda, que poderá a parte interessada propor a execução em ação autônoma, tão logo encontre bens de propriedade do(s) executado(s) - AÇÃO DE EXECUÇÃO (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional); ainda, que não há sequer indício de mudança na situação de fato dos executados, indefiro todos os pedidos do exeqüente sobreditos e concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que empreenda diligência própria e informe nos autos onde poderão ser encontrados bens dos executados passíveis de penhora (livres), pena de expedição de certidão de crédito e após de arquivamento dos autos, na forma de fl. 248. Esclareço à exeqüente, ainda, que o impedimento administrativo de veículo pode ser feito pela própria Secretaria da Vara, consoante convênio firmado com o DETRAN/GO, bastando que seja determinado nos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 15176/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA SUCESSORA DE KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber documentos (agenda e caderno), os quais foram juntados com a inicial, no prazo de 05 dias. Após esse prazo, os autos serão remetidos ao arquivo e tais documentos serão destruídos.

Notificação Nº: 15140/2007
Processo Nº: RT 00469-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FERREIRA DANTAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 474/476), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, ACOLHO os embargos à execução do Banco Itaú S.A. de fls. 447/452, homologo os cálculos previdenciários já com as correções necessárias de fl. 471 e declaro satisfeito o crédito de previdência nestes autos, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Decorrido o prazo para recurso, o que será certificado, libere-se o saldo de crédito dos autos ao banco reclamado (fls. 219, 276 e 440/441) e arquivem-se os autos. Custas executivas pela União/INSS no valor de R$44,26, isenta na forma da lei (CLT, arts. 789-A, V e 790-A, I). Intimem-se reclamante, banco executado e União/INSS.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15235/2007
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de pagamento referente ao mês de setembro/2007, afim de que o juízo verifique se foi efetuada a correta incorporação dos valores determinados nos autos.

Notificação Nº: 15194/2007
Processo Nº: RT 01891-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENTO SALOMAO RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Dar ciência ao reclamante acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para os presentes autos. E ainda, informar o correto endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação a ele endereçada fora devolvida pelos Correios sob a alegação de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 15229/2007
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica informado o exeqüente que lhe foi concedido o prazo de noventa dias para cumprir a determinação emanada pelo douto Juízo Deprecado (credor delimitar minudentemente a área que pretende ver penhorada-fl. 382). Registre-se que, decorrido o prazo in albis, a carta precatória expedida será requisitada.

Notificação Nº: 15142/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANDRÉ LINHARES
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 97, cujo teor segue: '(...)Pretende o exeqüente que o Município de Trindade (Secretaria de Saúde) seja também declarada responsável pelo débito da executada OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.Contudo, não há nos autos título judicial declarando o Município de Trindade responsável, de forma subsidiária ou solidária, pelas verbas trabalhistas deferidas. Dito isto, indefiro o pedido do exeqüente no sentido de que seja chamado para responder pelo débito também o Município de Trindade, por falta de suporte na sentença e determino a expedição de certidão de crédito e após o arquivamento dos autos, na forma de fl. 92.Intime-se(...)'

Notificação Nº: 15189/2007
Processo Nº: RT 00124-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.405 (bens: três veículos), será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/11/3007, às 08h00min, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/12/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15208/2007
Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor das certidões negativas exaradas às fls.734 e 735, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 15248/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR ALVES FAUSTINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 206/207, cujo teor segue: A reclamada peticiona, às fls. 199/201, alegando, em síntese, a nulidade da intimação de fls. 195, vez que todos os advogados por ela constituídos não teriam sido intimados, mas apenas um, que não estaria mais representando a requerida.Analisando-se os autos, tem-se que à fl. 20 consta procuração, outorgada pela reclamada aos advogados Dr. Alexandre Marcos Ribeiro Bueno e Dr. Carlos Francisco Rocha de Souza.Às fls. 171/174 foi juntada ata de audiência de instrução, na qual foi registrada a presença, como advogado da reclamada, do Dr. Tarcísio de Pina Bandeira, OAB/GO 12464, tendo sido conferido prazo de cinco dias para juntada de substabelecimento. Não foi formulado qualquer requerimento de retificação, na capa dos autos e demais assentamentos, dos dados relativos ao advogado da demandada. À fl. 187 consta substabelecimento, outorgado pelo advogado Dr. Carlos Francisco Rocha de Souza ao Dr. Tarcísio de Pina Bandeira, com reserva de poderes, ou seja, o Dr. Carlos Francisco continuou representando a empresa no presente feito.Após detida análise dos documentos constantes dos autos, este Juízo verificou que não há qualquer documento noticiando a renúncia do advogado Dr. Alexandre Marcos Ribeiro Bueno aos poderes que lhe foram outorgados. Também não foi conferido por ilustre procurador, a qualquer dos advogados subscritores da petição de fls. 199/201, substabelecimento sem reserva de poderes, o que traz a ilação de que o Dr. Alexandre Marcos ainda é advogado da reclamada, no presente feito. Esclareça-se, ainda, à requerida que, por medidas operacionais, este Eg. Regional não consigna, em seus documentos (capa dos autos, intimações, etc.), o nome de todos os advogados constituídos pela parte, mas apenas um dos que consta da procuração outorgada nos autos.Em razão de todo o acima exposto, sendo certo que não há, nos autos, documento noticiando que o advogado indicado à fl. 195 não mais representa a requerida no presente feito, não há como se declarar a nulidade da intimação para ciência da decisão proferida em sede de embargos de declaração. Destarte, indefere-se o pedido formulado pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 15249/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR ALVES FAUSTINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 206/207, cujo teor segue: A reclamada peticiona, às fls. 199/201, alegando, em síntese, a nulidade da intimação de fls. 195, vez que todos os advogados por ela constituídos não teriam sido intimados, mas apenas um, que não estaria mais representando a requerida.Analisando-se os autos, tem-se que à fl. 20 consta procuração, outorgada pela reclamada aos advogados Dr. Alexandre Marcos Ribeiro Bueno e Dr. Carlos Francisco Rocha de Souza.Às fls. 171/174 foi juntada ata de audiência de instrução, na qual foi registrada a presença, como advogado da reclamada, do Dr. Tarcísio de Pina Bandeira, OAB/GO 12464, tendo sido conferido prazo de cinco dias para juntada de substabelecimento. Não foi formulado qualquer requerimento de retificação, na capa dos autos e demais assentamentos, dos dados relativos ao advogado da demandada. À fl. 187 consta substabelecimento, outorgado pelo advogado Dr. Carlos Francisco Rocha de Souza ao Dr. Tarcísio de Pina Bandeira, com reserva de poderes, ou seja, o Dr. Carlos Francisco continuou representando a empresa no presente feito.Após detida análise dos documentos constantes dos autos, este Juízo verificou que não há qualquer documento noticiando a renúncia do advogado Dr. Alexandre Marcos Ribeiro Bueno aos poderes que lhe foram outorgados. Também não foi conferido por ilustre procurador, a qualquer dos advogados subscritores da petição de fls. 199/201, substabelecimento sem reserva de poderes, o que traz a ilação de que o Dr. Alexandre Marcos ainda é advogado da reclamada, no presente feito. Esclareça-se, ainda, à requerida que, por medidas operacionais, este Eg. Regional não consigna, em seus documentos (capa dos autos, intimações, etc.), o nome de todos os advogados constituídos pela parte, mas apenas um dos que consta da procuração outorgada nos autos.Em razão de todo o acima exposto, sendo certo que não há, nos autos, documento noticiando que o advogado indicado à fl. 195 não mais representa a requerida no presente feito, não há como se declarar a nulidade da intimação para ciência da decisão proferida em sede de embargos de declaração. Destarte, indefere-se o pedido formulado pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 15220/2007
Processo Nº: RT 00794-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 15115/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15116/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15117/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: Tomar ciência de que será expedida guia para levantamento de crédito (saldo remanescente), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 15177/2007
Processo Nº: RT 01945-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VIEIRA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência ao exequente de que os bens penhorados não despertaram interessados no leilão realizados no Juízo Deprecado consoante expediente de fl.378, devendo requerer o que entender de direito, em 05 dias, pena de devolução da medida deprecada, com aplicação do disposto no art.40 da LEF.

Notificação Nº: 15198/2007
Processo Nº: RT 01977-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Dar ciência ao reclamante acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para os presentes autos. E ainda, informar o correto endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação a ele endereçada fora devolvida pelos Correios sob a alegação de 'desconhecido no local'.

Notificação Nº: 15143/2007
Processo Nº: RT 00048-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA MOTA VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (guias), bem como para retirar o alvará nº 524/2007, liberados em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15244/2007
Processo Nº: RT 00120-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO MAGALHÃES MARTINS
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº527/2007, bem como saldo da guia de fl. 339, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15211/2007
Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 353/356, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, acolho, em parte, os embargos à execução de Luciano Paim da Silva - firma individual de fls. 316/320, homologo os cálculos retificados de fls. 321/351 e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$27.942,73, atualizado até 31/10.2007, sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de custas, na forma da lei. Indefiro o pedido do exeqüente de condenação da executada em litigância de má-fé, eis que regular a conduta da parte ré, tanto que seus embargos agora acolhidos, em parte. Custas executivas pela executada no importe de $R44,26 (art.789-A, V). Intimem-se. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15212/2007
Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 353/356, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, acolho, em parte, os embargos à execução de Luciano Paim da Silva - firma individual de fls. 316/320, homologo os cálculos retificados de fls. 321/351 e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$27.942,73, atualizado até 31/10.2007, sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de custas, na forma da lei. Indefiro o pedido do exeqüente de condenação da executada em litigância de má-fé, eis que regular a conduta da parte ré, tanto que seus embargos agora acolhidos, em parte. Custas executivas pela executada no importe de $R44,26 (art.789-A, V). Intimem-se. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15213/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIANO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS LÚCIO PEREIRA LEAL (SERRALHERIA DO CARLÚCIO)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do dispositivo no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15183/2007
Processo Nº: RT 01308-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ SERGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa (para habilitação junto a massa falida) expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15250/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 526/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15179/2007
Processo Nº: RT 01428-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 152/153, cujo teor segue: '(...) Analisa-se. Indefere-se o pedido de liberação de valores, formulado pelo exeqüente, vez que a execução ainda não foi garantida, não tendo sido, ainda, discutida a conta. De igual sorte, indefere-se o pedido de 'reavaliação' dos valores devidos pela executada, vez que a r. Sentença proferida nos autos já transitou em julgado (fl. 84), não sendo possível, no presente momento processual, a juntada de documentos comprobatórios de pagamento de valores ao reclamante, vez que preclusa a oportunidade (registre-se que os documentos deveriam ter sido juntados com a defesa, oportunidade própria para o requerimento de compensação de valores pagos), e nem discussão se são ou não devidos valores ao exeqüente. Intimem-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 15252/2007
Processo Nº: RT 01980-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 528/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15221/2007
Processo Nº: RT 02094-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco, no valor de R$1.048,32, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15141/2007
Processo Nº: RT 00089-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARLOS HOFFMANN
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 215, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à reclamada, para que comprove nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (saldo), de imposto de renda e de custas, o segundo pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 15207/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LEMES BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Fica a reclamada/executada CITADA de que o valor devido nos presentes autos importa em R$ 1.571,45, atualizado até 30/09/2007. Salienta-se que a execução está garantida através de depósito recursal, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira). (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO)

Notificação Nº: 15226/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MANSOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada para, na forma de fls. 980, em 05 (cinco) dias, proceda ao depósito prévio dos honorários periciais (2.000,00) - duas perícias) ficando a questão da deliberação deste crédito aos peritos para posterior apreciação.

Notificação Nº: 15174/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DA SILVA DOMINGOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à exequente seu crédito (R$3.785,96) e após recolham-se os importesde imposto de renda (R$ 383,19), de previdência (R$ 370,10) e de custas (R$ 113,49), mediante guias e códigos próprios, fazendo uso do crédito que se encontra à diposição do Juízo na conta indicada à fl.166 e consoante cálculos de atualização de fls.182/186.

Notificação Nº: 15149/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor, bem como liberado em favor do sindicato os honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15148/2007
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 525/2007 (FGTS), expedido em seu favor, bem como a certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15181/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELKSON PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): COOPERTRANSP + 001
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$458,45), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15182/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELKSON PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO DE ALENCAR + 001
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$458,45), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15217/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco, no valor de R$225,13, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15155/2007
Processo Nº: RT 00871-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: JONAS JOUBERT SOARES
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 17:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15175/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE PIRES CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais, fica intimado, ainda, para retirar a CTPS e Guias do Seguro Desemprego que se encontram acostadas à contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 15185/2007
Processo Nº: RT 00922-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA
ADVOGADO....: MARCIO ALBERTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$28,84), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15190/2007
Processo Nº: RT 00982-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TACIANO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$518,17), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15214/2007
Processo Nº: RT 01005-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TONINHO DE MOURA XAVIER
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não havendo qualquer pedido da parte autora em 05 (cinco) dias, a obrigação da reclamada quanto ao reclamante será tida como satisfeita. Homologo o cálculo de fl.38, fixando o valor devido de previdência em R$ 21,27, atualizado até 30.09.2007.

Notificação Nº: 15245/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o os depósitos referentes ao FGTS, no período de 28/04/2004 a 08/09/2005, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de fazer em obrigação de pagar idenização substitutiva.

Notificação Nº: 15202/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOANA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LÔBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.64/67, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto,resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, absolvendo a reclamada MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA das parcelas pleiteadas pela reclamante MARIA JOANA GOMES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.136,25, calculadas sobre o valor dado a causa, R$ 106.812,51'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15215/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/132, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, resolvo rejeitar a preliminar de denunciação à lide e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por CELIO ANTÔNIO DA SILVA, na ação trabalhista ajuizada em face de FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Expeça-se, a favor do perito, requisição de honorários periciais.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 149,21, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 7.460,41, das quais fica dispensado. Intimem-se. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15216/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/132, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, resolvo rejeitar a preliminar de denunciação à lide e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por CELIO ANTÔNIO DA SILVA, na ação trabalhista ajuizada em face de FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Expeça-se, a favor do perito, requisição de honorários periciais.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 149,21, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 7.460,41, das quais fica dispensado. Intimem-se. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15203/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A sentença foi publicada em 05.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela segunda reclamada em 08.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A embargante aponta contradição na sentença, no que tange à devolução dos descontos discriminados no TRCT, pois se tais valores não foram pagos, nenhuma restituição é devida.Assiste razão à embargante, pois dos valores discriminados no TRCT, apenas o equivalente ao aviso prévio e décimo terceiro foram pagos. Assim, integra-se o julgado, para o fim de interpretar a cominação de restituir o valor discriminado a título de desconto no TRCT, como obrigação omissiva, correspondente ao dever de não proceder ao referido desconto.Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para o fim de interpretar o julgado, integrando-o.Intimem-se.Nada mais.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15204/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A sentença foi publicada em 05.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela segunda reclamada em 08.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A embargante aponta contradição na sentença, no que tange à devolução dos descontos discriminados no TRCT, pois se tais valores não foram pagos, nenhuma restituição é devida.Assiste razão à embargante, pois dos valores discriminados no TRCT, apenas o equivalente ao aviso prévio e décimo terceiro foram pagos. Assim, integra-se o julgado, para o fim de interpretar a cominação de restituir o valor discriminado a título de desconto no TRCT, como obrigação omissiva, correspondente ao dever de não proceder ao referido desconto.Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para o fim de interpretar o julgado, integrando-o.Intimem-se.Nada mais.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15205/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A sentença foi publicada em 05.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela segunda reclamada em 08.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A embargante aponta contradição na sentença, no que tange à devolução dos descontos discriminados no TRCT, pois se tais valores não foram pagos, nenhuma restituição é devida.Assiste razão à embargante, pois dos valores discriminados no TRCT, apenas o equivalente ao aviso prévio e décimo terceiro foram pagos. Assim, integra-se o julgado, para o fim de interpretar a cominação de restituir o valor discriminado a título de desconto no TRCT, como obrigação omissiva, correspondente ao dever de não proceder ao referido desconto.Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para o fim de interpretar o julgado, integrando-o.Intimem-se.Nada mais.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15206/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A sentença foi publicada em 05.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela segunda reclamada em 08.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A embargante aponta contradição na sentença, no que tange à devolução dos descontos discriminados no TRCT, pois se tais valores não foram pagos, nenhuma restituição é devida.Assiste razão à embargante, pois dos valores discriminados no TRCT, apenas o equivalente ao aviso prévio e décimo terceiro foram pagos. Assim, integra-se o julgado, para o fim de interpretar a cominação de restituir o valor discriminado a título de desconto no TRCT, como obrigação omissiva, correspondente ao dever de não proceder ao referido desconto.Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, para o fim de interpretar o julgado, integrando-o.Intimem-se.Nada mais.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15224/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, Considerando que o Sr. Perito, apesar de devidamente intimado de seu encargo (SEED de fl. 467), até o momento não retirou os autos para realizar a perícia determinada em audiência (ata de fls. 220/222), defere-se o pedido formulado pela reclamante à fl. 469. Destitui-se do encargo de perito no presente feito o médico Júlio César Caldas Pinheiro. Intime-se (fl. 467). Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 220/222 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2496),

com endereço profissional na Clínica São Raphael, Rua 103, esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-200, e endereço residencial na Avenida T-04, Qd. 161, L. 04, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74230-030, telefones:(62) 3241-7242; 3241-6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamante às fls. 452/453 e reclamada às fls. 465/466). Quesitos formulados também pelo Juízo, à fl. 221. Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 15163/2007
Processo Nº: RT 01344-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.304/305), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido conhecer e negar provimento aos embargos opostos por Companhia Energética do Estado de Goiás, tudo conforme os termos da fundamentação, parte integrante deste decisum para todos os efeitos legais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15178/2007
Processo Nº: RT 01587-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIA LAUREANO PRATA CARDOSO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01587-2007-003-18-00-0. No mesmo prazo, informar o correto endereço do 2º reclamado, uma vez que as intimações para ele enviadas, foram devolvidas pelos Correios.

Notificação Nº: 15199/2007
Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO WALTER BORGES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 81/85, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Posto isto, este Juízo resolve afastar a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA e, subsidiariamente, a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagarem ao reclamante SEBASTIÃO WALTER BORGES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 5.000,00.Deverão as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se.Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15192/2007
Processo Nº: RT 01703-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINE AMI DIAS LIMA GERVASIO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: A sentença foi publicada em 17.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela reclamada em 22.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A FUNAPE alega que houve contradição no julgado, pois, ao indeferir o pedido de denunciação à lide, desconsiderou que o Município de Goiânia foi o tomador dos serviços da reclamante, sendo, portanto, responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela reclamada.Equivocou-se. A contradição que desafia correção pela via dos embargos é a que ocorre entre os fundamentos da decisão e sua conclusão, prejudicando não só a compreensão como também a própria formação da coisa julgada. Não é o que se verifica no caso dos autos, pois a sentença prolatada, no aspecto sob discussão, acha-se fundamentada de forma coerente e lógica, não deixando margem a interpretações dúbias. A tentativa de reverter o julgado a seu favor não é causa legítima para interposição de embargos de declaração. Mesmo na hipótese de o Juízo se equivocar em suas conclusões, não lhe cabe revê-las, cabendo ao interessado provocar o órgão judicial adequado.Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 15193/2007
Processo Nº: RT 01703-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINE AMI DIAS LIMA GERVASIO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: A sentença foi publicada em 17.10.07, e os Embargos de Declaração foram opostos pela reclamada em 22.10.07. Tempestivos, portanto. Deles conheço.A FUNAPE alega que houve contradição no julgado, pois, ao indeferir o pedido de denunciação à lide, desconsiderou que o Município de Goiânia foi o tomador dos serviços da reclamante, sendo, portanto, responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela reclamada.Equivocou-se. A contradição que desafia correção pela via dos embargos é a que ocorre entre os fundamentos da decisão e sua conclusão, prejudicando não só a compreensão como também a própria formação da coisa julgada. Não é o que se verifica no caso dos autos, pois a sentença prolatada, no aspecto sob discussão, acha-se fundamentada de forma coerente e lógica, não deixando margem a interpretações dúbias. A tentativa de reverter o julgado a seu favor não é causa legítima para interposição de embargos de declaração. Mesmo na hipótese de o Juízo se equivocar em suas conclusões, não lhe cabe revê-las, cabendo ao interessado provocar o órgão judicial adequado.Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 15218/2007
Processo Nº: RT 01772-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA
ADVOGADO....: ENIO TIBURCIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/132, cujo teor é o que segue: Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA a pagar ao reclamante FRANCISCO LOPES DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 10.000,00.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.Nada mais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15219/2007
Processo Nº: RT 01772-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA
ADVOGADO....: ENIO TIBURCIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/132, cujo teor é o que segue: Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA a pagar ao reclamante FRANCISCO LOPES DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 10.000,00.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.Nada mais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15233/2007
Processo Nº: CCS 01798-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CECILIA CHRISTINA INACIO E SOUSA PIANTINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 50/51, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerente, no importe de R$ 18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 927,66), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, ou quando, somadas às demais dívidas da mesma natureza, alcancem valor mínimo para emissão de guia de cobrança.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15195/2007
Processo Nº: RT 01822-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IOMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 28/31, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisun. Custas, pelo reclamante, no importe de R$105,62, calculadas sobre R$5.281,49, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer aos benefícios da assistência judiciária, ora concedidos.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15197/2007
Processo Nº: RT 01822-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IOMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 28/31, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisun. Custas, pelo reclamante, no importe de R$105,62, calculadas sobre R$5.281,49, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer aos benefícios da assistência judiciária, ora concedidos.Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15156/2007
Processo Nº: RT 01885-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA COSTA PINTO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Declaro-me suspeita para atuar nos presentes autos, nos termos do art.135, parágrafo único, do CPC. Diante da suspeição declarada, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 27/11/2007, às 9h10min, oportunidade em que estará presente outro Juiz do Trabalho, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15157/2007
Processo Nº: RT 01885-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA COSTA PINTO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Declaro-me suspeita para atuar nos presentes autos, nos termos do art.135, parágrafo único, do CPC. Diante da suspeição declarada, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 27/11/2007, às 9h10min, oportunidade em que estará presente outro Juiz do Trabalho, mantidas as cominações anteriores. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva.

Notificação Nº: 15168/2007
Processo Nº: AIN 01940-2007-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15167/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15166/2007
Processo Nº: RT 01978-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15165/2007
Processo Nº: RT 01981-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA WOLD STONE II
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15232/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ARAGÃO DE MACEDO
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE MODELOS PERFIL MODELS (REP/ POR PAULO TADEU GOMES E SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 14/15, cujo teor segue:1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação os endereços dos reclamados, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$107,31, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$5.365,55. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Registre-se que, por se tratar de feito submetido ao rito sumaríssimo, não é possível a concessão de prazo ao reclamante para emenda à inicial, no particular.2- Retire-se o feito da pauta do dia 08/11/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.3- Registre-se no SAJ.Intime-se, facultando-se, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 10/11.À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 25 de outubro de 2007

Notificação Nº: 15146/2007
Processo Nº: AMT 01986-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO GUIMARAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 12/11/2007, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 15150/2007
Processo Nº: RT 01987-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15137/2007
Processo Nº: RT 01990-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15136/2007
Processo Nº: RT 01991-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15152/2007
Processo Nº: RT 01994-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15151/2007
Processo Nº: RT 01995-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ EFIGÊNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15133/2007
Processo Nº: RT 02004-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15134/2007
Processo Nº: RT 02006-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO BORGES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15135/2007
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15138/2007
Processo Nº: RT 02010-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 431/2007
PROCESSO Nº RT 00828-2002-003-18-00-9
RECLAMANTE: WILTON BATISTA CARDOSO
RECLAMADA: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.558.873/0001-14, NEIDE MANRIQUE BASTOS, CPF nº 180.370.891-34 e HELIO DE BASTOS NETO, CPF nº 704.407.781-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 426, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, a iniciar pelo exeqüente, se manifestem sobre o pedido formulado pelo arrematante às fls. 406/412." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº428/2007
PROCESSO Nº RT 00124-2005-003-18-00-9
Reclamante: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
Exeqüente : MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
Executado : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Data da Praça 29/11/2007 às 08h00min.
Data do Leilão 07/12/2007 às 13h00min.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO , onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme auto de penhora de fls.405, encontrados no seguinte endereço: AV. MEIA PONTE Nº 2748 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
01- Um veículo caminhonete GM/S10 de Luxe 4.3D, cor prata, ano fabricação 1997/ modelo 1998, placa KJD-3445, chassi nº9BG138CWWVC914553, à gasolina, cód RENAVAN-690174446, cabine dupla, estofamento em bom estado, pneus em bom estado, lataria e pintura em bom estados (pequenos arranhões na porta e pára-choques), em funcionamento, avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
02- Um veículo FIAT/Palio WeeKend Sport, cor cinza, ano/modelo 1998, à gasolina, placa KDP-7843, chassi Nº9BD178868W0558669, RENAVAM:693791853, 04 portas, estofamento/lataria e pintura em bom estado e conservação, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em regular estado, veículo em funcionamento, avaliado em R$ 15.500,00;
03- Um veículo FIAT/UNO 1.6, cor branca, ano/modelo 1996, à gasolina, placa KCJ-4521, chassi Nº9BD146065T5812671, RENAVAM:657877956, 02 portas, estofamento em regular estado, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em regular estado, lataria/pintura em regular estado (pequenos amassados e pontas de ferrugem), veículo em funcionamento, avaliado em R$8.500,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 427/2007
PROCESSO Nº RT 00954-2005-003-18-00-6
RECLAMANTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 05
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ADEMAR SOUZA BARBOSA (CPF nº 095.722.361-72), ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA (CPF nº659.776.291-68), JURANDI TEODORO DE SOUZA (CPF nº050.598.186-67) e GLÊNIO CESAR DE ALMEIDA (CPF nº397.899.501-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.271, cujo inteiro teor é o seguinte: "Antes de se apreciar o incidente de fls.252/258, e tendo em vista os princípios da economia e celeridade processuais, norteadores dos feitos em trâmite perante esta Justiça Especializada, translade-se cópias de fls.206/240 dos autos da RT 538/2005, em trâmite perante esta Vara. Feito, vista às partes, pelo prazo sucessivo de dois dias, a iniciar pelo exequente. Após, conclusos."E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho .

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 430/2007
PROCESSO Nº RT 00279-2006-003-18-00-6
Exeqüente: RICARDO SILVA LIMA
Executada: CINTHIA SILVA RESENDE (FIRMA INDIVIDUAL)
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CINTHIA SILVA RESENDE (FIRMA INDIVIDUAL), CNPJ nº 06.285.251/0001-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 5.234,61, atualizada até 30/05/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a executada Cinthia Silva Resende para a execução por edital." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 429/2007
PROCESSO Nº RT 01848-2007-003-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ INÁCIO DA CUNHA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. CNPJ nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/11/2007, às 15:50 horas, para a Audiência UNA - rito ordinário, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), até 05 dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Pedidos:1) condenação da reclamada ao pagamento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias em dobro de 2004 e proporcionais de 2005 + 1/3; 13° Salário proporcional 07/2004 e 09/2005; FGTS referente a todo pacto Laboral + Multa de 40%; Multa do art. 477 da CLT; Seguro Desemprego Indenizado (3 X 450,00); e vale transporte; 2) juntada ao processo dos controles de freqüência da Obreira, sob pena de incorrer em confissão quanto aos horários de trabalho e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício; 3) condenação da Reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença; 4) pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.; 5) recibhecimenton do vínculo empregatício com a 1ª reclamada e condenação subsidiária da 2ª reclamada; 6) benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Valor da causa: R$ 5.475,06 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15147/2007
Processo Nº: RT 01261-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ASSIS EVANGELISTA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): OURO PRETO-PEDRAS E ARTESANATO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS V. LOUREIRO DE ARAUJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 125, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15146/2007
Processo Nº: RT 02570-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): JOSE BIANOR QUEIROZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, atualize-se a conta, cumprindo, em seguida, o último parágrafo da decisão de fls. 95.

Notificação Nº: 15168/2007
Processo Nº: RT 02861-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ENI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO IVAN RIBEIRO SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se o pedido de expedição de ofício ao Banco Safra S/A, vez que as informações solicitadas são resguardadas pelo sigilo bancário. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 15206/2007
Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL JOSE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 346 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15110/2007
Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO-ELE TRONICOS LTDA + 003
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Liberem-se à Força Comércio de Materiais Eletro-eletrônicos Ltda os valores penhorados em suas contas correntes e nas de seus sócios, conforme requerido, observando-se os extratos r. colacionados pela Secretaria. Registre-se que houve liberação parcial das mportâncias penhoradas nas contas correntes da sucessora (fls. 1551).Liberem-se os bens constritados como requerido. Intimem-se.

Notificação Nº: 15111/2007
Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): OSCAR NORONHA DE CRISTO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO
DESPACHO: Liberem-se à Força Comércio de Materiais Eletro-eletrônicos Ltda os valores penhorados em suas contas correntes e nas de seus sócios, conforme requerido, observando-se os extratos r. colacionados pela Secretaria. Registre-se que houve liberação parcial das mportâncias penhoradas nas contas correntes da sucessora (fls. 1551).Liberem-se os bens constritados como requerido. Intimem-se.

Notificação Nº: 15115/2007
Processo Nº: RT 00199-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO HIPÓLITO DE SOUZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FL. 469/471 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15172/2007
Processo Nº: RT 01197-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EDMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15171/2007
Processo Nº: RT 01245-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADONIAS PEREIRA BARROS
DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar acerca dos ofícios encaminhados pelos Cartórios de Registro de Imóveis.

Notificação Nº: 15118/2007
Processo Nº: RT 01314-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CLOTHES SERVICE CONFECÇES LTDA + 003

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 404, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 15162/2007
Processo Nº: ET 01467-1997-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: CHARLES MARQUES SILVA
ADVOGADO....: ARTEMIO BATISTA DA SILVA
EMBARGADO(A): VILMAR CLAUDINO PEIXOTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15121/2007
Processo Nº: RT 00390-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIR BRAS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA NEIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 210, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinação de fls. 118.

Notificação Nº: 15127/2007
Processo Nº: RT 00390-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIR BRAS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA NEIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 210, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinação de fls. 118.

Notificação Nº: 15164/2007
Processo Nº: RT 00628-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR LIMA ALVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): COVEL CONSERTOS DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 15120/2007
Processo Nº: RT 00875-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 188, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinação de fls. 142.

Notificação Nº: 15128/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ODILON CARDOSO DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15108/2007
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Intime-se a executada para se manifestar sobre a petição de fls. 577/8 e documento que a acompanha em cinco dias.

Notificação Nº: 15109/2007
Processo Nº: RT 01336-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o credor para informar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias, quando deverá ser expedido o ofício requerido às fls. 222.s

Notificação Nº: 15151/2007
Processo Nº: RT 01407-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARK JAMES AITCHISON
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 03/12/2007, ÀS 11:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/12/2007, ÀS 11:20 HORAS.

Notificação Nº: 15114/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 03/12/2007, às 08h:30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15116/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15191/2007
Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/PGF, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15155/2007
Processo Nº: RT 01434-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ARAÚJO JUNIOR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 03/12/2007, ÀS 11:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/12/2007, ÀS 11:25 HORAS.

Notificação Nº: 15175/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA REP/P. IRENE ROSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o alegado às fls. 190, no prazo de cinco dias, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC c/c art. 769 da CLT, quando responderá pelo pagamento de multa em favor do exeqüente no importe de 20% sobre o valor da causa, devidamente atualizado como autoriza o art. 601 do referido diploma legal. Em relação ao pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, nada a deferir, face aos termos da sentença de fls. 31. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 15140/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica intimado o Espólio de Flávio Castro Silva para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15177/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15166/2007
Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que foram observados os documentos constantes dos autos, não tendo a exeqüente informado nenhum fato novo capaz de elidir referidos documentos, nada a deferir. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 15112/2007
Processo Nº: RT 01570-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA AQUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 497-8, converto em penhora o depósito recursal de fls. 279. Intime-se a executada para depositar o valor remanescente, em 48 horas.

Notificação Nº: 15184/2007
Processo Nº: RT 01587-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA ARAÚJO MARINHO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15130/2007
Processo Nº: ATC 01841-2006-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para comparecer a esta Secretaria para receber certidão para fins de registro de penhora

Notificação Nº: 15163/2007
Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, com base no art. 33, parágrafo único do CPC, fica a reclamada intimada para que deposite R$500,00 a título de antecipação de honorários periciais. O adiantamento será levado em consideração na decisão final, caso a ré não saia sucumbente na perícia.

Notificação Nº: 15189/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15157/2007
Processo Nº: CCS 00015-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ADÃO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15145/2007
Processo Nº: RT 00059-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para comparecer a esta Secretaria para efeito de receber os valores penhorados.

Notificação Nº: 15159/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURIVALDO SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M & R DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a executada intimada para que comprove a pertinência do recolhimento de fls. 88 com este processo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15102/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15103/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15197/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15176/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Vista ao reclamante dos termos da petição retro pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15198/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15119/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Considerando que não ocorreram nenhuma das hipóteses previstas no art. 667 do CPC, aguarde-se as praças e eventuais leilões designados às fls. 146. O pedido de fls. 148 será apreciado oportunamente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15106/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAVAÍ LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15183/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLENES DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPACANAPOLLI PIZZARIA (D A DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15129/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNA BRUNA MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Por ora, indefiro a liberação do valor penhorado. Fica a credora intimada para que indique, em cinco dias, o endereço onde podem ser encontrados os bens indicados na petição retro. Ressalte-se, desde já, que não será deferida a constrição de veículo objeto de alienação fiduciária, já que, nessa situação, o devedor detém apenas a posse direta do bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº911, 01/10/69.

Notificação Nº: 15196/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15105/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES CORREA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15113/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON AFONSO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OPÇÃO EQUIPAMENTOS IP. RODOV. E SERV. LTDA. REI DAS CARRETAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que não ocorreram nenhuma das hipóteses previstas no art. 667 do CPC, aguarde-se as praças e eventuais leilões designados às fls. 71. O pedido de fls. 74 será apreciado oportunamente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15158/2007
Processo Nº: RT 00867-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA SOUZA DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15193/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS-AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15181/2007
Processo Nº: AAT 00984-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARLENE FERREIRA DE JESUS E SILVA
ADVOGADO: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RÉU(RÉ).: EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15165/2007
Processo Nº: RT 01005-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTA MARIA
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 52-3, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15192/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/PGF, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15117/2007
Processo Nº: CCS 01083-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15143/2007
Processo Nº: CAU 01140-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: Fica a requerida intimada para apresentar os documentos solicitados às fls. 166, no prazo de dez dias, sob pena de busca e apreensão pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 80.

Notificação Nº: 15139/2007
Processo Nº: RT 01162-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): INSTALADORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diga o reclamante sobre o pedido formulado pela reclamada (fls. 26), em cinco dias.

Notificação Nº: 15148/2007
Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA O DIA 12.11.2007, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 15104/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIASSIS ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15144/2007
Processo Nº: ET 01314-2007-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CARLOS G. DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 125, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 15132/2007
Processo Nº: AC 01361-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: WAGNER JOAQUIM FLORENTINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 46. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15188/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BATISTA GONTIJO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS
ADVOGADO....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
DESPACHO: Intime-se o reclamado para proceder à entrega das guias do TRCT e SD-CD, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego, bem como deverá, em igual prazo, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15186/2007
Processo Nº: RT 01480-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA BRAZ CARDOSO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15187/2007
Processo Nº: RT 01480-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA BRAZ CARDOSO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15107/2007
Processo Nº: RT 01621-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA VÊNCIO VAZ
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: A fim de se evitar tumulto processual, retirem-se os autos de pauta. Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à reclamada para, querendo, contraminutar o agravo interposto, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 15182/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): VANILDA DOS SANTOS ME
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15190/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: RECLAMADA ANOTAR A CTPS, E ENTREGAR AS GUIAS TRCT E SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 15185/2007
Processo Nº: RT 01772-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SAULO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/PGF, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15161/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CRISTINA BATISTA PESQUERO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15160/2007
Processo Nº: CCS 01797-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDREA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15195/2007
Processo Nº: CCS 01810-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANGELICA FACHIN NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS DE ARAUJO CARDOSO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RÉU PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15194/2007
Processo Nº: CCS 01812-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: AUGUSTO DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RÉU PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15141/2007
Processo Nº: CCS 01815-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GIOVANA SOARES SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 39, vez que já proferida sentença de extinção do feito, conforme se infere às fls. 35. Intimem-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15137/2007
Processo Nº: RT 01849-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DA MÁ + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1048/2007
PROCESSO Nº RT 00858-1996-004-18-00-2
Exeqüente: ANGELA MARIA INÁCIO MEIRA
Executada: SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA
A doutora ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$1.563,16, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1050/2007
PROCESSO Nº RT 01407-2004-004-18-00-3
Reclamante: MARK JAMES AITCHISON
Exequente: UNIÃO (INSS)
Executada: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
1ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:20 HORAS
2ª PRAÇA: 10/12/2007, ÀS 11:20 HORAS
A Doutora ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2.359, Setor Oeste - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Daniel Souto Silva Pinto (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) microcomputador Pentium III, 184 MB de RAM, 9,31 GB com CPU, monitor, teclado, mouse e estabilizador em bom estado de uso, avaliado em R$900,00
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1051/2007
PROCESSO Nº RT 01434-2005-004-18-00-7
Reclamante: MAURÍCIO ARAÚJO JÚNIOR
Exequente: UNIÃO (INSS)
Executada: RESBAN - REDE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA
1ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:25 HORAS
2ª PRAÇA: 10/12/2007, ÀS 11:25 HORAS
A Doutora ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 6.130, Qd. 2-A, Lt. 1-E, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Thiago Della P. Montes (Diretor- Técnico). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) aparelho de fax, marca SHARP, modelo FO-245, cor bege, em bom estado de uso e conservação, nº 07000/214, avaliado em R$200,00;
• 01 (um) scanner, marca GENIUS, Color Page, HRS nº H7531987A000604, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$150,00;
• 01 (uma) impressora matricial, marca EPSON LX-300, nº 05E268756, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$500,00;
• 01 (um) microcomputador AMD, SEMPRON 392496 KB de RAM, 28.6 GB, sendo 25.2 GB livre, com CPU, monitor, teclado e mouse, em bom estado, avaliado em R$1.000,00
TOTAL DA PENHORA R$1.850,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1049/2007
PROCESSO Nº CPEX 01781-2007-004-18-00-1
Exequente: ERIVELSON RODRIGUES DO PRADO
Executada: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1ª PRAÇA: 03/12/2007, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 10/12/2007, ÀS 11:15 HORAS
A Doutora ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center, sala 1608, Centro - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Nelo Egídio Balestra Filho (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) computador, marca Samsung, monitor de 17 polegadas, cor preta, microsoft, Windows XP, Professional , versão 2002, Intel-celerom-CPU 2.55GHZ, 480MB de RAM, teclado padrão, mouse, duas caixas de som, CPU vertical, estabilizador de energia cor cinza, marca REGTECH, tudo semi-novos funcionando em uso, avaliado em R$1.950,00;
• 01 (uma) impressora, marca HP 1315, multifuncional, semi-nova, funcionando, em uso, avaliada em R$560,00
TOTAL DA PENHORA R$2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1051/2007
PROCESSO Nº RT 02004-2007-004-18-00-4
Reclamante: ONOFRE DIVINO CRUVINEL
Reclamada: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 10:00 horas, do dia 30/11/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ONOFRE DIVINO CRUVINEL, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os

sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14962/2007
Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 279, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/11/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 14941/2007
Processo Nº: RT 00419-1997-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA (N/P SOCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO) + 002
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15011/2007
Processo Nº: RT 00913-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBER FERREIRA VEIGA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO SANTOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO, OAB/GO 11664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15031/2007
Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002
ADVOGADO....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/11/2007 - às 09:20 horas, para tentativa de conciliação, atendendo assim, ao disposto no Projeto de Conciliação em Ação.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 00407-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do ofício de fls.383, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de solicitação de devolução da precatória e desconstituição da penhora efetivada no juízo deprecado, o que fica desde já autorizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15064/2007
Processo Nº: RT 00824-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14997/2007
Processo Nº: RT 01402-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ZULMAR RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que deverá indicar bens passíveis de penhora, garantindo integralmente a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14973/2007
Processo Nº: RT 01519-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI SILVA GUALBERTO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 362, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/11/2007, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/12/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14987/2007
Processo Nº: RT 01647-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo a peça de fls.280/281 como simples petição. Sem razão o exequente em suas alegações, haja vista que conforme manifestação da Contadoria, a multa de 50% do acordo foi devidamente apurada.

Notificação Nº: 15027/2007
Processo Nº: RT 00288-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 07/11/2007, às 08:20 horas, para realização de Audiência de Conciliação, atendendo assim ao disposto no Projeto Conciliação em Ação.

Notificação Nº: 15043/2007
Processo Nº: RT 00396-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DARCI ROLDAO DE CARVALHO SOUZA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que fica indeferido o pedido de fl. 432 quanto à expedição de recibo, inclusive de valores recebidos extrajudicialmente, à míngua de amparo legal. Caso a executada tenha interesse na expedição de Certidão Narrativa, deverá comprovar nos autos o depósito dos emolumentos, podendo, em seguida, requerer a certidão no próprio balcão da Secretaria. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15044/2007
Processo Nº: RT 00396-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que fica indeferido o pedido de fl. 432 quanto à expedição de recibo, inclusive de valores recebidos extrajudicialmente, à míngua de amparo legal. Caso a executada tenha interesse na expedição de Certidão Narrativa, deverá comprovar nos autos o depósito dos emolumentos, podendo, em seguida, requerer a certidão no próprio balcão da Secretaria. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15015/2007
Processo Nº: RT 00574-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM, OAB/GO 17075, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14960/2007
Processo Nº: RT 00617-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDIENA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROLDAO BARBOSA DA SILVA NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer ao balcão desta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber a guia de levantamento de fls.144, devendo comprovar o valor levantado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14991/2007
Processo Nº: RTN 00997-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDO FUNDAO SOBRINHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 14992/2007
Processo Nº: RTN 00997-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDO FUNDAO SOBRINHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 401, refente ao acerto rescisório, conforme ata de fls.39

Notificação Nº: 15013/2007
Processo Nº: RT 01683-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMOES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) KÁTIA MORAES CAMPOS, OAB/GO 13741, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15010/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA BATISTA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO AYRES LTDA. (AREA III COLÉGIO E VESTIBULARES LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 10080, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15014/2007
Processo Nº: RT 00049-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ATCA EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DA SOCIA TEREZINHA SILVEIRA TERRA) + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JERÔNIMO JOSÉ BATISTA, OAB/GO 4732, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14989/2007
Processo Nº: RT 00461-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA ARAÚJO MUNDIM FERREIRA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): ELISABETH XAVIER PEZZOTTI ALMEIDA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15062/2007
Processo Nº: RT 01804-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO AUGUSTO MELO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 14979/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DELIANE APARECIDA NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá comparecer perante esta 5ªVT/GO a fim de receber o saldo remanescente existente nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da referida importância ser transferida para um conta-poupança em seu nome, tudo com base no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006.

Notificação Nº: 14994/2007
Processo Nº: CCS 00262-2006-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ).: PAULO CARLOS MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 00800-2007-181-18-00-0, será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/11/ 2007 , às 11:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, situado à situado à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 29/11/ 2007 , às 11:00 horas.

Notificação Nº: 14953/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 95, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/11/2007, às 09:40 horas.

Notificação Nº: 14954/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO ALEIXO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 95, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/11/2007, às 09:40 horas.

Notificação Nº: 15067/2007
Processo Nº: RTN 00689-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE GOMES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 686/689, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, afasto a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o reclamado BANCO ITAÚ S/A a pagar à reclamante IONE GOMES: indenização por danos morais no valor de R$ 80.000,00. Concedo à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pelo reclamado, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 1.500,00. Custas pelo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre R$ 80.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14985/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOACI LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14951/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN CRISTINA ALVES PANTOJA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 307. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15034/2007
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2007 - às 10:50 horas, para audiência de tentativa de conciliação, atendendo assim ao disposto no Projeto Conciliação em Ação.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram recebidos os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14972/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 255/256, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/11/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME. + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº CPEX 01028-2007-051-18-00-3, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/11/2007, às 14:50 horas, na sede do Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 29/11/2007, às 09:02 horas.

Notificação Nº: 15045/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SULAMITA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMA COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIO: VILMAR DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 363, será(ão) levado(s) à Praça no dia 20/11/2007, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/12/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15020/2007
Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELBER DANTAS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.52 verso, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) 1ª reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 15040/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 161, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/11/2007, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/12/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15012/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ÉDER CARLOS DE CASTRO, OAB/GO 23147, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15016/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA, OAB/GO 24295, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14965/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 240, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/11/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15035/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante/credor, para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 117/122. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15004/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 87, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/11/2007, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/12/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15024/2007
Processo Nº: RT 00637-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: QUEURI CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls.80, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14988/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15057/2007
Processo Nº: RT 00900-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): LINDALVA NOVAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e a Certidão Narrativa nº 394/2007, para fins de habilitação - Seguro Desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14996/2007
Processo Nº: RT 01021-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE SOUSA DELLA COLETTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 233. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 01110-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 73, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente das alegações do executado nos autos pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 15050/2007
Processo Nº: RT 01214-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 52, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2007, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/11/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 14959/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 29/10/2007, e incluído na pauta do dia 10/12/2007, às 11:10 horas, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ªVara do Trabalho de Goiânia/GO para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 15000/2007
Processo Nº: RT 01302-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MOREIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/12/2007, às 11:10 horas, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO para realização de audiência de prosseguimento, nos termos da súmula 74 do TST, devendo o reclamado trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15054/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 04/12/2007, às 11:10 horas, para realização de Audiência de prosseguimento, nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14943/2007
Processo Nº: RT 01388-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15008/2007
Processo Nº: ATC 01420-2007-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: TATIANE BORGES BARBOSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 22, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/11/2007, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/12/2007, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 14990/2007
Processo Nº: RT 01421-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MILENE MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de a petição de fl. 15 foi desentranhada dos autos supra, devendo Vossa Senhoria comparecer ao balcão desta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de recebê-la.

Notificação Nº: 14975/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14950/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 149, abaixo transcrito: 'Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da

Consolidação, determina-se a realização de perícia médica para apuração da alegada doença ocupacional. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.'.

Notificação Nº: 15068/2007
Processo Nº: RT 01539-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JURAMILDO CÂNDIDO DE FARIA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 128/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada RÁPIDO ARAGUAIA LTDA a pagar ao Reclamante JURAMILDO CÂNDIDO DE FARIA: saldo de salário (14 dias), 13º salário proporcional (08/12) e férias vencidas integrais e proporcionais (01/12) + 1/3. Ainda, deverá a Reclamada efetuar a baixa na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 14/08/2007; sob pena de o fazer a Secretaria do Juízo. Também deverão ser deduzidas do valor total da condenação as parcelas porventura já comprovadamente pagas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15023/2007
Processo Nº: RT 01559-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA BELTRAO RODRIGUES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15009/2007
Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI DIAS SOARES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15017/2007
Processo Nº: RT 01707-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALARCÃO ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15063/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 15/18, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA e JULIANO ROSA VIEIRA a pagarem ao Reclamante PEDRO BRAZ DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer acima determinadas. Honorários advocatícios assistenciais, no importe de 15% sobre o valor total da condenação, pelos Reclamados. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15060/2007
Processo Nº: RT 01894-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JAVAM FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., no dia 21/11/2007, às 09:10 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 15036/2007
Processo Nº: RT 01925-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): GRÁFICA M.I. LTDA. NOME FANTASIA: GRÁFICA CAETANO E LISBOA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 30/10/2007. Tomar ciência ainda de que deverá, no prazo de dez dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do reclamado, no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, § único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 14948/2007
Processo Nº: CCS 01948-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: M.J. DE ANDRADE SILVA (PANIFICADORA TATIANE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 21/11/2007, às 09:30 horas, para realização de Audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14982/2007
Processo Nº: CCS 01949-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: GERALDA GONÇALVES (REGIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 19/11/2007, às 10:30 horas, para realização de Audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 626/2007
PROCESSO Nº RT 01437-2001-005-18-00-3
Reclamante: CARIVALDO DE OLIVEIRA
Exeqüente : INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado : EBM CONSTRUTORA LTDA + 002
Data da Praça 27/11/2007 às 13:25 horas.
Data do Leilão 14/12/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 136, nº 960, 19º Andar, Setor Marista, Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 1813, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Isabella Siqueira Cardoso - CPF 806.374.931-68, com endereço à Praça T-19, nº 110, Aptº 1001, Setor Bueno, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 02 (duas) impressora, multifucional, marca SHARP, mod. ALI64ICS, nº pat.5903E6071, em perfeito estado de conservação e uso, avaliada em R$4.000,00 cada, totalizando em R$8.000,00;
02 - 04 (quatro) computadores, marca DELL OPTIPLEX 1701, composta de gabinete DESKTOP, processador CELERON 320/2.4GHZ, 256KB, cache FSB

533, com monitor SVGA 15", teclado, mouse, todos funcionando, avaliados em R$1.000,00 cada, totalizando em R$4.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 628/2007
PROCESSO Nº RTN 01549-2006-005-18-00-9
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA e ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a primeira reclamada ACESSO TELECON LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se acerca do laudo pericial às fls.542/555. Prazo deo 05 dias. E para que chegue ao conhecimento da primeira reclamada ACESSO TELECON LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 629/2007
PROCESSO Nº RT 00967-2007-005-18-00-0
Reclamante: MARIA APARECIDA BRAZ NUNES
Exeqüente : MARIA APARECIDA BRAZ NUNES
Executado(s) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça 27/11/2007 às 13:30 horas.
Data do Leilão 07/12/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): BR-153, KM 2,5, S/Nº, QD.GB, LT.01, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$900,00 (novecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 79, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Rubens Marianni - CPF 669.153.341-68, com endereço à Rua 02, nº 708, Aptº 401, Setor Oeste, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01(uma) máquina para fabricação de código de barras, marca zebre, modelo TLP 2844, nº série 41A060803243, em bom estado de conservação, em funcionamento avaliada em R$900,00 (novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 625/2007
PROCESSO Nº RT 01278-2007-005-18-00-2
Reclamante: DOUGLAS SANTANA NEVES
Exeqüente : DOUGLAS SANTANA NEVES
Executado : PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)
Data da Praça 27/11/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão 07/12/2007 às 10:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. Persa, s/nº, zona rural, Cezarina/GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$72.894,00(setenta e dois reais, oitocentos e noventa e quatro centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 100, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Flávio Roberto Mazutti - CPF 699.785.300-53, com endereço à Av. Persa, s/nº, zona rural, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 8.000 quilos de leitão, repartido em caixas, congelados, sem cabeça, com pele, paleta, pernil, carré, lombo, pés, barriga, sobre-paleta, filezinho, costela e retalhos, congelados e embalados em caixas, a R$6,00 o quilo, totalizando em R$48.000,00;
02 - 10.000 quilos de pele de suíno, usada em emulsão e pururuca, congelada, (código da empresa 306, 397 e 506) a R$1,20 o quilo, totalizando em R$12.000,00;
03 - 1.000 quilos de filezinho de suíno, congelado (código da empresa 325) a R$6,00 o quilo, totalizando em R$6.000,00;
04 - 1.340 quilos de barriga congelada, de suíno para bacon (código da empresa 319), a R$4,50 o quilo, totalizando em R$6.034,00;
05 - 180 quilos de sobre-paleta (código da empresa 387/312), a R$4,80 o quilo, totalizando em R$864,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende - inscrito na JUCEG sob o nº 016.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14905/2007
Processo Nº: RT 01648-1999-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NADIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA + 005
ADVOGADO....: FERNANDO GOMES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14906/2007
Processo Nº: RT 01650-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MELO DA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO....: FERNANDO GOMES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14903/2007
Processo Nº: RT 01704-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTRAN DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATELIER GASTRONOMICO REP P/ ANTONIO BENEDICTO DE MELO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14901/2007
Processo Nº: AEF 00850-2005-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: VILA REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14904/2007
Processo Nº: RT 01628-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (LONDON MUSIC HOUSE) + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14900/2007
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14899/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14907/2007
Processo Nº: RT 00648-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14898/2007
Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA
ADVOGADO....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14896/2007
Processo Nº: RT 01524-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLODOMIRO CARVALHO NETO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14908/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ILZA DE PAULA DIAS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14902/2007
Processo Nº: RT 00528-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OZANO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PMF SERVIÇOS MEC. AFINS E CONSULT. CONST. S.C.LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 14878/2007
Processo Nº: RT 01695-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CRIOMAR ALBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 (cinco) dias para receber a certidão narrativa nº 5965/2007

Notificação Nº: 14894/2007
Processo Nº: RT 01757-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIANA FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/12/2007, às 09:30 horas, para audiência INICIAL -RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13380/2007
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DO ATO DECISÓRIO DE FL(S). 674, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 671/672, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a contribuição social, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada, consoante posicionamento firmado por este Eg. Regional. Destarte, deverão os devedores comprovar, até o dia 15/06/2008, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) no importe de R$883,04 e custas processuais (R$505,72), conforme apurado às fls. 651, sob pena de execução direta. Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 661. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos suso fixados, efetue-se a solicitação de desbloqueio de crédito efetuada às fls. 405, via BACENJUD, e, ainda, proceda-se o desbloqueio judicial, via DETRAN, dos veículos indicados às fls. 525/532. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). O INSS foi devidamente intimado às fls. 273 (certidão às fls. 281). Cumpridas as determinações suso assinaladas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 13335/2007
Processo Nº: RT 00460-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO DEVEDOR. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SER FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. DEVERÁ, AINDA, NO MESMO PRAZO, RECEBER SUA CTPS A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13388/2007
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TRAZER SEU CONSTITUINTE, ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA, À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 14:45 HORAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, HAJA VISTA QUE ESTE NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL.

Notificação Nº: 13379/2007
Processo Nº: RT 00326-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CLARA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, de que foi indeferido o pedido relativo à dispensa do pagamento da contribuição social porquanto trata-se de execução de crédito levantado a maior pelo exeqüente, conforme despacho de fl. 525. Por outro lado, considerando haver conflito de interesses entre o reclamante e seu advogado, intime-se o primeiro, via mandado, do bloqueio de seu crédito (R$69,49) efetuado junto Banco Bradesco, relativo ao valor residual de sua dívida concernente à importância levantada a maior, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, opor embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 13325/2007
Processo Nº: RT 00471-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ABISSAIR DE BASTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a procuradora da reclamada intimada a comunicar o seu constituinte do horário e data da realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA, designada para o dia 08/11/2007, às 14:45 hrs, vez que a notificação enviada via CORREIOS diretamente a reclamada retornou com o aviso de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 13344/2007
Processo Nº: RT 00225-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ELIAS PESSOA DE LIMA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3047/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13326/2007
Processo Nº: RT 00351-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a procuradora da reclamada intimada a comunicar o seu constituinte do horário e data da realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA, designada para o dia 07/11/2007, às 15:15 hrs, vez que a notificação enviada via CORREIOS diretamente a reclamada retornou com o aviso de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 13372/2007
Processo Nº: RT 02108-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): LEO CAMINHOES E AUTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 387-8 RELATIVO À DESONERAÇÃO DO VEÍCULO FORD/F-1000, PLACA HPC-9430, JUNTO AO DETRAN/GO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO EM CONCORDÂNCIA.

Notificação Nº: 13371/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON SOARES DE ABREU
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13346/2007
Processo Nº: RT 00280-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMA APARECIDA MENDES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE A CREDORA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13333/2007
Processo Nº: ADN 00739-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: MANOEL ARANTES FARIA + 009
ADVOGADO....: MARNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECORRENTES/DEVEDORES DO DESPACHO DE FL. 472 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se o requerente/devedor WALTER SIDES FLORIANO LEMOS dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 384,32, para, querendo, opor embargos à execução. Intime-se o requerente/devedor SÍLVIO ROMERO DE OLIVEIRA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 394,64, para, querendo, opor embargos à execução. Intime-se o requerente/devedor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO E SOUZA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 384,32, para, querendo, opor embargos à execução. Intime-se o requerente/devedor ORMINDO OCTÁVIO COSTA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 394,64, para, querendo, opor embargos à execução. Oficie-se, conforme determinado no terceiro parágrafo do despacho de fls. 438, quanto ao requerente/devedor MANOEL ARANTES FARIA, o qual deixou de comprovar o recolhimento das custas judiciais, no importe de R$ 394,64. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada das guias relativas aos bloqueios supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais devidas por cada requerente/devedor, zerando o saldo das contas judiciais. Após, aguarde-se o prazo de dez dias, contado de 22/10/2007, para o requerente/devedor NICANOR SEVERINO DE MENDONÇA comprovar o recolhimento das custas judiciais, haja vista o teor da certidão de fls. 466.

Notificação Nº: 13362/2007
Processo Nº: RT 00899-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 248 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Atualize-se o cálculo da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e das custas processuais, executivas e da liquidação, observando-se o teor do segundo parágrafo da decisão de fls. 120. Às fls. 195 foram penhorados 18 (dezoito) banheiros químicos em fibra de vidro, cor azul, com 1m², excelente estado de conservação, avaliados em R$ 1.200,00, cada. Considerando-se que ora se executam a contribuição previdenciária cota-parte do empregado e as custas judiciais, reduzo a penhora para 04 (quatro) banheiros químicos em fibra de vidro, cor azul, com 1m², excelente estado de conservação, avaliados em R$ 1.200,00, cada, totalizando R$ 4.800,00. Intime-se a devedora. Designe-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 195, com redução supra, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via

e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior.

Notificação Nº: 13363/2007
Processo Nº: RT 00899-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13373/2007
Processo Nº: ARN 01301-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO PNA CONTA INDICADA NO EXTRATRO DE FLS. 254.

Notificação Nº: 13390/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): AUTONARA VEICULOS LTDA AUTOBUS
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQÜENTE POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, HAJA VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE À PESQUISA JUNTO AO INCRA.

Notificação Nº: 13329/2007
Processo Nº: RT 01894-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQÜENTE POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO SUSO ASSINALADO, SUSPENDA-SE O FEITO CONFORME DETERMINADO À FL. 148.

Notificação Nº: 13343/2007
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2992/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13375/2007
Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A AVERBAÇÃO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, BEM COMO INFORMAR O ENDEREÇO DA 13ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF E DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS/GO.

Notificação Nº: 13345/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3057/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13350/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: INTIME-SE O DEVEDOR PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13339/2007
Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/11/2007 ÀS 08:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13341/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DENIS SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ÁNDRÉ DA COSTA ABRANTES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3002/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13332/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FRANCISCO MORAIS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco ABN Amro Real S/A, no importe de R$ 1.393,86, para, querendo, opor embargos à execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.100,85) e das custas processuais (R$ 60,00), executivas (R$ 11,06) e da liquidação (R$ 21,38), totalizando R$ 92,44.

Notificação Nº: 13327/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JEÂNIO PAULO DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M A B & SILVA CONFECÇÕES LTDA. (J C CONFECÇÕES) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO AS CUSTAS JUDICIAIS, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 110, A FIM DE POSSIBILITAR O CANCELAMENTO DO EMBARGO JUDICIAL E A REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO AO ARQUIVO. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, DETERMINAR-SE-Á O LEVANTAMENTO DA PENHORA, BEM COMO O CANCELAMENTO DOS EMBARGOS JUDICIAIS QUE RECAEM SOBRE OS VEÍCULOS.

Notificação Nº: 13337/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLÓRIA LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13378/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS DEVEDORAS: Considerando—se que já implementada a remoção dos bens penhorados, indefere-se o requerimento das devedoras para restituição dos mesmos, com nomeação de sócio como depositário. Consigna-se que as devedoras tiveram ciência do despacho de fls. 125, via publicação no Diário de Justiça Eletrônico da intimação de fls. 126 no dia 1º/10/2007, quando, então, poderiam ter indicado depositário para os bens penhorados. Consigna-se, ainda, que as devedoras, ao proporem a exceção de pré-executividade, sequer especificaram e qualificaram depositário para os bens penhorados requerendo, apenas, que fosse nomeada a executada, na pessoa de um de seus sócios, como depositário dos bens penhorados. Considerando-se o acima disposto, faculta-se às devedoras o depósito em dinheiro do valor atualizado da execução, caso em que o Juízo providenciará a restituição dos bens removidos. Intimem-se as devedoras, inclusive, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 13330/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LEILA CAMPOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 13347/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EDIMILSON MAGALHÃES SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3075/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13391/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como recolher os depósitos sobre todo o período laborado e estabilitário, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT, código 01, para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. OBS.: A CTPS DA RECLAMANTE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13389/2007
Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR O TRCT, NO PRAZO DE DOIS DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13342/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA ALVES BRANDÃO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WELITON DA SILVA MARQUES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3030/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13355/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: TELMA FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 362/370 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (UCG), a pagar à reclamante, TELMA FERREIRA NASCIMENTO, em 48 horas, diferenças salariais por desvio funcional, repercussão sobre anuênios e reajustes salariais e reflexos sobre FGTS, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13356/2007
Processo Nº: AAT 01480-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 137/142 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, a pagarem à reclamante, NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS, em 48 horas, indenizações por danos morais, materiais e estéticos decorrentes de acidente de trabalho, nos termos da fundamentação. Juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) calculadas sobre R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13357/2007
Processo Nº: AAT 01480-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 137/142 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, a pagarem à reclamante, NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS, em 48 horas, indenizações por danos morais, materiais e estéticos decorrentes de acidente de trabalho, nos termos da fundamentação. Juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas

reclamadas, no importe de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) calculadas sobre R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13385/2007
Processo Nº: AAT 01521-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: LAZÁRO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PROTÁSIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/11/2007, ÀS 10:30, FOI ADIADA SINE DIE, DEVENDO A NOVA DATA SER DEFINIDA APÓS A ENTREGA DOS TRABALHOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 13351/2007
Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13374/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DENYA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ULTRA CRÉDITOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 28/29, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 16,00, pela reclamante, isenta em benefício da conciliação. Deverá a reclamada comprovar, até o dia 12/11/2007, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13359/2007
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e AGEL – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, a pagarem ao reclamante, ISAÍAS BATISTA GALVÃO, em 48 horas, tíquete alimentação, nos termos da fundamentação. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13360/2007
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e AGEL – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, a pagarem ao reclamante, ISAÍAS BATISTA GALVÃO, em 48 horas, tíquete alimentação, nos termos da fundamentação. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13359/2007
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e AGEL – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, a pagarem ao reclamante, ISAÍAS BATISTA GALVÃO, em 48 horas, tíquete alimentação, nos termos da fundamentação. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13377/2007
Processo Nº: AEX 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA INFORMAR SE A DILIGÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 24 JÁ FOI REALIZADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. CONSIGNA-SE QUE O EXEQÜENTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE EXPRESSAMENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPORTANDO A INÉRCIA EM CARACTERIZAÇÃO DE LITIGÊNCIA DE MÁ-FÉ, HAJA VISTA O TEOR DO DESPACHO DE FLS. 13.

Notificação Nº: 13369/2007
Processo Nº: AAT 01999-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RÉU(RÉ).: SUPERGÁSBRAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:05 horas do dia 04/12/2007, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento do autor importará no arquivamento da reclamação e de

sua responsabilização pelas custas processuais. Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 427/2007
PROCESSO Nº CPEX 00227-2006-007-18-00-5
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 05/11/2007
PROCESSO: CPE 00227-2006-007-18-00-5
Exeqüente: PAULO CÉSAR VIANA MARTINS
Executada: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Data da Praça: 28/11/2007 às 09h05min.
Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h00min.
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 08, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 12, nº 166, Setor Aeroviário, CEP. 74.435-190, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) caminhão blindado à diesel, marca Mercedes Benz, L608D, placa AFH 7047, cor azul, com logomarca PROFORTE, ano/modelo 1981, chassi nº 30830212570246, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 30.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 428/2007
PROCESSO Nº RT 00899-2006-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 05/11/2007
PROCESSO: RT 00899-2006-007-18-00-0
Exeqüente: RONALDO ALVES DE ALMEIDA
Executada: A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
Data da Praça: 28/11/2007 às 09h10min.
Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h00min.
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 195, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 120, nº 99, qd. F-40, lt. 60, Setor Sul, CEP. 74.085-450, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 04 (quatro) banheiros químicos em fibra de vidro, cor azul, tamanho 1 m², excelente estado de conservação, avaliados em R$1.200,00 cada, totalizando R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16602/2007
Processo Nº: RT 00737-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SHILONY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA (N/P DO SINDICO) + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16669/2007
Processo Nº: RT 01454-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 236, Para adjudicação do total dos bens penhorados à fl.205, deverá o reclamante, no prazo de três dias, proceder ao pagamento da diferença entre o valor da avaliação (R$ 6.000,00) e de seu crédito (R$ 4.928,61), ou seja, o depósito de R$ 1.071,39, CIENTE de que não havendo o depósito será defiro tão-somente a adjudicação de 328,5 metros das raspas de couro para quitação de seu crédito. Intime-se

Notificação Nº: 16620/2007
Processo Nº: RT 00349-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: IPACIO MARQUES DE MORAIS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 507/520. Prazo legal.

Notificação Nº: 16625/2007
Processo Nº: RT 00576-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DORACY FERREIRA DE ORNELAS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.315, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16600/2007
Processo Nº: RT 00202-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: REGIMARA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): YEDA MARIA VILLANE DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 124, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16663/2007
Processo Nº: RT 01239-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ROTA MULTI-SERVICE LTDA (SOCIO ANAIR DE PAULA E SILVA) + 001
ADVOGADO....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a certidão de crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16671/2007
Processo Nº: RT 00434-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DIOMILDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND. E COM. DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 163, 24.08.2007 (intimação de fl. 156). Precluso, portanto, o prazo para manifestação neste feito. Prejudicado o requerido à fl. 162. 'Intime-se o reclamante para receber a certidão de crédito que se encontra disponível desde o dia 10.10.2007.'

Notificação Nº: 16606/2007
Processo Nº: RT 00900-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASPELGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/11/2007, às 14:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 665, abaixo transcrito: '(...) Sem prejuízo do acima determinado, considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.11.2007, às 14h35min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e procuradores da audiência designada. (...)'.

Notificação Nº: 16601/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16680/2007
Processo Nº: RT 00378-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): GUIOMAR VALERIANO DE BARROS
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.316, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16651/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 74, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16612/2007
Processo Nº: RT 00589-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 09/11/2007, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 155.

Notificação Nº: 16598/2007
Processo Nº: RT 00663-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 51.

Notificação Nº: 16596/2007
Processo Nº: RT 01123-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JONAS SIQUEIRA (ESPÓLIO) REP/P. INVENTARIANTE JOSÉ VAZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RANS FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos da Ata de Audiência de fls.128/129.

Notificação Nº: 16631/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MERENCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 660/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 16697/2007
Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vistos etc. Através da petição de fl.1017 a reclamada requer que as intimações processuais sejam dirigidas a dois procuradores por ela constituída para que não haja configuração de nulidade. Pois bem, esclareço à reclamada que através de procuração ela outorgou a ambos os advogados os mesmos poderes, bastando, portanto, que as intimações sejam endereçadas a qualquer deles para que seja válida. Assim, nada a deliberar sobre a petição de fl.1017. Intime-se a reclamada e aguarde-se a audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 16590/2007
Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 182, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 16650/2007
Processo Nº: RT 01837-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH SOARES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16676/2007
Processo Nº: RT 02135-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 131. Prazo legal.

Notificação Nº: 16576/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 485 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16577/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 218, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16578/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 218, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16579/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 218, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16591/2007
Processo Nº: CCS 00010-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência de que as datas e horários para realização da praça e leilão anteriormente designados foram retificados para 26/11/2007, às 08:00 horas, e 03/12/2007, às 08:00 horas, respectivamente, ficando mantido o segundo parágrafo da notificação nº 16216/2007.

Notificação Nº: 16643/2007
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 193 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl.192, desconstituo como perito deste feito o Dr. Márcio Duarte Guimarães. Nomeio o Dr. Fernando de Oliveira Resende CRM/GO 5559, médico do trabalho, para a realização da perícia determinada nestes autos. Intime-se o mencionado perito, no seguinte endereço: Av. Dom Emanuel Gomes esq. c/ 1.136, n° 61, Setor Marista, nesta, fone:3242.1109, Clínica do Atleta, dando-lhe ciência de que deverá entregar o laudo em 20 (vinte) dias, cujo prazo começará a fluir da retirada dos autos em carga. Prazo de 05 dias para comparecer à Secretaria e retirar os autos em carga. Dê-se ciência às partes'.

Notificação Nº: 16644/2007
Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 193 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl.192, desconstituo como perito deste feito o Dr. Márcio Duarte Guimarães. Nomeio o Dr. Fernando de Oliveira Resende CRM/GO 5559, médico do trabalho, para a realização da perícia determinada nestes autos. Intime-se o mencionado perito, no seguinte endereço: Av. Dom Emanuel Gomes esq. c/ 1.136, n° 61, Setor Marista, nesta, fone:3242.1109, Clínica do Atleta, dando-lhe ciência de que deverá entregar o laudo em 20 (vinte) dias, cujo prazo começará a fluir da retirada dos autos em carga. Prazo de 05 dias para comparecer à Secretaria e retirar os autos em carga. Dê-se ciência às partes'.

Notificação Nº: 16674/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 371/385. Prazo legal.

Notificação Nº: 16648/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DOS REIS MARINHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 28/11/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 06/12/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 16640/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.152/153 e certidão do oficial de justiça de fl. 155. Prazo legal.

Notificação Nº: 16638/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CRISTINS PEIXOTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CELLU CAP´S
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 28/11/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praça e Leilões deste Tribunal, não havendo licitantes fica desde já designado Leilão para o dia 06/12/2007, às 08:05 horas, no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16698/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FIDELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 09/11/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 149, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16679/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURENO SALES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 08/11/2007, às 09:10 horas, nos termos do despacho de fls. 43 .

Notificação Nº: 16632/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROLDÃO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE ASSESSORIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA.
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.54/57. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16693/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RANULFO BOTELHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 100, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16586/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que as datas e horários para realização da praça e leilão anteriormente designados foram retificados para 26/11/2007, às 08:05 horas, e 03/12/2007, às 08:05 horas, respectivamente, ficando mantido o segundo parágrafo da notificação nº 16494/2007.

Notificação Nº: 16599/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16621/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AUGUSTO MAGELA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 36.

Notificação Nº: 16662/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESPAÇO ZEN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 257/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16672/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILLA SUZUKI NAKAMAI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 96, Prejudicado o requerido à fl. 94, haja vista que já decorreu o prazo de 120 dias para o reclamante requerer o benefício do seguro desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ressalvando que a certidão para o fim pretendido foi entregue anteriormente e dentro do prazo legal para requerimento. Intime-se o reclamante (DJ).

Notificação Nº: 16642/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTOLDO E SOUZA LTDA BALANÇA RECICLAGEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 256/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16634/2007
Processo Nº: RT 01061-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16670/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.328/335. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16616/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.425/434. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16618/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.425/434. Prazo e fins legais e receber CTPS´S acostadas aos autos.

Notificação Nº: 16684/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 16661/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE FREITAS BAILÃO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 611 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Denego seguimento ao segundo Recurso Ordinário interposto pelo reclamada, às fls. 301/610, eis que já foi interposto o recurso pela parte anteriormente, operando-se a preclusão consumativa, em razão do princípio da unirrecorribilidade. Intime-se a reclamada. (...)'.

Notificação Nº: 16647/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.498/510. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16654/2007
Processo Nº: RT 01390-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RIBEIRO BATISTA NETO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART S PÃES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.33. Prazo legal.

Notificação Nº: 16603/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 604/605 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Através da petição de fls.586/588 a reclamante requer, em caráter liminar, a reintegração ao emprego haja vista a conclusão da perícia médica psiquiátrica (fls.573/580). Pois bem. Verifica-se que a reclamante pretende com o presente pedido uma tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito. Esta, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da intimação da parte adversa, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Apesar do laudo pericial de fls.573/580 ter concluído pelo nexo de causalidade entre a doença desenvolvida pela reclamante e o trabalho por ela exercido, não há elementos capazes de demonstrar que a pericianda possa retornar as atividades laborativas sem que haja agravamento em sua doença. No próprio laudo a reclamante afirma que desde que foi demitida procurou outros empregos mas não conseguiu assumir, demonstrando assim a incapacidade para retornar ao trabalho. Neste contexto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela pleiteada e, portanto, a reintegração da reclamante ao emprego por não estar caracterizado o periculum in mora para sua concessão. Intime-se a reclamante. Para que não haja atraso na entrega jurisdicional, reitere-se a intimação da perita (fl.581), Drª Cyntia Lima de Castro, para que retire o processo em carga e inicie os trabalhos periciais'.

Notificação Nº: 16584/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ROSA OSTROWSKYJ MAURÍCIO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/10/2007, bem como da liquidação de fls. 375/385, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16608/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 08/11/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 190 .

Notificação Nº: 16656/2007
Processo Nº: RT 01611-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEILZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/11/2007, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 50, abaixo transcrito. 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.11.2007, às 08h50min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, sendo a reclamada na pessoa da sócia Vanilda do Santos, por mandado, no endereço informado na petição de fl. 35 e cadastrado no SERPRO. Intime-se o procurador da reclamante (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 16623/2007
Processo Nº: RT 01618-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 19/10/2007, bem como da liquidação de fls. 235/240, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16583/2007
Processo Nº: RT 01632-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL TADEU DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 11/10/2007, bem como da liquidação de fls. 156/169, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16658/2007
Processo Nº: RT 01656-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MARCHIORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS E AC. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vistos etc. Defiro o pedido apresentado a fl.29 e determino a alteração na capa dos autos e demais registros da Secretaria do nome do reclamado, para que conste MARCHIORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS BOLSAS E AC. LTDA. Corrijo, ainda, através deste despacho o nome do reclamado na ata de audiência, com supedâneo no art.833 da CLT. Onde se lê: RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORE, leia-se: RECLAMADO(A): MARCHIORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS BOLSAS E AC. LTDA. Intime-se o reclamante e aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16585/2007
Processo Nº: RT 01662-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 194/218, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16605/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO LIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.64/68. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16702/2007
Processo Nº: RT 01732-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16701/2007
Processo Nº: RT 01733-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16673/2007
Processo Nº: CCS 01735-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA PAULA SOARES NERY
ADVOGADO: GENESIO DAVID AMARAL
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 64/66, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16659/2007
Processo Nº: RT 01777-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DJANE LÚCIA DA SILVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
RECLAMADO(A): GINA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência da homologação do acordo constante da Ata de Audiência de fls. 22, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 0622/2007
PROCESSO: ACCS 00010-2007-008-18-00-2
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
Reclamante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Exeqüente : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado do Exequente: RAFAEL LARA MARTINS, OAB/GO 22331 GO.
Executado : ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA.
Advogado da Reclamada: ., OAB/GO .
Data da praça: 26/11/2007 às 08:00 hs
Data do Leilão: 03/12/2007 às 08:00 hs
Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, QD.04, LT.11, ALDEIA DO VALE - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica retificado o edital de Praça n°0608/2007 para fazer constar as datas e horários acima especificados para realização da praça e leilão, respectivamente. Eu, Marluce N. Coelho, Assistente-02, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 0623/2007
PROCESSO: RT 00630-2007-08-18-00-1
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
Reclamante: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE
Exeqüente : FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE
Advogado do Exequente: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES, OAB/GO 25390 GO.
Executado : ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado da Reclamada: ALINE BATISTA ARANTES, OAB/GO 20038 GO.
Data da praça: 26/11/2007 às 08:05 hs
Data do Leilão: 03/12/2007 às 08:05 hs
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA RODRIGUES DE MORAIS NETO, QD.54, LT.15, PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA/GO
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica retificado o edital de Praça n°0614/2007 para fazer constar as datas e horários acima especificados para realização da praça e leilão, respectivamente. Eu, Marluce N. Coelho, Assistente-02, subscrevi, aos Vinte e Três de Outubro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14142/2007
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14144/2007
Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14141/2007
Processo Nº: RTV 00096-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14169/2007
Processo Nº: RT 00292-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MONZAIR PAULINO DA CRUZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14155/2007
Processo Nº: RT 00572-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: AGENARIO LINO CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA + 006
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da designação da PRAÇA do(s) bem(s) penhorado(s) no dia 17/12/2007 às 13:02 horas e, não havendo licitante, ficou designado LEILÃO a realizar-se no dia 17/01/2007, às 14:00 horas, conforme ofício de fls. 374/375 da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14145/2007
Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 010
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14147/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14135/2007
Processo Nº: RT 02044-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELVANDRO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o nº do PIS, em 05 dias.

Notificação Nº: 14163/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ISIS DE NÁPOLIS E SILVA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14191/2007
Processo Nº: RT 02254-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Chamo o feito à ordem. Tendo sido o depósito de fls. 197 realizado pelo arrematante no prazo legal e não sendo o vil lanço ofertado, homologo a arrematação. Expeça-se o Auto de Arrematação e o Mandado de Entrega de Bens. Intime-se o arrematante para providenciar os meio para remoção.

Notificação Nº: 14134/2007
Processo Nº: RT 00436-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - N/P DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 005
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o nº do PIS, em 05 dias.

Notificação Nº: 14156/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI (MARCHIORI CALÇADOS E BOLSAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14188/2007
Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência de sua nomeação como depositário do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 14140/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONIL LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14187/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: AMINADABE CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14148/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CACILDA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14201/2007
Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação do cálculo. À reclamada: Convertido em penhora o depósito recursal de fl. 256. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14202/2007
Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação do cálculo. À reclamada: Convertido em penhora o depósito recursal de fl. 256. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14179/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA MEDICALCOOP + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 14146/2007
Processo Nº: RT 01978-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDE SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14199/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14200/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN FONSECA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14175/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HORANDO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. (REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Ao reclamante: Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14208/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DELVANIA FERNANDES DA CRUZ + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14209/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES MONTEIRO + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14210/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILSE NOLETO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14211/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDA ROSA PEREIRA + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14212/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA + 008
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamante: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14213/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WANIA MARIA ROCHA SIQUEIRA + 008
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamante: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14214/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: NELMA FLAUZINO PEREIRA + 008
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamante: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14215/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE CANDIDA DE OLIVEIRA + 008
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamante: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14157/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ESCH MARCHIORI
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14137/2007
Processo Nº: RT 00264-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO ROSA CAIXETA NETO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FERRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 14143/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DUILMA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14195/2007
Processo Nº: RT 00356-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLLINE TERRA MACIEL
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculo pelo INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14139/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14161/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DIAS LEBOINO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARLY SOUZA CAMILO + 002
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14173/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14162/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14158/2007
Processo Nº: RT 00719-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA LACERDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14203/2007
Processo Nº: RT 00776-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 133/134: Ante o exposto, conheço a exceção de pré-executividade apresentada e indefiro os requerimentos ali formulados, mantendo-se no pólo passivo as Sras. MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA. Indefiro o requerimento de honorários de sucumbência, eis que na Justiça do Trabalho os honorários somente são devidos em caso de assistência sindical, que não se verifica no presente caso. Intimem-se as partes para ciência. Sendo irrecorrível a decisão em exceção de pré-executividade, deverá exeqüente, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14181/2007
Processo Nº: RT 00788-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JANE DORNELAS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALITECH BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14184/2007
Processo Nº: ACM 00789-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 4171/4172: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 14159/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14165/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14160/2007
Processo Nº: CCS 00948-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLEONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14170/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GONÇALVES CÂNDIDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN.

Notificação Nº: 14168/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIENY PATRICIA MIRANDA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): VICTORIA JOIAS LTDA (IDEL JÓIAS)
ADVOGADO....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14167/2007
Processo Nº: RT 01147-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14138/2007
Processo Nº: AEX 01176-2007-009-18-00-2 9ª VT
EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
EXECUTADO(A): PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14182/2007
Processo Nº: RT 01180-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERICO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar os recolhimentos fiscais, em 10 dias.

Notificação Nº: 14166/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FERNANDES BARROS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: VICTOR LEITON SOLIZ
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14136/2007
Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 14180/2007
Processo Nº: RT 01418-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SUELI PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14164/2007
Processo Nº: RT 01485-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14196/2007
Processo Nº: RT 01528-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: EDWARD BELO
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da testemunha, Patrícia César Torres.

Notificação Nº: 14172/2007
Processo Nº: RT 01551-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANEDINO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14174/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELICE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 28. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14176/2007
Processo Nº: RT 01634-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GEACON CONTABIL EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: ENI CABRAL
DESPACHO: À reclamante: CTPS já anotada. Ante a juntada de comprovantes de recolhimentos fundiários e previdenciários, a reclamante deverá informar, no prazo de 10 dias, acerca do integral cumprimento da sentença, o que se presumirá em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14171/2007
Processo Nº: CCS 01761-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA FLÁVIA DE ASSIS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B, da CLT. Custas, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor da causa, R$927,66, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14178/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que o reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$238,38, calculadas sobre o valor da causa, R$11.919,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/142.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 663/2007
PROCESSO Nº RT 01878-2007-009-18-00-6
Autos de nº RT 01878-2007-009-18-00-6
Reclamante(s) : JOSÉ GEMINIANO HONÓRIO DE BRITO
Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA CONSMAT LTDA
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CONSTRUTORA CONSMAT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Custas pela reclamada, sobre R$760,00, valor dado à causa, importando em R$15,20. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. O reclamante junta neste ato sua CTPS nº 40.711, Série 00020-GO. Audiência encerrada às 16h16min. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA AMELIA TALONE + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 14596/2007
Processo Nº: RT 01440-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SUELCK COIMBRA BRITO
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): SANTE FARMACEUTICA LTDA ME
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/11/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14595/2007
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/11/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14571/2007
Processo Nº: RT 02054-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BATISTA TEODOSIO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14561/2007
Processo Nº: ATC 02242-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: MAURIVAM COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): TAVARES E SANTOS COM. SERV. TRANSP. CARGAS E LOC. AUT. LTDA. N/P DE FREDERICO FRANCUELY DE PÁDUA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 14581/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Suspendo, por ora, o cumprimento do disposto à fl.235.Converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: CPE 01518-2006-010-18-00-3 10ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
EXECUTADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no DSMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento a diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINY VITORINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 14597/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 14587/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14588/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/11/2007 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 14569/2007
Processo Nº: RT 00875-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14585/2007
Processo Nº: CCS 01023-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14591/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FAUSTINO DE BRITO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14548/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14549/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERSUINOS - COOPERATIVA DE SUINOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14582/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 14583/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DIAS MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 14568/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14547/2007
Processo Nº: AIN 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados absolver a requerida SÔNIA ROSA DE BARROS de pagar ao requerente COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, entretanto, a requerente a pagar à requerida 1% sobre o valor dado à causa, pela litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, bem como honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor dado aá causa. Custas que importam em R$ 340,00, sobre R$17.000,00, pela requerente. Liquidação por cálculos do contador. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14550/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14576/2007
Processo Nº: RT 01671-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14579/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ILÁRIO FRANZOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ILÁRIO FRANZOSO, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 14546/2007
Processo Nº: RT 01742-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE BRITO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para absolver a reclamada AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO de pagar ao reclamante JOÃO NUNES DE BRITO a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 15.000,00.INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14570/2007
Processo Nº: RT 01834-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por RODRIGO MARTINS DOS SANTOS em face de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculo do contador. Juros e correção monetária, na forma da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos,no prazo legal, sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, § 4º da CF/88.Determino o recolhimento do imposto de renda, onde cabível, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar a DRT, INSS e CEF com remessa de cópias. Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 01911-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 21/11/2007 às 10:00 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14551/2007
Processo Nº: CAU 01960-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS-STIAG REP/P. ANA MARIA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RÉU(RÉ).: COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14565/2007
Processo Nº: AAT 01994-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: RAQUEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: FRANCISVAL SOUZA NÉRES
RÉU(RÉ).: CENTRO ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/11/2007, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 14572/2007
Processo Nº: AMT 02000-2007-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CALDAS CARNES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls.19:'Determino a notificação da Ré para comparecer à audiência designada para o dia 23/11/2007 às 10:00 horas, quando deverá cumprir a obrigação requerida na exordial da presente ação monitória ou apresentar embargos, de conformidade com os artigos 1102-A e seguintes do Código de Processo Civil, adaptados ao procedimento trabalhista.Deverá constar da notificação que o cumprimento da obrigação isentará o Réu do pagamento das custas e honorários advocatícios, bem como a advertência de que a não oposição dos embargos transformará a ordem em título executivo.No caso de oferecimento de embargos, a instrução do feito será realizada na audiência designada, devendo as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação.Notifique-se a Ré, por mandado judicial, com urgência.Intime-se o Autor.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2007
PROCESSO Nº RT 01440-2003-010-18-00-4
Reclamante: CARLA SUELCK COIMBRA BRITO
Exeqüente : CARLA SUELCK COIMBRA BRITO
Executado : SANTE FARMACEUTICA LTDA ME
Data da Praça 30/11/2007 às 14:10 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 366, encontrado(s) no seguinte endereço: AV PIRES FERNANDES Nº 36 ST AEROPORTO CEP 74.070-030 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01(uma) balança de precisão, marca Marte, modelo AL500, número de série nº 250273, própria para pesagem de medicamentos, em bom estado de conservação e uso.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2007
PROCESSO Nº RT 00590-2005-010-18-00-2
Reclamante: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
Exeqüente : MARCOS PINHEIRO DA SILVA
Executado : ALOISIO JOSE LUIZ
Data da Praça 30/11/2007 às 14:05 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais, conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MADRI QD. 179, LT. 30 JARDIM EUROPA74000000 CEP 74.000-000 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 Pas/automóvel Fiat/Palio Ex cor cinza, KDW 6847, Goiuânia-GO, Chassi 9BDI78296X0903431, Renavam 720412692, ano e modelo 1999, à gasolina, Km 10.834. O referido encontra-se com a porta traseira e o pára-choques traseiro amassados. São 04 (quatro) portas, pintura metálica. Teto, bancos, painel em bom estado de conservação, pneus em regular estado de conservação. O funcionamento do motor aparentemente funcionando bem. Avalio em R$ 10.000,00 (dez mil reais)
obs: O veículo é objeto de alienação fiduciária.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo César Soares,Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5778/2007
PROCESSO: RT 00629-2006-010-18-00-2
RECLAMANTE: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 242, cujo inteiro teor é o seguinte: Suspendo, por ora, o cumprimento do disposto à fl.235.Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5781/2007
PROCESSO Nº RT 00653-2006-010-18-00-1
Exeqüente: VALTER PEREIRA DA SILVA
Executada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução da quantia de R$ 1.635,27, atualizada até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra foi mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5768/2007
PROCESSO Nº RT 01911-2007-010-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: THIAGO GOMES DE LIMA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.909.620/0001-36
Data da audiência: 21/11/2007 às 10:00 horas.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: assinatura da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e expedição de guias para o recebimento do seguro-desemprego, além dos benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 27.195,60. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13943/2007
Processo Nº: RT 01498-2001-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO PEREIRA GUIMARAES + 003
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO
ADVOGADO....: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Manifestar-se sobre a promoção da contadoria de fls. 2369/2370. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13977/2007
Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EMI PINTO SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações constantes do item I do despacho de fl. 132.

Notificação Nº: 13947/2007
Processo Nº: RT 01073-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FERRARI AUTO LATAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 193/195, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, os REJEITO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Prazo e fins legais.(...)'

Notificação Nº: 13936/2007
Processo Nº: RTN 00349-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÊS DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: REQUERER O QUE LHE APROUVER AO CURSO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13976/2007
Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE FARIA CABRAL
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls. 301/302, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 2.330,00, a ser pago em duas parcelas iguais de R$ 1.165,00, sendo a primeira parcela paga, diretamente, ao advogado da exeqüente, e a segunda até o dia 25/11/2007, ou no dia útil subseqüente, mediante guia a ser expedida pela Secretaria. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 46,60, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 245, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias, após o término do acordo, sob pena de execução. Fica estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo. Considerando que os bens constantes do item 'b' do edital de fl. 285, foram arrematados pela própria exeqüente, suspendo a aludida arrematação, mantendo a penhora dos demais.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13957/2007
Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência das certidões negativas de praça e leilão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13973/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS EDIVALDO ROSA DE ANDRADE E MAURÍCIO JOSÉ DA COSTA + 004
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: PARTES - I - Por meio da petição de fls. 311/312, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 4.000,00, a ser pago mediante depósito na Caixa Econômica Federal por meio de guia a ser expedida pela Secretaria.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do exeqüente. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 289, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13956/2007
Processo Nº: RT 00301-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES GOMES
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13968/2007
Processo Nº: RT 00828-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Diante do elevado saldo devedor dos contratos de financiamento dos veículos de fls. 142/143, revogo a determinação de penhora desses bens (fl. 148). II- Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 13978/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVA LISBOA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJ CONSULTORIA EM IDIOMAS, EM PROCESSAMENTO DE DADOS E VENDA DE MATERIAL DIDÁDICO LTDA EPP + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: As partes podem se compor diretamente, sem a necessidade de realização de audiência, bastando que submetam o acordo à apreciação do Juízo, razão porque o indefiro o pedido retro.

Notificação Nº: 13942/2007
Processo Nº: RT 00368-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOVITO DE ABREU BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: REQUERER O QUE LHE APROUVER AO CURSO DA EXECUÇÃO, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13952/2007
Processo Nº: AAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Reclamada, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 13925/2007
Processo Nº: AAT 00768-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: GLEUMYR LOBO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: TURBOMOLAS BARRETOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 13958/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MANOEL MENDES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial suscitada pela 3ª Reclamada; II - CONSIDERAR as Reclamadas responsáveis solidárias pelas obrigações trabalhistas e sociais reconhecidas nesta ação; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar solidariamente as Reclamadas ENIVON NOGUEIRA AMARAL, AMARAL & NOGUEIRA LTDA e NET GOIÂNIA S/A a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), calculado de acordo com a evolução do salário contratual obreiro(CLT, art. 193, § 1º; Súmula nº 191, 1ª parte, do TST), com reflexos no aviso prévio indenizado, aqui limitado ao 1º contrato; nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), de ambos os contratos de trabalho; nos salários trezenos integrais e proporcionais(idem); no FGTS(idem); e na multa de 40% sobre os depósitos efetivados, restrita ao 1º contrato de trabalho; e (b) diferenças rescisórias e contratuais junto ao aviso prévio indenizado (1º contrato); às férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), de ambos os contratos de trabalho; aos salários trezenos integrais e proporcionais(idem); ao FGTS(idem); e à multa de 40%, em relação ao 1º contrato de trabalho, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverão as Reclamadas promover o respectivo recolhimento, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, em ambos os contratos de trabalho, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, para levantamento dos depósitos em relação ao 1º contrato, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, também alusivas ao 1º contrato, na mesma conta retro e sob a mesma cominação, Cabe às Reclamadas a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), eis que sucumbentes no objeto da perícia(CLT, art. 790-B), atualizado nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Impõe-se-lhes ainda efetuar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 13959/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MANOEL MENDES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial suscitada pela 3ª Reclamada; II - CONSIDERAR as Reclamadas responsáveis solidárias pelas obrigações trabalhistas e sociais reconhecidas nesta ação; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar solidariamente as Reclamadas ENIVON NOGUEIRA AMARAL, AMARAL & NOGUEIRA LTDA e NET GOIÂNIA S/A a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), calculado de acordo com a evolução do salário contratual obreiro(CLT, art. 193, § 1º; Súmula nº 191, 1ª parte, do TST), com reflexos no aviso prévio indenizado, aqui limitado ao 1º contrato; nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), de ambos os contratos de trabalho; nos salários trezenos integrais e proporcionais(idem); no FGTS(idem); e na multa de 40% sobre os depósitos efetivados, restrita ao 1º contrato de trabalho; e (b) diferenças rescisórias e contratuais junto ao aviso prévio indenizado (1º contrato); às férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), de ambos os contratos de trabalho; aos salários trezenos integrais e proporcionais(idem); ao FGTS(idem); e à multa de 40%, em relação ao 1º contrato de trabalho, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverão as Reclamadas promover o respectivo recolhimento, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, em ambos os contratos de trabalho, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, para levantamento dos depósitos em relação ao 1º contrato, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, também alusivas ao 1º contrato, na mesma conta retro e sob a mesma cominação, Cabe às Reclamadas a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), eis que sucumbentes no objeto da perícia(CLT, art. 790-B), atualizado nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Impõe-se-lhes ainda efetuar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 13953/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PRIMO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. MONICA CALÇADOS + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Partes - A contradita argüida pela reclamada às fls. 246/247 será objeto de sentença. Ciência à reclamada. Intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento do perito, relativo ao fornecimento dos extratos bancários das reclamadas.

Notificação Nº: 13944/2007
Processo Nº: CAU 01247-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: VALDIVINO GREGÓRIO + 001
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TABALHO -DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13962/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): EDI MOREIRA DA SILVA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13964/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GRACIANO CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência das audiências (ofícios de fls. 267 e 268) para a oitiva de testemunhas, a saber: * 1ª Vara do Trabalho de Joinville - SC 19/11/2007 às 15:30h; * 13ª Vara do Trabalho de Recife - PE - 08/11/2007 às 10:00h

Notificação Nº: 13941/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA FERRARI LOURENÇO
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13955/2007
Processo Nº: ET 01381-2007-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: APARECIDA DE OLIVEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
EMBARGADO(A): MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
DESPACHO: Embargado - Diante do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, I, do CPC. Custas pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes, sendo a embargante diretamente. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se estes ETs aos autos principais, onde deverá ser certificado acerca dessa decisão, bem como das custas.

Notificação Nº: 13974/2007
Processo Nº: RT 01606-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13946/2007
Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: RECDO: Tomar ciência do Despacho de fl. 75, cujo teor segue:'Vistos. O reclamado não faz jus aos benefícios da justiça gratuita, eis que não preenche os requisitos legais. Por outro lado, mesmo que fizesse, tal benefício não abrange o depósito recursal, daí porque, ainda assim, o recurso interposto seria deserto. Assim sendo, não recebo o RO interposto pelo reclamado, diante da ausência do recolhimento das custas e do depósito recursal.(...)'

Notificação Nº: 13965/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: LILIAN SIBEL COSTA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13948/2007
Processo Nº: RT 01756-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOCEF
ADVOGADO....: FÁVIO NIXON PETRILO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13967/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FLAVIA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 13970/2007
Processo Nº: RT 01955-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE - I - Entendendo satisfeitos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, a reclamante pugna pela concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de compelir a reclamada a pagar-lhe uma pensão vitalícia, no importe mensal de R$ 1.744,33, a título de reparação pela doença ocupacional (dores nos ombros, na coluna cervical e no joelho)que teria adquirido durante pacto laboral, que a impossibilitou de conseguir colocação no mercado de trabalho. Atribui culpa à reclamada pela lesão sofrida, que foi negligente e desidiosa por exigir jornada excessiva e extenuante de trabalho; por ter deixado de prestar as informações necessárias à prevenção da doença, bem como observar as próprios recomendações do serviço médico; por não ter adequado o ambiente de trabalho, a fim de evitar danos à saúde de seus empregados e por exigir um elevado nível de produtividade, sem observar as queixas da reclamante, diante da manifestação dos sintomas da doença. Decido. Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Tenho que tais requisitos não se configuram no presente caso, mormente a prova inequívoca, a fim de convencer o Juízo da verossimilhança da alegação, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (perigo da demora). No primeiro caso, fumus boni iuris, não obstante os laudos médicos carreados aos autos, não há prova inequívoca de que a doença a que a autora está acometida tenha como nexo causal o trabalho prestada nas dependências da reclamada, o que não prescinde de perícia médica. Portanto, trata-se de matéria controvertida, o que impede o deferimento da tutela pretendida. No tocante ao fundado receio de dano irreparável, também não o vislumbro no caso em comento, pois a autora foi dispensada em 13/03/2006, ou seja, há um ano e sete meses, e somente agora se vale de um Ação Trabalhista, postulando urgentemente a indenização em virtude da doença adquirida durante o pacto, quando já deveria tê-lo feito há muito tempo. Isso demonstra que a reclamante pode aguardar o desfecho da ação, sem a pensão pretendida. Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do CPC, que se utiliza da expressão "poderá", em vez de "deverá". Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode não deferi-la, caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo.Em face do exposto, indefiro o pedido da requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal.II - Designo audiência UNA para o dia 14/11/07, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 13969/2007
Processo Nº: AMT 01978-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Segundo a regra inserta no art. 1102-a do CPC, 'a ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita, sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel'(grifei). E estando a inicial devidamente instruída, o 'juiz deferirá de plano a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze(15) dias' (CPC, art. 1.102-b). Infere-se, pois, que o manejo da presente ação não comporta discussão quanto à liquidez e à certeza do crédito pleiteado, daí a necessidade de instruir a inicial com prova escrita. Ipso facto, uma vez expedido mandado de pagamento, não poderá haver discussão quanto ao valor indicado na inicial. É que não há espaço jurídico para nenhum procedimento liquidatório. Daí porque não pode haver dúvida quanto à liquidez e à certeza do crédito. Ora, no caso dos autos, embora seja compulsória a cobrança da contribuição sindical de todos aqueles integrantes da respectiva categoria econômica e profissional, independentemente de ser filiado ou não(CLT, art. 579), não vislumbro certeza e liquidez quanto aos valores apontados pelo Requerente. Com efeito, é manifesta a controvérsia quanto à incidência da regra inserta no art. 600 da CLT, inclusive junto ao Colendo STJ. Há decisões 'para todos os gostos', inclusive quem advogue que o art. 600 foi revogado tacitamente e que, por isso, deixou de haver amparo legal para cobrança de juros, multa e correção monetária. Não bastasse, também é controvertido o percentual de 20%(vinte por cento) cobrado a título de honorários advocatícios. Na verdade, tenho que mais útil para o Requerente seria ajuizar ação de cobrança, sob o rito sumaríssimo, cuja solução do litígio será mais célere do que o manejo da presente ação. Afinal, entre o ajuizamento desta demanda e a expedição de mandado para o devedor pagar o débito ou embargar a execução, no prazo de 15 dias, certamente o litígio já terá sido julgado pelo procedimento sumaríssimo. A não ser que o Requerente pretenda evitar a discussão quanto à vigência do art. 600 da CLT, em caso de não haver oposição de embargos monitórios, sem que o Juízo possa questionar os valores calculados. Dito isso, tenho que os valores constantes da planilha de cálculos de fl. 03, não são dotados da necessária aptidão para influir na formação do livre convencimento deste Juízo, sobretudo porque estão excessivamente majorados, sem que a Requerida atentasse para a regra inserta no art. 412 do CCB. Nesse contexto, ausente a certeza e liquidez do crédito do Requerente, não cabe o manejo da via monitória, ensejando o seu indeferimento, com a extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I, e 295, V do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 18,05, calculadas sobre R$ 902,26, de cujo pagamento fica isento(CLT, art. 606, § 2º c/c o art. 39 da Lei nº 6.830/80). Intime-se o Requerente.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 648/2007
PROCESSO Nº RT 01586-2006-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO WALDECI RODRIGUES DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 2.308,59(dois mil trezentos e oito reais e cinqüenta e nove centavos, atualizada até 28/9/2007, correspondente ao principal, custas processuais, custas da liquidação e executivas, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01589-2006-011-18-00-9 RT, entre as partes, CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS exeqüente, e WALDECI RODRIGUES DE MATOS, executado, nos termos do despacho de fl. 134/135. E, para que chegue ao conhecimento de WALDECI RODRIGUES DE MATO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10906/2007
Processo Nº: RT 02181-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): NÚBIA LEITE MARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de bens e rendas da executada (Núbia Marques Leite dos Santos) constou apenas quotas do Capital Social da empresa Núbia Marques Leite dos Santos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.106 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10905/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... As declarações de Ajuste anual relativa aos sócios executados não apresentaram bens, haja vista que: - o sócio Raimundo José Pereira Marchão, declarou na forma simplificada nos exercícios de 2005/2006 e foi omisso no exercício de 2007; - o sócio Sicinato Lima de Sousa apresentou declaração de isento nos exercícios de 2003 e 2005 e foi omisso nos exercícios de 2001/2004/2006 e 2007; Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.294 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10902/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fl. 97, no sentido de remoção do bem penhorado, haja vista que o mesmo já possui depositário fiel. DESIGNAM-SE PRAÇA do bem penhorado à fl. 71 para o dia 29.11.07 às 17:15 horas e LEILÃO para o dia 07.12.07 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o exeqüente e a executada (fl. 70). INTIME-SE a depositária (fl. 71, verso).

Notificação Nº: 10912/2007
Processo Nº: RT 01602-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX BORGES DA SILVA(ESPÓLIO) REP PELA INVENTARIANTE SILENES ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): 109 FILMES (SUCESSORA DE GEMA VIDEO PRODUÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada, GEMA VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, para, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento do remanescente da contribuição previdenciária, no importe de R$ 359,31, conforme cálculos de fls. 130 e requerimento da UNIÃO (INSS),fls. 140, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10881/2007
Processo Nº: RT 01845-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LIUBIA SANTOS PEREIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 09/11/2007, às 17:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10911/2007
Processo Nº: RT 02272-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEUBER COELHO CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento do exeqüente no sentido de que seja responsabilizados a empresa Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda, Sônia Silveira Braga e Gustavo Silveira Braga pelos prejuízos que poderão causar ao reclamante com a adjudicação dos bens, por falta de amparo legal. Ademais, a empresa Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda, Sônia Silveira Braga e Gustavo Silveira Braga não integram o pólo passivo desta execução. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10898/2007
Processo Nº: CPE 00721-2007-012-18-00-6 12ª VT
EXEQUENTE...: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... Conforme informado pelo Juízo Deprecante às fls.20 a conta de liquidação atualizada após a decisão de impugnação aos cálculos importa em R$ 13.992,76. DESIGNA-SE praça do bem penhorado às fls.12, para o dia 29/11/2007, às 17:05 horas e LEILÃO para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas. EXPEÇA-SE edital de praça. INTIME-SE a executada, bem como seu procurador. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecante (Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO), informando-lhe as datas de realização da praça/leilão.

Notificação Nº: 10840/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FRÓES RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação remetida à 1ª reclamada, COPRESGO, foi devolvida pelos Correios constando a informação "mudou-se", fls. 84, e considerando que a reclamante às fls. 88 informa que referida reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, defere-se o pedido formulado às fls. 88.Tendo em vista a exigüidade do prazo, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 29.10.07 às 14:00.Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 14/11/07, às 14:20 horas.INTIMEM-SE a reclamante e a 2ª reclamada, AGETOP. NOTIFIQUE-SE a 1ª reclamada, COPRESGO, por edital.

Notificação Nº: 10895/2007
Processo Nº: AAT 01971-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: ROSANY RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES
RÉU(RÉ).: AMERICEL S.A. - CLARO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 21/11/2007 às 14:40 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 413/2007
PROCESSO Nº RT 00728-2007-012-18-00-8
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) o(a) executado(a) SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de acima mencionada, correspondente à contribuição previdenciária e custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 412/2007
PROCESSO Nº RT 01828-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: JULIANA FRÓES RODRIGUES PINTO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
Data da audiência: 14/11/2007 às 14:20 horas.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15382/2007
Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o recte para se manifestar sobre os dois veículos encontrado em nome do recdo, através da consulta junto ao DETRAN, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15404/2007
Processo Nº: RT 00979-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15398/2007
Processo Nº: AC 01151-2005-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: CARLO RODRIGO VALLE CURADO
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RÉU(RÉ).: NORDESTE ARMAZENS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o recte para se manifestar em 05 (cinco) dias, sobre a consulta realizada junto ao Bacenjud e ao Detran, ficando ciente de que foram negativas.

Notificação Nº: 15409/2007
Processo Nº: RT 01606-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos embargos à execução de fls.288/290, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15354/2007
Processo Nº: RT 01661-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 15406/2007
Processo Nº: RT 00264-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TEOLINA DARC RODRIGUES LIMA ME.
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor do ofíco e documentos encaminhados pela JUCEG (fls.66/68), por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 15399/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15400/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO MARQUES CARVELO + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15389/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: KEILY LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 109/115. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15380/2007
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15381/2007
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROEZA) + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15403/2007
Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): E F DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Deverá o procurador do exeqüente informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15397/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Intime-se o recte para se manifestar em 05 (cinco) dias, sobre doctos enviados pela Receita Federal, bem como ficar ciente de que a consulta junto ao Bacenjud e ao Detran foram negativas.

Notificação Nº: 15407/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição de protocolo nº 254241, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15386/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE NORBERTO LONDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista à reclamante dos cálculos de liquidação e recolhimento do FGTS, pelo prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 15376/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15396/2007
Processo Nº: RT 00830-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES ADÃO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 244/248. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15413/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: KATTYA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15371/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 169/179, prazo comum.

Notificação Nº: 15372/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. N/P CLUBE PASI SEGUROS + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 169/179, prazo comum.

Notificação Nº: 15373/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLUBE PASI DE SEGUROS + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 169/179, prazo comum.

Notificação Nº: 15408/2007
Processo Nº: RT 01413-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO COUTINHO BENEVIDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO DOCUMENTO APRESENTADO PELO HUGO (PRONTUÁRIO). PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15411/2007
Processo Nº: AD 01487-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 403/421. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15412/2007
Processo Nº: AD 01487-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 403/421. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15369/2007
Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 155/170, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15370/2007
Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: DROGANA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 155/170, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15385/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP:P/ LUCIENE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PNEUS EXPRESSO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Expeça-se alvará à reclamada, no valor de R$ 298,34, para levantamento do valor equivocadamente depositado através das guias GFIP. Defiro o prazo de 05 (cinco)dias para a comprovação das parcelas previdenciárias, conforme requerido à fl. 52.

Notificação Nº: 15410/2007
Processo Nº: RT 01537-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDELINO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CIRO MELO
RECLAMADO(A): JODEIR CORREIA PENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da petição e documento de fls.26/27, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15383/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PORTELA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15414/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA VALERIANO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição de fl.54, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15416/2007
Processo Nº: CCS 01795-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CLAUDIA AMBROSIO BANEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fl.49 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela requerente, no importe de R$ 11,74, calculadas sobre o valor do acordo, isentas na forma da lei. Diante da homologação do acordo, a intimação de fl.46 e a petição de fl.47/48 ficam prejudicados. Intimem-se.

Notificação Nº: 15393/2007
Processo Nº: RT 01798-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIA DE FREITAS NICOLAU
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Anote-se o endereço da reclamada na capa dos autos e demais registros desta Secretaria. Incluam-se os autos na pauta do dia 13/11/2007, às 10:45 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art.844 da CLT. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 15405/2007
Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FLORIANO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi nomeado perito dos autos o Dr. Nassim Taleb, bem como de que foi aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 528/2007
PROCESSO Nº RT 00571-2006-013-18-00-6
Exeqüente: JULIO DA SILVA
Advogado: RUI BARBOSA DA SILVA
Executado: PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.
Advogado: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
Praça: 26/11/2007 às 15 horas e 35 minutos.
Leilão: 30/11/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: RUA EP-28, QD. 32, LT. 05, Nº 75, RECANTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, GOIÂNIA-GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 26-11-2007 às 15 horas e 35 minutos, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta capital, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 151, na guarda do depositário, Sr. Rodrigo Marques Carvelo, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS:
1. 01 (UMA) ESTEIRA DE SETE METROS S/ MOTOR, COR VERDE, SEM MARCA APARENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado na Rodovia BR-153, Km 17, Aparecida de Goiânia-GO, pelo leiloeiro Claide Carvalho Brasil, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5 e/ou Leiloeiros Associados da LEILÕES BRASIL. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6902/2007
Processo Nº: RT 00710-1996-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ELIAS DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Dê-se vista aos exeqüentes acerca do teor da peça de fls. 556, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6918/2007
Processo Nº: RT 00701-1997-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ
ADVOGADO....: MARIANE MORATO STIVAL
RECLAMADO(A): ZILDA DAS GRAÇAS ABRAHÃO + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ADORNO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Indefere-se o pedido de desbloqueio de valores de fls. 179/181 tendo em vista que não bloqueio nas contas da executada, conforme se verifica às fls. 188/189.Todavia, tratando-se de conta-salário, não poderá mais ser objeto de bloqueio a conta indicada na referida peça (cta. n. 00703-2, ag. 4.660, do Banco Itaú.

Notificação Nº: 6905/2007
Processo Nº: RT 00581-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MICHELLE DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 402/409, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação aos pleitos do reclamante JOAQUIM VICENTE RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. custas pelo reclamante, que importam em R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. NADA MAIS. Anápolis, 29 de outubro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta' Prazo legal.

Notificação Nº: 6889/2007
Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Converte-se em penhora o depósito de fls. 1.504/1507. Intimem-se os executados para tomarem ciência da constrição.

Notificação Nº: 6912/2007
Processo Nº: CS 00689-2005-051-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Depositar o valor remanescente da execução (R$ 27.516,43), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6896/2007
Processo Nº: RTN 00441-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À RECLAMADA: A Reclamada foi citada em 18.09.2007 para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas. Considerando a existência de depósito recursal nos autos, em vez de pagar ou depositar em juízo a diferença entre o valor devido e o depósito dos autos, preferiu argüir a nulidade do mandado de citação, por não conter 'todas as determinações contidas no r. despacho de fls. 310'. Indeferido o seu requerimento (fls. 316), a Reclamada veio aos autos pedindo para ser intimada para depositar a diferença entre o valor devido e o depósito recursal, quando lhe foi concedido o prazo de 48 horas para depositar o valor de R$1.107,80. Veio aos autos a guia de fls. 325, comprovando o depósito do valor acima mencionado, para garantia da execução, datado de 11.10.2007. Note-se que a Reclamada teve ciência dos cálculos de liquidação em 18.09.2007 e garantiu a execução em 11.10.2007, sendo que dessa data é que começou a correr o prazo para apresentação de embargos, mas a Reclamada não manifestou qualquer contrariedade com as contas de liquidação, vindo aos autos a certidão de fls. 334, informando o decurso do prazo para apresentar embargos em 19.10.2007, não havendo que se falar em devolução de prazo para oposição de embargos. Com efeito, dispõe o art. 884, caput, da CLT, que 'garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação'. Assim, a executada, ao garantir o juízo, tem consciência de que seu prazo para embargar é de cinco dias, não necessitando, sequer, de ser intimada. Ademais, os valores já foram liberados ao exeqüente, inclusive, foram recolhidos valores a título de custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme alvará de fls. 338. Intime-se.

Notificação Nº: 6895/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 374/380, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 6890/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER DA CRUZ
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Homologa-se o cálculo de fl. 31, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 2.418,30 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 507,55 (quinhentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.910,75 (um mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 12,09 (doze reais e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 2.430,39 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6892/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Homologa-se o cálculo de fl. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 2.513,77 (dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 542,46 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.971,31 (um mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 12,57 (doze reais e cinqüenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 2.526,34 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6910/2007
Processo Nº: CCS 00602-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOÃO PEIXOTO JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 116/118, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pelo requerido, no importe de R$42,79, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.139,70), de cujo recolhimento resta isento.Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho.

Notificação Nº: 6908/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da certidão supra, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 50, para os dias 27.11.2007, às 15h10min e 29.11.2007, às 09h04min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6909/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR SANTOS RIBEIRO CAVALCANTI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: A Reclamada deverá juntar aos autos cópia da guia GPS que deu origem ao comprovante de pagamento com código de barra de fls. 54, constando o código de recolhimento e número do processo a que se refere, sob pena de ser considerado não comprovado o recolhimento previdenciário e prosseguir-se com a execução. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6916/2007
Processo Nº: RT 00951-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): OZOR MENDES + 001
ADVOGADO....: JOÃO ALVES AMARAL
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: À vista do teor da manifestação de fl. 19, com a concordância do reclamante (fl. 26), intime-se o reclamado, por seu procurador, via publicação no DJE, para recolher o FGTS + 40% em conta vinculada do reclamante, bem como comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas de liquidação, conforme cálculo de fls. 29/34, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Ressalte-se que os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido deverão ser efetuados mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador.

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: RT 00989-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 402/409, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação aos pleitos do reclamante JOAQUIM VICENTE RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. custas pelo reclamante, que importam em R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. NADA MAIS. Anápolis, 29 de outubro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta' Prazo legal.

Notificação Nº: 6919/2007
Processo Nº: ET 01029-2007-051-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): LARISSA GONÇALVES MESQUITA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE: A embargante não é terceiro, posto que figura no pólo passivo da execução nos autos principais (475/05). Outrossim, não restou comprovada a propriedade do bem objeto dos embargos, sequer veio com a inicial a prova da constrição.Diante disso, rejeito de plano os presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 6903/2007
Processo Nº: RT 01073-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME TEODORO TELES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FGR SILVA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE FERREIRA CAMILO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2007
PROCESSO Nº RT 00651-2007-051-18-00-9
EXEQÜENTE : VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
EXECUTADO(A)S : ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
PRAÇA: 27.11.2007, às 15h10min
LEILÃO: 29.11.2007, às 09h04min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RODOVIA GO 416, LT.01, KM 01, ZONA RURAL, GOIANÁPOLIS-GO
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço

supramencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 50, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ALDEMIR MIRANDA DE GODOI.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 3.200 (TRÊS MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES DE MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO DE LAVOURAS, MARCA NETAFIN, MODELO TIRAN, COM ORIFÍCIOS DE GOTEJAMENTO DE ½" (MEIA POLEGADA) DE VAZÃO E ESPAÇAMENTO A CADA 50 CM (PRODUTO DE ORIGEM ISRAELENSE), DADOS FORNECIDO PELO EXECUTADO, COR PRETA, SEM MARCA VISÍVEL, LINHAS COM VARIAÇÕES DE 20 A 60 METROS DE COMPRIMENTO,USADOS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29.11.2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 203/2007
PROCESSO Nº RT 00984-2007-051-18-00-8
PROCESSO: RT 00984-2007-051-18-00-8
RECLAMANTE: LUCELIA SOARES MACHADO
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. ata/sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: "Ante o exposto, julga-se procedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre R$760,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta.Ciente o Reclamante.Decorrendo in albis o prazo para recorrer da decisão supra e cumpridas as determinações retro, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.Nada mais, Encerrou-se a audiência às 13h49min." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7979/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7973/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7977/2007
Processo Nº: ET 00872-2007-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
EMBARGADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA N/P SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fls. 107/109: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora do primeiro embargado, constituída às fls. 104. Tratam os autos de embargos de terceiro opostos por Companhia de Distritos Industriais de Goiás – Goiasindustrial em face de Sílvio Ricardo de Lima e Agroindustrial de Cereais Arroz Central Ltda, por meio dos quais a embargante alega que o imóvel constrito nos autos principais (RT nº. 00683-2006-052-18-00-0) foi por ela transferida à embargada/reclamada, por meio de escritura pública de compra e venda, com cláusula resolutiva expressa de que o aludido imóvel só poderia ser utilizado 'para fins exclusivamente industriais, compatíveis com as condições do local'. Aduz, ainda, que, com o implemento da condição resolutiva, 'ajuizou ação DECLARATÓRIA de RESCISÃO CONTRATUAL, cumulada com pedido de restituição da referida área – Processo nº 200700887495, em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO - tendo-lhe sido concedida a antecipação dos efeitos da tutela'. Pois bem. A certidão supra demonstra que foi prolatada sentença pelo Cível, nos autos acima referenciados, a qual confirmou a mencionada decisão de antecipação dos efeitos da tutela. Nos termos do art. 265, IV, a, do CPC, suspende-se o processo quando a sentença de mérito: 'depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente'. Em face do acima exposto, considerando que a decisão a ser proferida nestes embargos depende do trânsito em julgado daqueloutra prolatada nos autos da ação nº. 200700887495, em tramitação perante à 3ª Vara Cível de Anápolis-GO, e tendo em vista os princípios da razoabilidade e celeridade processual, suspendo o curso do presente feito, nos termos do dispositivo legal supracitado. Deverá o Diretor de Secretaria diligenciar, a cada 02 (dois) meses, acerca do trânsito em julgado da decisão acima descrita. Não obstante ao acima exposto, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias de todas as peças que compõem o caderno processual do processo nº. 200700887495.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007, 6ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7974/2007
Processo Nº: RT 00891-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES).
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro, parcialmente, os requerimentos formulados pelo reclamante por meio da petição de fls. 49/50, afim de determinar à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da ata de audiência de fls. 19/20 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Esclareço que, em caso de indeferimento do benefício do seguro-desemprego, por circunstância alheia à vontade do reclamante, a reclamada deverá indenizá-lo em valor correspondente. Oficie-se à CEF requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada do Reclamante. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7968/2007
Processo Nº: RT 00897-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: DAYLON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 94/148, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7981/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 118/127 DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7967/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN SOUZA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADRIANO COELHO LEÃO
RECLAMADO(A): MARIA EDITH CÂNDIDA (NOBEL CELULARES) + 001

ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DOCUMENTOS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7975/2007
Processo Nº: ET 01084-2007-052-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): VERA LÚCIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Certifique-se a Secretaria nos autos principais (CPE nº. 00815-2006-052-18-00-3) acerca da oposição dos presentes Embargos de Terceiro, suspendendo a realização da hasta pública do bem objeto desta ação [apartamento de nº 304, do Edifício San Francisco, contendo: sala, com varanda...] e dando ciência ao executado e ao Sr. leiloeiro nomeado. Após, considerando que a penhora originadora dos presentes embargos foi determinada pelo MM. Juízo deprecante, encaminhem-se os presentes autos àquele Juízo para apreciação. Intimem-se os embargantes através de seu procurador. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7982/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GRATÃO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/11/2007 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 292/2007
PROCESSO: AEXF 01054-2007-052-18-00-8
Exeqüente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s) : MAC MARSON QUARENTENARIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.
O Exmo. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sita na Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, C I T A, por meio deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, o(s) Executado(s) MAC MARSON QUARENTENARIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.,conforme os autos processuais de execução supra referidos, instruídos com a CDA número 115.07.000343-72, de 02/03/2007, com valor inicial de R$60.548,31, para, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pagar(em) seu(s) débito(s) acima identificado(s), no prazo de cinco dias, ou garantir(em) a execução, sob pena de, não o fazendo , serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação do(s) crédito(s) exeqüendo(s). E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7198/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXCILANE DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 29/10/2007, foi prolatada a sentença de Embargos a Execução dos autos epigrafados (fls. 203/205). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA, em face do Exeqüente, MAXCILANE DE CASTRO, para considerar legítima e subsistente a penhora de dinheiro levada a efeito, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão, determinando que, após o trânsito em julgado desta sentença: 1) seja liberado ao Embargado, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; 2) seja procedido: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória), devendo, para tanto, fazer-se uso, inclusive, de parte da importância depositada a título recursal (fl. 84), se necessário for; e b) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º); e 3) seja(m) liberado(s) à Embargante, via ALVARÁ JUDICIAL, o(s) valor(es) que remanescer(em) nos autos. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7197/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 7195/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JAÍLSON RORIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do noticiado acima, libere-se ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito (guia de fl. 97). Exclua-se, pois, o processo da pauta de audiência do dia 09/11/2007. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 30 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7194/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEI MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 147/150, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7194/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEI MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 147/150, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7189/2007
Processo Nº: RT 00754-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEBASTIANA DE JESUS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar os recursos ordinários interposto pelas reclamadas, juntado às fls. 311/328 e 332/361 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7189/2007
Processo Nº: RT 00754-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEBASTIANA DE JESUS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, juntados às fls. 311/328 e 332/361 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7192/2007
Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GASPAR BATISTA GOMES
ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora à fl. 92, com a advertência de que: a) o seu

silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação: b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 7188/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls.306/380 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9147/2007
Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SANTOS ZEFERINO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer a esta Vara para receber saldo remanescente. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9110/2007
Processo Nº: RT 01123-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber saldo remanescente. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9155/2007
Processo Nº: RT 00864-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2007 às 12h e 55min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9094/2007
Processo Nº: RTN 00006-2004-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CINCLAIR ANTONIO ESTEVES
ADVOGADO....: FATIMA BORGES DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERTANEJO LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Analisando o mandado de citação de fl. 177 verifica-se não ter constado do mesmo a concessão de prazo à Reclamada (Massa Falida de Auto Posto Sertanejo Ltda) para apresentar embargos à execução. Por outro lado, o mandado em questão informou o valor do débito apurado no cálculo de liquidação, sendo que a Reclamada, por meio do Síndico nomeado, não questionou o valor do referido débito apenas noticiando às fls. 174/175, a inexistência de bens para a garantia da execução. Desse modo, considerando que não houve oposição de embargos à execução, determino que sejam expedidas certidões de crédito aos Exequentes Trabalhista e Previdenciário para fins de habilitação no Juízo Falimentar, intimando-os para recebê-las em Secretaria, no prazo de 10 dias. Expeça-se ofício dirigido ao MM Juiz da Egrégia 2ª Vara Cível da Comarca de Orizona-GO onde tramita o processo falimentar da Reclamada, objetivando a habilitação das custas processuais devidas neste feito. Após a solução de todas as pendências, sejam os autos remetidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 19.10.2007.

Notificação Nº: 9130/2007
Processo Nº: RT 00012-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 590/591 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Sejam expedidos alvarás para liberação ao Reclamante dos valores relativos aos depósitos recursais efetuados pela 1ª Reclamada, Autoeste Automóveis Ltda, fls. 586, 588, 589 (nos termos do item 1-A da petição de acordo). 3 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, pressumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 4 - Comprove a 1ª Reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias e IRRF incidentes. (o valor do IRRF será deduzido das parcelas a serem pagas ao Reclamante, item 1-B da petição de fls. 590/591). Na omissão da Reclamada, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e seja oficiado à Receita Federal informando acerca do imposto de renda. 5 - As custas processuais foram recolhidas, fls. 501 e 513. 6 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias, exibir sua CTPS para as anotações pertinentes. Vindo o documento intime-se a Reclamada para proceder às respectivas anotações, no prazo de 10 dias. Após, a CTPS deverá ser restituída ao Reclamante que deverá ser intimado para recebê-la em Secretaria. 7 - Quanto ao depósito recursal de fl. 587, efetuado pela 2ªReclamada (devedora subsidiária), aguarde-se a integral quitação do acordo. 8 - Considerando o agravo de instrumento certificado à fl. 583, envie-se cópia da petição de acordo e deste despacho à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 9 - Seja oficiado ao TST, requisitando os autos do agravo de instrumento, enviando-lhe, também, as cópias referidas no item anterior. Intimem-se as partes e o Credor Previdenciário, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 23.10.2007.

Notificação Nº: 9131/2007
Processo Nº: RT 00012-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 590/591 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Sejam expedidos alvarás para liberação ao Reclamante dos valores relativos aos depósitos recursais efetuados pela 1ª Reclamada, Autoeste Automóveis Ltda, fls. 586, 588, 589 (nos termos do item 1-A da petição de acordo). 3 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, pressumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 4 - Comprove a 1ª Reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias e IRRF incidentes. (o valor do IRRF será deduzido das parcelas a serem pagas ao Reclamante, item 1-B da petição de fls. 590/591). Na omissão da Reclamada, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e seja oficiado à Receita Federal informando acerca do imposto de renda. 5 - As custas processuais foram recolhidas, fls. 501 e 513. 6 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias, exibir sua CTPS para as anotações pertinentes. Vindo o documento intime-se a Reclamada para proceder às respectivas anotações, no prazo de 10 dias. Após, a CTPS deverá ser restituída ao Reclamante que deverá ser intimado para recebê-la em Secretaria. 7 - Quanto ao depósito recursal de fl. 587, efetuado pela 2ªReclamada (devedora subsidiária), aguarde-se a integral quitação do acordo. 8 - Considerando o agravo de instrumento certificado à fl. 583, envie-se cópia da petição de acordo e deste despacho à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 9 - Seja oficiado ao TST, requisitando os autos do agravo de instrumento, enviando-lhe, também, as cópias referidas no item anterior. Intimem-se as partes e o Credor Previdenciário, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 23.10.2007.

Notificação Nº: 9132/2007
Processo Nº: RT 00012-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, proceder as anotações na CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 9158/2007
Processo Nº: RT 00383-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDMAR SILVA
RECLAMADO(A): HELIENE BARSANULFO BORBA - PESSOA JURÍDICA + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/12/2007 às 12h e 45min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9169/2007
Processo Nº: RT 00425-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE LIMA (MENOR) ASSISTIDA P/ SÔNIA MARIA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - MAMÃE BEBÊ.

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 12h e 40min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9135/2007
Processo Nº: RT 00892-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1-Defiro o requerimento formulado à fl.342, concedendo ao Exeqüente mais 30 dias de prazo para indicar a localização dos administradores da Executada... Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9105/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9175/2007
Processo Nº: RT 00571-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA TORRES BARBOSA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): IMPERIAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/12/2007 às 12h e 35min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9172/2007
Processo Nº: RT 00603-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE FERREIRA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DINALVA MACHADO SILVESTRE
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/12/2007 às 12h e 55min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9122/2007
Processo Nº: RT 00776-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DAMARES KAUSSUS MILHOMEM GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 257, cujo teor é o seguinte: 1 - O Exequente, na petição de fls. 250/251, requer a penhora do imóvel descrito às fls. 252/255. Ocorre que, nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, já foi determinada a constrição do mesmo imóvel para a garantia da execução de todas as reclamações trabalhistas cujos créditos encontravam-se reservados naqueles autos (inclusive o débito desta Reclamação Trabalhista). Desse modo, indefiro o requerimento em questão, vez que desnecessária a expedição de nova carta precatória para o mesmo fim.Intime-se o Exequente.2 - Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória referida no item anterior. Em 26.10.2007.Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9124/2007
Processo Nº: RT 00894-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): ITAMARATI HOTÉIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 95. Intime-se o Executado nos termos do art. 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à penhora, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.23.10.2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9102/2007
Processo Nº: RT 00950-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LOTHAR SCHILLER(ESPÓLIO DE) - FAZENDA SCHANGRI-LA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9123/2007
Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando o teor da peça de fl. 304, oriunda do Departamento de Polícia Federal, manifeste o Exequente, no prazo de 05 dias, o que entender de direito. Intime-se. Em 26.10.2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9163/2007
Processo Nº: RT 00045-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BENICIO DO SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELAINE GONTIJO BORGES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/12/2007 às 12h e 50min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9114/2007
Processo Nº: RT 00052-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LOPES CAIXETA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DISTRAN- DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Objetivando a garantia da execução relativa ao crédito trabalhista, previdenciário e das custas processuais, foram penhorados os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 199 (52 milheiros de tijolos, avaliadas em R$250,00 o milheiro, totalizando R$13.000,00). Às fls. 234/236, as partes peticionaram formalizando acordo, homologado à fl. 238, mediante o qual a Executada efetuou o pagamento da importância de R$11.400,00 ao Exequente Trabalhista, quitando o objeto da execução referente ao crédito do mesmo. Entretanto, conforme certificado à fl. 251, a Executada deixou de comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, razão pela qual a respectiva execução terá prosseguimento. Considerando que apenas 14 milheiros de tijolos (avaliados em R$3.500,00) é suficiente para garantia do débito remanescente da Executada, (R$1.700,00, atualizado até 30/05/2007, fl. 216, observando-se que os valores eventualmente apurados em leilão, de modo geral, não atingem o valor da avaliação dos bens penhorados), determino a redução da constrição, devendo ser desconstituída a penhora incidente sobre 38 milheiros de tijolos, evitando-se, desse modo, a caracterização de excesso de penhora. Designo novo leilão do bem remanescente (14 milheiros de tijolos) para o dia 13.12.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se a Reclamada, o Exequente Previdenciário, o leiloeiro e o depositário. Em 26.10.2007.

Notificação Nº: 9166/2007
Processo Nº: RT 00083-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO ARRUDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2007 às 12h e 35min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9146/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 006
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Conforme se verifica às fls. 369/372, os Executados foram intimados da penhora de fl. 359, sem que tenha havido apresentação embargos à penhora, conforme certificado à fl. 377. Por outro lado, no despacho de fl. 378 foi

aberta vista aos Executados do cálculo de liquidação (fl. 383), nos termos do artigo 879 da CLT, cuja intimação encontra-se à fl. 383. Diligencie e certifique a Secretaria acerca do decurso do prazo para apresentação de impugnação ao cálculo, sendo que, caso não apresentada, ficam liberadas ao Exeqüente as importâncias indicadas às fls. 403/404, as quais deverão ser deduzidas de seu crédito. Caso não tenha havido apresentação de impugnação ao cálculo, fica, ainda, autorizado o levantamento pelo Exeqüente dos valores dos aluguéis, penhorados à fl. 359, depositados mensalmente pelo locatário do imóvel em questão, até o limite do crédito do Exeqüente, procedendo-se a devida dedução. Intime-se. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9111/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): IMPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 290, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 288. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl.288, para o dia 11.12.2007, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.01.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 25.10.2007.

Notificação Nº: 9152/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ELEN VELASCO PHRIMMER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/12/2007 às 12h e 30min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9125/2007
Processo Nº: RT 00553-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: Intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para o prosseguimento da execução. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9120/2007
Processo Nº: AIN 00565-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: DINAIR DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
REQUERIDO(A): ANIS SALIM HOSNI
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença de fls. 146/154, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Ante o exposto, resolvo julgar improcedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Não obstante, o Reclamado arcará com os honorários periciais, também em conformidade com a fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$3.009,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R$150.480,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 29 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 9149/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDELUCE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): BBG BIG BAG GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/12/2007 às 12h e 30min para tentativa conciliatória. Anápolis, 30 de outubro de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 9128/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - O Exequente, na petição de fls. 140/141, requer a penhora do imóvel descrito às fls. 142/145. Ocorre que, nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, já foi determinada a constrição do mesmo imóvel para a garantia da execução de todas as reclamações trabalhistas cujos créditos encontravam-se reservados naqueles autos (inclusive o débito desta Reclamação Trabalhista). Desse modo, indefiro o requerimento em questão, vez que desnecessária a expedição de nova carta precatória para o mesmo fim. Intime-se o Exequente.2 - Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória referida no item anterior. Em 26.10.2007.Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9126/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para o prosseguimento da execução. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9129/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIONE MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUMIRE & SANTOS LTDA - CERÂMICA MATSSURA
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAS DA SILVA
DESPACHO: 1 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 646. Lavre-se o termo. Intime-se. 2 - Considerando que a importância mencionada acima não é suficiente para garantir integralmente a execução, concedo ao Exeqüente prazo de 05 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão será procedida a penhora dos bens nomeados pela Executada à fl. 633, ficando, desde já, autotizada a expedição do mandado respectivo. Intime-se. Em 22.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9099/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Vista concedida ás reclamadas do Recurso Adesivo do reclamante, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pela primeira reclamada (Gelre), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9100/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Vista concedida ás reclamadas do Recurso Adesivo do reclamante, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pela primeira reclamada (Gelre), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9095/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO JÚNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9096/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso adesivo da reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9097/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso adesivo da reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9134/2007
Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Vista concedida à reclamante do laudo técnico da perita assistente da reclamada, em secretaria, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 30 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9127/2007
Processo Nº: ACM 01083-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA O GOIANO (MERCADO, AÇOUGUE E PAPELARIA GIRASSOL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Analisando o pedido (fls. 10/11), verifico que, em que pese não constar da petição inicial menção à cumulação da ação de cumprimento com ação de cobrança, como em outros feitos ajuizados pelo Sindicato Autor, em tramitação neste Foro Trabalhista, trata-se da mesma situação ocorrida em tais feitos, visto constar do item "F", fl. 10, pleito referente à cobrança de contribuições assistenciais confederativas e associativas. Ante a impossibilidade de cumulação de mencionadas ações, indique o Autor, no prazo de 10 dias, a ação que pretende dar prosseguimento nestes autos, sendo que, caso opte pela ação de cobrança, deverá declinar o valor das contribuições sindicais objeto da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se. Em 26.10.2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 360/2007
PROCESSO: RT 00794-2002-054-18-00-5
RECLAMANTE: GLEIDSON CARDOZO GOMES
RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA e JOFRE LUIS DA COSTA OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOFRE LUIS DA COSTA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R$461,97, à fls. 408, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10775/2007
Processo Nº: RT 00820-2000-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTINHO GONCALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA - VILLAGE EMP. SEG. VIGILANCIA LTDA + 006
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos.1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 734/735, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. - O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. 3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais quantias em dinheiro, bens imóveis e veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.7 -Intimem-se as partes desta decisão.8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 10776/2007
Processo Nº: RT 00820-2000-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTINHO GONCALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CONSERVICE- ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA (SUCESSORA DA JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA) + 006
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos.1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 734/735, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. - O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. 3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais quantias em dinheiro, bens imóveis e veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.7 -Intimem-se as partes desta decisão.8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 10778/2007
Processo Nº: RT 00349-2002-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Aguarde-se que a execução torne-se definitiva. Intime-se o exeqüente

Notificação Nº: 10758/2007
Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano. Vista ao Reclamante da petição de fls. 955/961. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10774/2007
Processo Nº: RT 01056-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA SILVA RABELO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EMEL ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 405/406, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. - O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito

exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais bens e veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.7 -Intimem-se as partes desta decisão. 8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 10773/2007
Processo Nº: RT 00340-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE DE JESUS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 591/592, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante o depósito recursal de fl. 266 e os valores penhorados às fls. 430 e 509.2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.7 - Intimem-se as partes desta decisão.8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução

Notificação Nº: 10777/2007
Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que pleito semelhante ao de fls. 401/402 fora já deferido em dois outros processos, em trâmite nesta Vara e, máxime, tendo em vista que trata-se de penhora de salário, a princípio, absolutamente impenhorável, indefere-se o pedido de fls. 401/402, já que entendimento diverso importaria em malferir o princípio da dignidade da pessoa humana, norma de supra direito que deve nortear todo e qualquer procedimento

Notificação Nº: 10781/2007
Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a procuradora do reclamante a dizer se tem interesse em assumir pessoalmente o encargo de depositário, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 10761/2007
Processo Nº: RT 01562-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): EDMILSON SOARES BORGES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.159 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10759/2007
Processo Nº: AI 00163-2006-081-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE..: NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO...: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
AGRAVADO(A): LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO...: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Forme-se o instrumento.Após, intime-se a parte contrária a apresentar contra-razões ao agravo de instrumento, no prazo legal.Certifique-se no feito principal a interposição do presente agravo de instrumento, colacionando aos autos cópia deste despacho.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10757/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano. Vista ao Reclamante da petição de fls. 410/412. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10782/2007
Processo Nº: RT 00312-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10779/2007
Processo Nº: RT 00313-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CÉSAR FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 10762/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.177 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10780/2007
Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GALDINO CAMARGO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.172, a Secretaria do Juízo deverá adotar as medidas necessárias visando a inscrição do CEI/CNPJ do executado.Restando frutífero, expeça-se certidão visando a habilitação no Seguro-Desemprego. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10766/2007
Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelos ocupantes do pólo passivo, a fim de que requeiram o que for de direito, devendo, na oportunidade, expressamente manifestarem-se acerca do interesse/necessidade da prova pericial. Após, ouça-se o d. Parquet.

Notificação Nº: 10789/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10772/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): SUPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se alvará para liberação do valor depositado a título de FGTS na conta vinculada do obreiro (fls. 103), bem como certidão visando a percepção do seguro-desemprego.Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 10752/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HOTELARIA AGRO COML LTDA. - AVESTRUZ MASTER + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação reclamante para manifestar-se acerca dos Embargos a Execução (fls. 138/139), prazo legal.

Notificação Nº: 10767/2007
Processo Nº: RT 01174-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA LEITE ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, inclui-se o presente feito na pauta do dia 22 de novembro de 2007, as 15h 20min, para audiência de Instrução.

Notificação Nº: 10768/2007
Processo Nº: RT 01174-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA LEITE ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, inclui-se o presente feito na pauta do dia 22 de novembro de 2007, as 15h 20min, para audiência de Instrução.

Notificação Nº: 10765/2007
Processo Nº: AAT 01234-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONY QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RÉU(RÉ).: CRUZEIRO DO SUL TRANS TUR LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial (fl.174/196) pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10785/2007
Processo Nº: AAT 01578-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ANA BELA MESSIAS ALBUQUERQUE (VIUVA DE GEOVAN RICARDO ALBUQUERQUE)
ADVOGADO: ANTÔNIO JACKSON DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO M. BARBOSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10763/2007
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES As declarações constante na certidão de fls.30 conquanto graves, são unilaterais, porque ainda não ocorreu a instrução do feito, de modo que, sentindo-se ameaçado pelo empregado ou por qualquer outra pessoa a mando deste, deve o reclamante procurar a autoridade policial competente.Contudo, tendo em vista a especificidade do caso em tela, mormente por tratar-se de trabalhador rural, considero justificada a ausência do reclamante na audiência, razão pela qual, com base no art. 5º, XXXV e LXXVIII, da CF/88, deixo de aplicar o art. 844, da CLT e, em conseqüência designo nova audiência para o dia 21/11/2007 às 14h10min.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10783/2007
Processo Nº: RT 01789-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA BEATRIZ DIAS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10788/2007
Processo Nº: RT 01876-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10786/2007
Processo Nº: RT 01880-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BRITO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): INCOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 301/2007
PROCESSO Nº RT 00386-2007-081-18-00-0
.Processo nº RT 00386-2007-081-18-00-0
Exeqüente: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
Executada: BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$13.667,64 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 224. DESPACHO: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.218/223 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se, de conseguinte, a execução em R$ 13.667,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União, prazo e fins legais. Cite-se a devedora. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias. Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 00488-2007-081-18-00-6
.Processo nº RT 00488-2007-081-18-00-6
Exeqüente: SIMONE CRISTINA DA SILVA
Executada: CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.802,26 (seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 98 e 108. DESPACHO DE FL. 98: "Vistos, etc...Homologam-se os cálculos de fls.91/96 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Fixa-se a execução em R$6.802,26, sem prejuízo de futuras atualizações.Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte da empregada.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Cite-se.Em, 24 de setembro de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho" DESPACHO DE FL. 108: "Vistos os autos. De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos di as 19 e 22 de outubro deste ano. Certidão de trânsito em julgado do comando decisório (fl. 70). EXECUÇÃO DEFINITIVA. Ante o que restou determinado na sentença, no sentido de que o Reclamado deve ser intimado por edital (vide fl. 66), à Secretaria para cumprir novamente o despacho de fl. 98.Em 26 de outubro de 2007, 6ª feira.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9757/2007
Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.12.2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.12.2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9744/2007
Processo Nº: RT 01055-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 024/2007, foram fixados os dias 5 a 9 de novembro de 2007 para realização da Primeira Semana da Conciliação e os dias 3 a 7 de dezembro de 2007 para a Segunda Semana da Conciliação a serem realizadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho, devendo as Varas do Trabalho montarem pautas especiais para tentativa de conciliação, diante disso, ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 04.12.2007, às 13h20min, para audiência de tentativa do conciliação.

Notificação Nº: 9763/2007
Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): VALTER IZAÍAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 13.12.2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 9728/2007
Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 299, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 297/298, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 193/206 e acórdão de fls. 242/248, liquidada às fls. 254/261, bem como o imposto de renda sobre o valor do acordo. Expeça-se Alvará ao reclamante para levantamento do depósito recursal de fl. 220. Intimem-se as partes e o INSS. Em 24.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 9747/2007
Processo Nº: RTN 01413-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): S.T.O - ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 024/2007, foram fixados os dias 5 a 9 de novembro de 2007 para realização da Primeira Semana da Conciliação e os dias 3 a 7 de dezembro de 2007 para a Segunda Semana da Conciliação a serem realizadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho, devendo as Varas do Trabalho montarem pautas especiais para tentativa de conciliação, diante disso, ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 03.12.2007, às 13h20min, para audiência de tentativa do conciliação.

Notificação Nº: 9745/2007
Processo Nº: RT 00569-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): CLAISA TRANSPORTES LTDA-ME.(SÓCIO CLAUDIO NAVAS) + 001
ADVOGADO....: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 024/2007, foram fixados os dias 5 a 9 de novembro de 2007 para realização da Primeira Semana da Conciliação e os dias 3 a 7 de dezembro de 2007 para a Segunda Semana da Conciliação a serem realizadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho, devendo as Varas do Trabalho montarem pautas especiais para tentativa de conciliação, diante disso, ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 04.12.2007, às 13h10min, para audiência de tentativa do conciliação.

Notificação Nº: 9746/2007
Processo Nº: RT 00569-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): AMAZON TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA ARANTES SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 024/2007, foram fixados os dias 5 a 9 de novembro de 2007 para realização da Primeira Semana da Conciliação e os dias 3 a 7 de dezembro de 2007 para a Segunda Semana da Conciliação a serem realizadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho, devendo as Varas do Trabalho montarem pautas especiais para tentativa de conciliação, diante disso, ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 04.12.2007, às 13h10min, para audiência de tentativa do conciliação.

Notificação Nº: 9769/2007
Processo Nº: RT 00975-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE NERI VITORIO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU'S CHOPP)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 122/123, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 17/18, liquidado às fls. 29/32 e atualizados às fls. 99/102. Libere-se ao reclamante o valor indicado à fl. 115 e a quantia de R$ 28,00, a ser retirada da conta indicada à fl. 121. Requisite-se o mandado de fl. 117. Considerando que o valor penhorado através do mandado de fl. 117 até a presente data é de R$ 70,00, deverá a Secretaria, após cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos previdenciários e fiscais, devolver o saldo

remanescente da conta 2805.042.02501716-8 à reclamada. Intimem-se as partes e o INSS. Em 26.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9760/2007
Processo Nº: RT 01307-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RERISSON VINICIUS VIEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 13.12.2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 9788/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BORGES PIMENTEL
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): V.R.C. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (ano).

Notificação Nº: 9789/2007
Processo Nº: RT 02787-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DA COSTA (REPRESENTADO POR JULIANA SILVA COSTA)
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fl. 165.

Notificação Nº: 9755/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRA REIS SANTOS BESERRA
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME MOTEL)
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.12.2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.12.2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9738/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para receber certidão para habilitação no seguro desemprego, no prazo legal.

Notificação Nº: 9783/2007
Processo Nº: AEX 00166-2007-082-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO ALVES
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
EXECUTADO(A): WALTER MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9778/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCYLENE DO NASCIMENTO SANTIAGO
ADVOGADO....: HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
RECLAMADO(A): 1001 NOVIDADES CS LTDA-ME.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 27 e fixado o valor da execução em R$ 176,53, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9731/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA CRISTINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE IND. E COM. ESQ. ALUMINIO LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Manifeste-se, caso queira, no prazo legal, sobre a certidão de fl. 67, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado dirigi-me Rua Independência, Jardim Mont Serrat, em 17/10/2007 às 10:05 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque não localizei a reclamada e nem a quadra e lote indicado na referida rua, mesmo após percorrer toda a extensão da mesma. Isto posto, solicito ao MM. Juízo, que determine o acompanhamento do interessado. Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando novas determinações. Ap. de Goiânia, 24 de outubro de 2007. IRON LOPES FERREIRA. Oficial de Justiça Avaliador.'

Notificação Nº: 9734/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BALANÇO CONTABILIDADE (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias,para receber a certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9774/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MAURICIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ao procurador da autora: Ficar ciente do despacho de fl. 120, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 117, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R$ 26,83, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.341,70, isenta do pagamento na forma do artigo 606, § 2º, da CLT. Desconstitua-se a penhora de fl. 100. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos. Em 29.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9771/2007
Processo Nº: ACP 01040-2007-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA. (POR SEU SÓCIO ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA
CONSIGNADO(A): EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da ação de consignação em pagamento, declarando extintas as obrigações da consignante A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA, em relação à entrega do TRCT e guias do seguro-desemprego, ao consignado EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA; e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da reconvenção, condenando aquela a pagar a este, no prazo de 48 horas da citação: a) R$ 6,11 de diferença de saldo de salário; b) R$ 0,61 de diferença de adicional de assiduidade; c) R$ 4,17 de diferença de 13º salário proporcional; d) R$ 3,71 de diferença de férias proporcionais com mais 1/3; e) R$ 8,33 de diferença de aviso prévio.Os valores serão atualizados monetariamente a partir da data da rescisão contratual (22.5.2007), incidindo juros na forma da lei.Embora não haja pedido expresso, por imperativo legal impõe a baixa na CTPS do autor, devendo a consignante-reconvinte procedê-la computando o período do aviso prévio indenizado.A consignante-reconvinte deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, sob pena de execução.Custas, pela consignante-reconvinte, no valor mínimo legal de R$ 10,64, considerando o valor da condenação de R$ 22,93. Após o trânsito em julgado, liberem-se ao consignado o TRCT (fls. 22/26) e as guias do seguro-desemprego (fls. 27/28).Deixo aqui registradas minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, aproveitando para esclarecer que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e logo em seguida ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 26 de outubro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9766/2007
Processo Nº: RT 01047-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS CAVALCANTI TRAVASSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.12.2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.12.2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9773/2007
Processo Nº: RT 01142-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Ante o exposto, declaro EXTINTO do processo, sem julgamento do mérito, em relação ao reclamado ALCIDES RIBEIRO FILHO, determinando sua exclusão do pólo passivo; e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA, ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO e BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA a pagar, solidariamente, à reclamante KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA, com juros e correção monetária, no prazo de 48 horas da citação: a) R$ 617,62 de diferença de aviso prévio; b) R$ 1.585,00 de férias vencidas e proporcionais com mais 1/3; c) R$ 956,00 de salário retido de janeiro/2007; d) R$ 512,38 de indenização do art. 395 da CLT; e) multa prevista na CCT em face do atraso no pagamento dos salários de novembro e dezembro/2006; e) R$ 951,00 de multa do art. 477 da CLT; f) FGTS incidente sobre as parcelas salariais acima deferidas e a respectiva multa de 40%; g) R$ 15.000,00 de indenização por danos morais.Os valores dos pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.Os reclamados deverão, ainda: 1) proceder à baixa na CTPS da autora (15.4.2007), sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo; 2) comprovar o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando novo TRCT para levantamento, sob pena de execução direta; 3) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias dos meses de agosto/2004, novembro/2004, janeiro e fevereiro/2005, bem como sobre as parcelas salariais acima deferidas e o imposto de renda devido, sob pena de execução.Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 460,00, calculadas sobre R$23.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes. Deixo aqui registradas minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, esclarecendo que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e logo em seguida ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007. Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9764/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOMAM CÉSAR DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA (POLIGRAFICA LTDA): Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 121/134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9770/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO)
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 06/11/2007, às 15h40min, para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes, conforme ata de fls. 161, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet (www.trt18.gov.br) ou na Secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9759/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JANDSON LOPES
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 72/77

Notificação Nº: 9772/2007
Processo Nº: AAT 01380-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Ante o exposto, julgo IMROCEDENTES os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra.Custas, pelo autor, de R$ 4.002,20, calculadas sobre R$ 200.110,00, valor dado à causa, ficando isento na forma da lei por ser beneficiário da justiça gratuita.Intimem-se as partes.Deixando aqui registrada minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, esclarecendo que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007.Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9780/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO TEIXEIRA GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 51 e fixado o valor da execução em R$ 123,79, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9787/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ao procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 34, fixando o valor da execução em R$ 116,50, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9782/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NELMA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: ao procurador do reclamante: Ficar ciente do despacho de fl. 165, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Quanto ao requerimento de fl. 157, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se. Subam os autos ao E. TRT, com as cautelas devidas. Em 29.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9779/2007
Processo Nº: RT 01636-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARA TALITA SOUZA MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ COSTA NETO
DESPACHO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 32 e fixado o valor da execução em R$ 204,97, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9765/2007
Processo Nº: RT 01650-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEAN SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamada: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.109/114.

Notificação Nº: 9727/2007
Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se ofício ao INSS, solicitando seja encaminhado a este Juízo, em 10(dez) dias, cópia da perícia médica realizada com a reclamante, devendo seguir em anexo cópia do documento de fl. 22. O requerimento de realização de perícia será apreciada oportunamente. Intimem-se as partes. Em 19.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9741/2007
Processo Nº: RT 01832-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE TADEU VOIGT DA SILVA
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 19 de novembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9733/2007
Processo Nº: AAT 01936-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: REIZIVALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 22 de novembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o autor e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9737/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE GIACCO
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 21 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 9739/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE GIACCO
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 21 de janeiro de 2008, às 15h20min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9740/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE GIACCO
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODODIAS LOGÍSTICA OPERADORA + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 21 de janeiro de 2008, às 15h20min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9735/2007
Processo Nº: RT 01940-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MULLER
ADVOGADO....: ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 10 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC,do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9736/2007
Processo Nº: RT 01940-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MULLER
ADVOGADO....: ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 10 de janeiro de 2008, às 15:00horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 9742/2007
Processo Nº: RT 01964-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA IDEAL, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO MIRANTE LTDA. (CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTE LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 17 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9743/2007
Processo Nº: RT 01976-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 17 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8086/2007
Processo Nº: RT 00306-1999-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CLAUDINO BESSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TORNEADORA EDEALINA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Defiro apenas o pleito para bloqueio das contas dos executados, vez que a empresa executada, conforme já noticiado à fl.133, encontra-se com suas atividades encerradas. Deverá o obreiro indicar a localidade dos bens que indica à constrição e apontar diretrizes conclusivas ao prosseguimento desta execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos. Intime-se o reclamante...

Notificação Nº: 8124/2007
Processo Nº: RT 00726-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
DESPACHO: ...libere-se ao reclamante o seu crédito líquido...

Notificação Nº: 8092/2007
Processo Nº: RT 01010-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARIUZAN ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para em 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das diferenças do FGTS e respectiva multa e fornecer as guias TRCT, código 01, para posterior levantamento do saldo; tudo, nos moldes determinados na sentença, já observadas as alterações do acórdão, sob pena de, não o fazendo, aplicar o art. 39, quanto à primeira, e responder pelos valores equivalentes, quanto à segunda obrigação...

Notificação Nº: 8090/2007
Processo Nº: RT 00537-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON OLIVEIRA MONTES + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SHOW DE BOLA LANCHONETE E RESTAURANTE CERVEJARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ... dêem-se vistas ao reclamante dos documentos de fls. 349/375 para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos...

Notificação Nº: 8085/2007
Processo Nº: RT 01050-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSIRES FERREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 8105/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Fica à executada ciente de que foi homologada à arrematação requerida pelo reclamante.

Notificação Nº: 8104/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILIAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Dêem-se vistas à executada da petição de fl. 306, para que disponibilize os bens arrematados (9.100 tijolos), indicando nos autos a sua localização e a data para cumprimento do mandado de entrega e remoção. 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 8107/2007
Processo Nº: RT 00871-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO GOMES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:20 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 8106/2007
Processo Nº: CS 00123-2006-161-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: LIGIA MENDES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: YURI REIS BARBOSA
EXECUTADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: Intimar à exequente para manifestar acerca dos embargos a execução apresentado pelo executado às fls. 141/157.

Notificação Nº: 8077/2007
Processo Nº: RT 00141-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES PEREIRA RESENDE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...Intime-se o exeqüente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 8091/2007
Processo Nº: RT 00316-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANDREY DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE - ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dêem-se vistas ao reclamante dos documentos juntados às fls. 91/145 para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 8128/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRÁFICA RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: As partes: O exeqüente expressa, à fl. 171, renúncia ao seu crédito. Tendo em vista a renúncia do reclamante, extingo a execução quanto ao crédito obreiro, nos termos do art. 794, III, do CPC. Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8102/2007
Processo Nº: AAT 01179-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 384/396, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8103/2007
Processo Nº: AAT 01179-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 384/396, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8118/2007
Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 520/529, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8119/2007
Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: BARUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C + 001
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 520/529, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8095/2007
Processo Nº: RT 01200-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8093/2007
Processo Nº: RT 01204-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8094/2007
Processo Nº: RT 01249-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8087/2007
Processo Nº: RT 00072-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEUCIVAN ERANTE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 224/227, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8115/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI SILVA DAS NEVES + 001
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (ZUUM DISCO CLUB)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: As partes: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 103/104, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, diligencie a Secretaria a fim de certificar a existência de outros processos, indicando a fase em que se encontram, o montante já garantido por numerário e o débito apurado. Não havendo outros processos, devolva-se o remanescente da execução à executada e arquivem-se os autos. Intimem-se...

Notificação Nº: 8120/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDNEY PEREIRA THIAGO (FAZENDA SANTA SOFIA)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: As partes: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA (reclamante) e SIDNEY PEREIRA THIAGO (reclamado) firmaram e apresentam termo de acordo à fl. 72 no qual avençaram o pagamento pelo reclamado da importância líquida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma e vencimento previstos no ajuste. Em caso de inadimplemento, a execução retomará seu curso regular. Com o cumprimento do acordo, o obreiro dará plena quitação aos seus créditos objeto desta execução, para nada mais reclamar. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas os demais débitos (FGTS a recolher, previdência social e custas), vez que, quanto ao primeiro, o obreiro não pode dispor de sua conta vinculada e, quanto aos demais, o acordo não pode prejudicar os créditos da União já constituídos na sentença (art. 832, §6º, da CLT). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as verbas acordadas, FGTS, custas e contribuições sociais devidas, sob pena de prosseguimento da execução para cobrança dos valores respectivos. Ressalte-se, por oportuno, que a liberação ao reclamado dos valores bloqueados fica condicionada à prévia comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários referidosa acima, além do FGTS devido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8082/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS (LAGOA QUENTE)
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral acordo homologado às fls. 54/55, referente aos honorários advocatícios, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8081/2007
Processo Nº: RT 00497-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENAI SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): R A DA SILVA SONIC FOTOS
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 37/38, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8126/2007
Processo Nº: CCS 00526-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: MATHEUS DE PAIVA TORRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: As partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e MATHEUS DE PAIVA TORRES, apresentam termo de acordo às fls. 98/99, no qual avençaram o pagamento das Contribuições Sindicais Rural referentes aos exercícios de 2002 a 2004 e 2006, bem ainda honorários e custas, no montante global de R$ 1.560,93 (um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), a serem pagos pelo requerido na forma descrita no ajuste. Em caso de descumprimento por quaisquer das partes das cláusulas do acordo, fica estipulada a multa de 50% sobre o valor contratado. Pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo a requerente dá plena e geral quitação aos objetos da lide (contribuições sindicais referentes aos anos 2002 a 2004 e 2006). Homologo o acordo entabulado às fls.98/99, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas, conforme guia DARF colacionada à fl. 100. Intimem-se.

Notificação Nº: 8080/2007
Processo Nº: CCS 00537-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DA PAZ MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 75/76, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8116/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Intimem-se os reclamados para manifestarem-se acerca da inadimplência que lhes fora imputada às fls. 122.

Notificação Nº: 8117/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os reclamados para manifestarem-se acerca da inadimplência que lhes fora imputada às fls. 122.

Notificação Nº: 8109/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Intimem-se os reclamados para manifestarem-se acerca da inadimplência que lhes fora imputada às fls. 104/105.

Notificação Nº: 8121/2007
Processo Nº: CCS 00658-2007-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADÃO MENDES DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 520/529, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8122/2007
Processo Nº: CCS 00658-2007-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADÃO MENDES DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 76/77, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8125/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Intimar os reclamantes para retirarem as CTPS devidamente anotadas, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8129/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BRÁS BATISTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do teor da decisão de fls. 68/69, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8138/2007
Processo Nº: CCS 00929-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: NELCIO LUIZ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em desfavor de NELCIO LUIZ DE ASSUNÇÃO, alegando os fatos constantes de sua petição inicial (fls. 02/14) e, em decorrência dos mesmos, pleiteou a condenação do requerido nos pedidos deduzidos. Juntou procuração e documentos (fls. 15/73). Expedida a respectiva notificação ao requerido, via postal (fl. 76), esta não se efetivou pela razão constante da certidão de fl. 76-v. A audiência foi designada para outro dia, tendo em vista que nova diligência de notificação não logrou êxito, conforme certidão exarada pela oficiala de justiça à fl. 82. Adiou-se novamente a audiência e determinou-se a citação por hora certa, conforme ata de audiência de fl. 83, mas a diligência não foi efetuada no Juízo deprecado, o que ensejou outra designação de audiência (fl. 92). A nova tentativa de notificação não logrou êxito, conforme certidão exarada pela oficiala de justiça à fl. 96. É o relatório. II - FUNDAMENTOS Extrai-se da certidão de fl. 96 que o requerido faleceu há 20 anos, conforme certidão de óbito que foi apresentada à oficiala de Justiça (fl. 96). É cediço que o procedimento sumaríssimo não comporta a emenda à exordial. Outrossim, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço do reclamado, sob pena de arquivamento. Tendo em vista a indicação incorreta do pólo passivo e o lapso desde o falecimento do réu, impõe-se, no presente caso, determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual. Face ao exposto e tendo em conta ser desnecessário que o feito continue a aguardar a realização da audiência , determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. III - DISPOSITIVO Isto posto, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de NELCIO LUIZ DE ASSUNÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela autora, no importe de R$23,40, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.170,34, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 15 e 73. P.R.I. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8079/2007
Processo Nº: RT 00962-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PENIDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE ALEXANDRE RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 44/45, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8141/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante da audiência adiada para o dia 14/11/2007, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 8101/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE BRAS COSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 261/266. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 8083/2007
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...Intime-se a reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 8123/2007
Processo Nº: ACP 01001-2007-161-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
CONSIGNADO(A): LAÉRCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ...Intimar a consignante para comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias referentes às verbas inicadas no TRCT (fl. 15), sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8078/2007
Processo Nº: RT 01035-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA SOFIA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls. 13/14, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8089/2007
Processo Nº: ET 01049-2007-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEY APARECIDO MARQUES
EMBARGADO(A): HELENCACIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o embargante intimado do teor da sentença de fls. 12/13, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8088/2007
Processo Nº: RT 01089-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PINTO
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR DE TAL (REP. LEGAL DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERNANDES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor da decisão de fls. 15/16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6220/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO-SIMECAT nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6219/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por RCM ENGINEERING & IND.SOLUTIONS S/C em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO-SIMECAT nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6217/2007
Processo Nº: RT 01319-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCI LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.173,90, sendo R$3.906,23 referentes ao crédito do exeqüente, R$155,15 referentes à contribuição previdenciária, R$20,77 referentes às custas de liquidação, e R$91,75 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Tendo em vista a existência de depósito recursal em valor superior ao crédito do exequente (fls. 281/283), reputo garantida a execução.Intimem as partes para fins de início do prazo estabelecido pelo art. 884 consolidado. Em 26.10.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6229/2007
Processo Nº: RT 01379-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO PIRES NETO
ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 14h30min,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 29/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6232/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.285,26, sendo R$5.950,71 referentes ao crédito da exeqüente, R$122,94 referentes a contribuição previdenciária, R$151,52 às custas processuais e de liqüidação e R$60,09 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 29.10.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6230/2007
Processo Nº: RT 00791-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DO ROSÁRIO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
RECLAMADO(A): VANDERLEY RAIMUNDO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Indefiro, eis que o pedido de fls.24 não foi abarcado na demanda e sequer objeto de consideração quando da transação celebrada.Intime-se.Em 29/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6226/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007,quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito),quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 14h10min,ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores,aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 29/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6216/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO DA SILVEIRA BORBA
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FIRMINO DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Deixo de conhecer do recurso ordinário de fls. 17/25, por inexistência de suporte legal para interposição da medida em face da transação celebrada.Intime-se.Em 26/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6222/2007
Processo Nº: ACM 01152-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): LPR ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267,VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art.769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Em 29.10.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6218/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para ciência da reclamante:¨Manifeste-se a parte reclamante sobre o teor da petição e documento jungidos pela reclamada às fls. 22/23. Intime-se. Em 26/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6250/2007
Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6255/2007
Processo Nº: CCS 01102-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS PEREIRA MACAUBA
ADVOGADO: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte autora.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4847/2007
Processo Nº: RT 00215-2000-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALTINO TEODORO CANDIDO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR
RECLAMADO(A): HUSSEIN & XAVIER LTDA
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Cite-se a executada por edital. Transcorrido in albis o prazo para o(a) réu(ré) pagar ou garantir a execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em seu nome e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, intime-se o(a) credor(a), bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,11.10.07'

Notificação Nº: 4823/2007
Processo Nº: CCS 00075-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 241/07, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4824/2007
Processo Nº: CCS 00075-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 241/07, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4836/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JUAREZ DE OLIVEIRA BRANCO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/36, PROFERIDA NO DIA 06.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, JUAREZ DE OLIVEIRA BRANCO, a pagar à reclamante, MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, com adicional de 1/3, e multa por mora no acerto resilitório, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período de 12.01.06 a 24.11.06, observada a incidência sobre gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4829/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo segundo reclamado às fls. 124/129. Vista ao reclamante para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4830/2007
Processo Nº: CCS 00613-2007-211-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AGNEL LOPES AQUINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pela acionante a fls. 109. Int. Em, 26.10.07'

Notificação Nº: 4825/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEUSDENICE GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PLANALTINA-GO + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
DESPACHO: PARTES: RECTE E SEGUNDO RECLAMADO 'Vistos, etc. Anote-se no SAJ/capa dos autos o endereço do primeiro reclamado, informado a fls. 73. Recebo os recursos ordinários apresentados pela reclamante (fls. 74/77) e segundo reclamado (fls. 80/85). Vista às partes contrárias, para contra-arrazoarem, querendo, prazo legal. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4832/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SALES NAVARRO
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: SEGUNDO RECLAMADO: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamante às fls. 120/123. Vista aos reclamados, para contra-arrazoarem, querendo, prazo legal. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4834/2007
Processo Nº: RT 00744-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca da petição de fls. 34, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da 3ª parcela (17.10.07) do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4849/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BORGES DE SANTANA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): NAILDA NUNES BANDEIRA + 001
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADOS: 'Vistos, etc. Dê-se ciência aos reclamados acerca do requerimento formulado pelo exequente às fls. 83/84, intimando-os a comprovar o pagamento da multa por atraso na entrega da CTPS (8 dias – R$200,00), bem como a retificar os dados constantes do TRCT e as guias do seguro-desemprego/assiná-los nos campos próprios, nos termos e sob as penalidades insertas na ata de fls. 70, 4° §. Em, 25.10.07'

Notificação Nº: 4831/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCO BARBOSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca da certidão de fls. 25, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da última parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução, o que fica desde já determinado no caso de omissão. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4837/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência da nomeação do bem à penhora de fls. 37 ao exequente, restando prejudicado o requerimento que formula a fls. 35, ante o teor dos expedientes de fls. 32/34. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4827/2007
Processo Nº: RT 00998-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTORA: 'Vistos, etc. A fls. 20, a autora manifesta desistência da ação ajuizada, com o que anuiu a parte adversária, através de petição subscrita, ainda, por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 07). Homologo, pois, a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC.
Custas, pela autora, no importe de R$123,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$6.181,80), ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 07). Retire-se o feito de pauta. Intimem-se e arquivem-se os autos. Em, 29.10.07'

Notificação Nº: 4852/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTOMAR LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): VA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.(SUCESSORA DA EMPRESA ROSIMAR MENDES NOME DE FANTASIA COMERCIAL PREÇO LIVRE) REP. POR FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 34, PROFERIDA NO DIA 24.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$95,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$4.760,00), ficando dispensada do recolhimento na forma da lei. Fica desde já autorizado à reclamante o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, exceto procuração e declaração de fls. 08. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4850/2007
Processo Nº: RT 01035-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GRUPO AMPESSAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Retire-se o feito da pauta. Considerando que no grupo econômico – tido como a reunião de diversas pessoas, físicas ou jurídicas, para exercer suas atividades empresariais de forma integrada – cada um dos participantes mantém sua autonomia jurídico-formal e haja vista que ele não assume a forma de pessoa jurídica distinta dos sujeitos que o compõem, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, indicar/qualificar as pessoas físicas ou jurídicas integrantes do 'Grupo Ampessan', apontado como reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 282, II, e 284, parágrafo único, do CPC. Em, 29.10.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5822/2007
Processo Nº: RT 00646-2003-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MENDANHA RAMOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Às fls. 46-v/47 consta que o Reclamante retirou as guias TRCT fornecidas pela empresa, com as quais poderá requerer o levantamento dos depósitos fundiários. Além disso, por ter mais de três anos sem movimentação, o saldo do FGTS poderá ser levantado através de pedido administrativo diretamente junto à CEF. Destarte, indefiro a expedição de alvará pleiteada pelo Autor à fl. 77. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5820/2007
Processo Nº: RT 00783-2003-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE LIMA TEODORO
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CEI CENTRO EDUCACIONAL ITABERINO LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``Indefiro a pretensão formulada pela Executada às fls. 351. Qualquer irresignação quanto aos cálculos previdenciários deverá ser manifestada através de recurso próprio e no momento processual oportuno. Concedo o prazo improrrogável de 10 dias para comprovação do pagamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5821/2007
Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, para tomar ciência dos valores apurados a título de Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação, a serem comprovadas, em guias próprias, até o vencimento do acordo, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5815/2007
Processo Nº: RT 00259-2005-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): REZENDE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 572/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5847/2007
Processo Nº: RT 00673-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALTER ESTÁCIO MAIA
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para que informe sobre o efetivo recebimento do seguro-desemprego, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação, com a conseqüente extinção da execução. 2. Na inércia do Credor, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de

Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, dos cálculos e da GPS de fls. 53. Prazo e fins legais. 3. No silêncio, a execução será considerada extinta, devendo a Secretaria: a) juntar aos autos o alvará judicial nº 113/2007 (arquivado em Secretaria), inutilizando-o; b) liberar ao Executado o saldo existente na conta indicada às fls. 58; c) tudo feito, arquivar os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 5819/2007
Processo Nº: RT 00133-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos às fls. 499/506 e planilha de cálculos de fls. 508/515, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5818/2007
Processo Nº: RT 00442-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN BRAGA DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``Intime-se novamente o Executado para retirar as cópias dos documentos acostados à contracapa dos autos e regularizar a inscrição do Autor junto ao PIS, objetivando a percepção do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar, nos termos da sentença.´´

Notificação Nº: 5816/2007
Processo Nº: RT 00681-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Custas, contribuições previdenciárias e IRPF recolhidos e comprovados às fls. 330/332. Indefiro, por ora, a liberação dos depósitos existentes nos autos, pleiteada à fl. 326, devendo-se aguardar a imutabilidade da conta de liquidação no tocante ao crédito do Autor. Intime-se o Exeqüente para tomar ciência deste despacho e se manifestar sobre a nomeação de bens à penhora, feita pelo Executado à fl. 329, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 5808/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 28/11/2007, às 16h:00min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5838/2007
Processo Nº: CS 00003-2007-221-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE FÁTIMA NETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: ``1. Arquive-se a Declaração de Bens da Executada (acostada na contracapa dos autos) em pasta própria, na Secretaria da Vara. 2. Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias. 3. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Agravo de Petição interposto pela União Federal (fls. 84).´´

Notificação Nº: 5814/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA PANTALEÃO
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTINHO)
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: ``Tendo em vista que os bens penhorados são insuficientes à garantia da execução, intime-se o Exeqüente a fornecer os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios e/ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.´´

Notificação Nº: 5846/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELIZABETH MARTINS DE FARIA (HOTEL E RESTAURANTE RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. O documento juntado pela Executada (cópia às fls. 103 e original às fls. 106) refere-se à 2ª parcela do parcelamento da dívida previdenciária, noticiado pela Devedora; todavia, aludido 'aviso de cobrança' não faz menção ao nº de parcelas negociadas e tampouco indica o nº do processo objeto de parcelamento. 2. Assim, intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, cópias do Deferimento do Pedido de Parcelamento da Dívida Previdenciária, bem como do comprovante relativo à 1ª parcela respectiva, sob pena de prosseguimento da execução. 3. No silêncio, dê-se prosseguimento ao art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 5804/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL FERRAZ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 22/11/2007, às 14h:20min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5837/2007
Processo Nº: CCS 01016-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE FURTADO CARRILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``Concedo a dilação do prazo requerida pela Autora, improrrogavelmente.´´

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE JESUS (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE ZILMA PEREIRA DA LAPA + 003
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WALTER PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo os acordos de fls. 25/26 e 48/50, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$292,00, pelos Reclamantes, cujo recolhimento restam dispensados, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhes são concedidos; b) o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial bem como as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) os Reclamantes deverão informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertidos de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e do recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5852/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, formulado pelo Reclamante (fls. 148), pelos motivos já expendidos na sentença de fls. 104/109. 2. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo os Recursos Ordinário e Adesivo, interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante, respectivamente (fls. 121/130 e 148/151). 3. Contra-razões tempestivas (fls. 143/146 e 156/160). 4. Quanto ao pedido de extração de Carta de Sentença, indefiro, uma vez que, nos termos do art. 150 do PGC deste Regional e do art. 475-O do CPC, deverá o Reclamante, caso tenha interesse na execução

provisória, apresentar peças fotocopiadas dos documentos ali indicados, no prazo de cinco (05) dias, para formação dos autos da execução provisória. 5. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 6. Decorrido o prazo assinalado no item 4 supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.´´

Notificação Nº: 5850/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA)
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência da nomeação de bens promovida pela Executada, às fls. 106, do ofício do CRI de Itaguaru/GO, o qual encaminha certidão negativa de propriedade da Devedora (fls. 109/110), bem como para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 104), a qual noticia que deixou de nomear depositário para os bens relacionados no auto de fls. 105 (combustível – álcool, gasolina e diesel), face à recusa do proprietário em assumir o aludido encargo; deverá o Exeqüente indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 5840/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GABRIEL GOMES
ADVOGADO....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante o teor da peça de fls. 82, destituo o Dr. Abdala Nogueira Amuy do encargo de perito oficial e nomeio a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 9971.2436) para realização da perícia médica determinada às fls. 23, que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e a Perita nomeada supra (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia). 3. Intime-se, também, o Perito ora destituído do encargo, para ciência. 4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, para serem entregues à Srª Perita.´´

Notificação Nº: 5823/2007
Processo Nº: CCS 01364-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: CARMEM PECEQUEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 89/91, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R$29,68, já arbitradas às fls. 82, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do seu vencimento, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5851/2007
Processo Nº: RT 01366-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAEL GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 90/104 e 113/115). 2. Contra-razões apresentadas, tempestivamente, pelo Reclamado (fls. 117/119 e 134/136). 3. Todavia, denego seguimento ao recurso interposto pelo Reclamado (fls. 120/122), por deserto. O depósito recursal regulamentado pela Instrução Normativa nº 3/93 do colendo TST, e tendo seu valor atualizado pelo Ato.GP nº 251/07, publicado em 19.07.2007, define o importe de R$4.993,78 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) como limite máximo para a interposição do Recurso Ordinário, levando-se em consideração o valor da condenação ou o seu arbitramento, contudo o Recorrente/Reclamado depositou um valor a menor (R$4.993,75), assim, o referido recurso encontra-se deserto. 4. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência desta decisão. 5. Transcorrido o prazo e cumprido os procedimento cabíveis, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.´´

Notificação Nº: 5853/2007
Processo Nº: RT 01442-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOUVEIA
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: ``Muito embora o ato praticado não se enquadre dentre as proibições do art. 161 do CPC, intime-se o ilustre procurador do Reclamante, Dr. Aricam Borges do Amaral Júnior – OAB/GO 21326, para abster-se de formular pedidos diretamente nos autos, como ocorreu no verso da fl. 106, eis que na Justiça do Trabalho os requerimentos são submetidos a registro, com a consignação de datas e horários de recebimento. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, porquanto presentes os pressupostos legais de admissibilidade. Registre-se. Subam os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de estilo.´´

Notificação Nº: 5845/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVELTO DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE
RECLAMADO(A): MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 95/96, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$200,00, devidas integralmente pela Reclamada, a serem recolhidas e comprovadas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o requerido na peça inicial, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento da avença, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Ao final, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo, desta decisão e do recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5801/2007
Processo Nº: RT 01463-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA BATISTA CANDIDO
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WANDERLEY DE MEDEIROS (ESPÓLIO DE) - REP. POR SEU SUCESSOR PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/11/2007, às 10h:50min, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5828/2007
Processo Nº: CCS 01472-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ART AREIAS RIO TESOURAS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ``1. Homologo o acordo de fls. 54/55, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas Processuais, no valor R$10,80, calculadas sobre o valor do acordo, pelo Autor, dispensadas na forma da lei. 3. Intimem-se. 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 5860/2007
Processo Nº: CAU 01493-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Fica V.S.ª notificado de que a audiência do dia 30/10/2007 foi redesignada para o dia 05/12/2007, às 13 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5826/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IBIZA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão de fls. 58, noticiando que a notificação endereçada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de "mudou-se", e considerando que a presente Reclamatória Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o atual endereço da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.´´

Notificação Nº: 5862/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Hospital Municipal de Itaberaí, solicitando ao seu Diretor Técnico que nos envie cópia do prontuário médico da Reclamante, conforme requerido pela Reclamada, às fls. 61. 2. Em razão disso, os presentes autos deverão tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA, devendo o acesso ao processo ser restrito às Partes e seus Procuradores. À Secretaria, para observar e anotar, na autuação e demais registros. 3. Com a resposta ao expediente determinado no item 1 supra, dê-se vista sucessiva às Partes, pelo prazo de cinco (05) dias, a começar pela Reclamante. 4. Determino a realização de perícia médica, para aferição da doença alegada pela Reclamante, a qual deverá ser realizada pela Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 9971.2436), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 5. Faculta-se às partes o prazo sucessivo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, a começar pela Reclamante. 6. Assim, retire-se o feito de pauta. 7. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. 8. Após o decurso dos prazos assinalados nos itens 3 e 5 supra, intime-se a Perita nomeada supra para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia). 9. Tudo feito, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, para serem entregues à Srª Perita. Aos 29 de outubro de 2007, segunda-feira.´´

Notificação Nº: 5863/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sª notificadas de que os autos supramencionados foram retirados da pauta do dia 21/11/2007, conforme determinação de fl. 342.

Notificação Nº: 5817/2007
Processo Nº: RT 01516-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES ``1. Homologo o acordo de fls. 236/237, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo e devidas integralmente pela Reclamada, a serem recolhidas e comprovadas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Ao final, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5839/2007
Processo Nº: CCS 01537-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: NATALINO VICENTE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``Intime-se a Autora, via de seu Procurador, para em cinco (05) dias fornecer o roteiro de acesso ao imóvel rural do Réu, de forma detalhada, ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.´´

Notificação Nº: 5806/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 31/10/2007 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de audiências do dia 22/11/2007, às 13h00min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 5833/2007
Processo Nº: ACM 01573-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): RIVALDO BATISTA DE SOUZA (SUPERMERCADO 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 41/43, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas Processuais, pelo Autor, no importe de R$312,00, de cujo recolhimento resta isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. 3. Retire-se o feito de pauta. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: ACM 01576-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): JAIR SANTANA TEIXEIRA E CIA LTDA (SUPERMERCADO TEIXEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 41/43, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas Processuais, pelo Autor, no importe de R$312,00, de cujo recolhimento resta isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. 3. Retire-se o feito de pauta. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: ACM 01583-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JÓIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 42/43, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, pelo Autor, no importe de R$312,00, de cujo recolhimento resta isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. b) o Autor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Retire-se o feito de pauta. 3. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5811/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ILSA WATANABE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 30/10/2007 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de

audiências do dia 22/11/2007, às 13h40min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 5857/2007
Processo Nº: ACM 01594-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): MERCEARIA JL LTDA ME (SUPERMERCADO JL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Intimem-se as Partes a esclarecer, no prazo de cinco (05) dias, qual a forma de pagamento do acordo noticiado às fls. 41/46, uma vez que, a despeito de informar que o pagamento é à vista, em dinheiro, logo em seguida consigna que o pagamento se dará no mês de novembro (caso seja a 2ª hipótese, deverão as partes informar o dia exato do vencimento), sob pena de não-homologação do acordo e prosseguimento do feito. 2. No silêncio, aguarde-se a audiência já designada.´´

Notificação Nº: 5855/2007
Processo Nº: RT 01608-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HEZULEIDY ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMADO HERMO BUENO FERNANDES: ``Ante o teor da certidão de fls. 66, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamado Hermo Bueno Fernandes foi devolvida, sob a justificativa de "endereço insuficiente", e tendo sido os demais Réus regularmente notificados (fls. 62/64), e ainda, havendo sido intimado seu Procurador (fls. 65), considero-o devidamente notificado e mantenho a audiência designada; contudo intime-se o Reclamado Hermo Bueno Fernandes, via de seu Procurador, a informar seu atual e correto endereço, até a data da audiência, bem como dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 5856/2007
Processo Nº: RT 01609-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MARQUES PALMEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMADO HERMO BUENO FERNANDES: ``Ante o teor da certidão de fls. 97, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamado Hermo Bueno Fernandes foi devolvida, sob a justificativa de "endereço insuficiente", e tendo sido os demais Réus regularmente notificados (fls. 93/95), e ainda, havendo sido intimado seu Procurador (fls. 96), considero-o devidamente notificado e mantenho a audiência designada; contudo intime-se o Reclamado Hermo Bueno Fernandes, via de seu Procurador, a informar seu atual e correto endereço, até a data da audiência, bem como dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: CCS 00421-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VALDIVINO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO AUTOR: Comprovar pagamento das custas processuais (R$10,92), bem como dos honorários assistenciais (R$56,46), conforme cálculo de fls. 127, disponível no site www.trt18.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: AEX 00716-2007-151-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO HONÓRIO SOBRINHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da negativa de penhora em razão do imóvel pertencer ao executado ter sido leiloado e arrematado, e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9268/2007
Processo Nº: RT 01470-1996-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PROTASIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANçA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 574, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 9252/2007
Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON BASTOS DE LORENA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): ROBERVAL DIAS MARTINS + 002
ADVOGADO....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. ROBERVAL DIAS MARTINS, às fls. 136/142, alega a ocorrência da prescrição intercorrente, sob o argumento de que a execução ficou paralisada no período de 24/08/2004 a 16/08/2007 por culpa exclusiva do Exeqüente e que in casu não cabe a aplicação do princípio da despersonalização da pessoa jurídica. Pois bem. As alegações do executado deveriam ter sido aviadas por meio próprio, ou seja, Embargos à Execução. Como se vê, o Juízo não está seguro. Além disso, a matéria tratada na petição supramencionada não é de ordem pública, o que justificaria recebê-la como objeção de pré-executividade. Por tais razões, uma vez que o Juízo não se encontra garantido, deixo de apreciar a petição de fls. 136/142. Prossiga-se com execução. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9258/2007
Processo Nº: RT 01221-1999-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMÍNIO DEODATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIATUBA TRANSPORTES URBANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTEIR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante, por seu Procurador, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 188/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 176. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9265/2007
Processo Nº: RT 00057-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA CPF Nº 643.972.891-15
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): ANA GLAUCIA ALVES DE OLIVEIRA (CPF Nº 478.768.401-91)
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 133, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 9263/2007
Processo Nº: RT 00172-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 133, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 9295/2007
Processo Nº: RT 00385-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO ASTURIANO
ADVOGADO....: WALTER FELÍCIO ALMEIDA
RECLAMADO(A): NUTRIZAN INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES FOLIARES LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO
DESPACHO: Fica a Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 192, e, bem assim,

de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9295/2007
Processo Nº: RT 00385-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO ASTURIANO
ADVOGADO....: WALTER FELÍCIO ALMEIDA
RECLAMADO(A): NUTRIZAN INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES FOLIARES LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO
DESPACHO: Fica a Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 192, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9281/2007
Processo Nº: RT 01436-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFÂNIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente/Reclamado, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o(a)exeqüente/reclamado e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.´´

Notificação Nº: 9256/2007
Processo Nº: CCS 01794-2005-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SIDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: E.A. GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante, por seu Procurador, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 194/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 108. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9257/2007
Processo Nº: CCS 01822-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARIA ISOLITA VÊNCIO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante, por seu Procurador, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 195/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 101. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9272/2007
Processo Nº: RT 02056-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GIZÉLIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): RS & RM COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 9299/2007
Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: TINTEL TINTAS LTDA ME
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que foi designada audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 14;30 horas.

Notificação Nº: 9280/2007
Processo Nº: RT 00429-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): OSMARINO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 77, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.´´

Notificação Nº: 9270/2007
Processo Nº: CCS 00825-2006-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: AJURICABA CANEDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: RAUL DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 201, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intimem-se o (a) exeqüente e o seu procurador para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 9290/2007
Processo Nº: AIN 00973-2006-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JULISMAR HONORATO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDUARDO EUSTÁQUIO IRIAS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL + 001
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
DESPACHO: Fica a parte Exqüente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 668, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente do teor da certidão de fls. 667, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da executada, a fim de que a mesma possa ser citada, viabilizando, assim, o prosseguimento da execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9294/2007
Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a Certidão de Averbação da Penhora Nº02/2007 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, com o objetivo de averbar a penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Notificação Nº: 9283/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUI REZENDE BORGES
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 140, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Nada obstante o teor da certidão supra, melhor analisando os autos, verifica-se que não constam dos mesmos o pagamento dos honorários periciais, conforme fixado na ata de fls. 115/118, assim intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 9254/2007
Processo Nº: RT 02126-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: DR. RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 240, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 180. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, libere-se ao exeqüente o valor líquido do seu crédito, conforme cálculos de fls. 236, a ser sacado do depósito

recursal de fls. 180. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Lado outro, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, contribuição previdenciária com parte do saldo do depósito recursal de fls. 180, observando-se o resumo de cálculo de fls. 236, devendo comprovar nos autos através de guia DARF e GPS. Após a comprovação nos autos do saque efetuado pelo exeqüente e dos recolhimentos fiscais, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.

Notificação Nº: 9291/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SOUTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 80, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Não há que se falar em prazo para embargos à execução nos autos, vez que a execução não se encontra totalmente garantida, razão pela qual torno sem efeito a certidão de fls. 71. Dê-se vista da Impugnação aos cálculos de fls. 74/76 ao Exeqüente. Prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação. Por fim, conclusos para apreciação. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9303/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 16/2007, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9304/2007
Processo Nº: RT 00794-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉSAR DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 15/2007, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9306/2007
Processo Nº: RT 00796-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIMARÃES FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 14/2007, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9305/2007
Processo Nº: RT 00797-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA ALVES CABRAL
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA (REP/ LEGAL SR. SANDRO CÉSAR DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Certidão de Tempo de Serviço nº 13/2007, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9261/2007
Processo Nº: RT 01107-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RONALDO FELIX PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MDF- MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 45/47 comprovam que a executada efetuou, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9259/2007
Processo Nº: RT 01722-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROBERTO FILHO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MONTADORA JUSTINO E JUSTINO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 36/41 comprovam que a executada efetuou, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 34. Após, seja, os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9260/2007
Processo Nº: RT 01723-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MONTADORA JUSTINO E JUSTINO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 35/37 comprovam que a executada efetuou, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 33. Após, seja, os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9284/2007
Processo Nº: AIN 01738-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CLEIDIANO LOPES MENDES
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
REQUERIDO(A): ALMAGEL ALMERINDONÓPOLIS ARMAGÉNS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 191, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Com base no art. 780 da CLT, defiro o pedido ´´B´´ constante da petição de fls. 189. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9293/2007
Processo Nº: RT 01782-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTONIO BEZERRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇOFERGO AÇO E FERRO GOIAS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 60/61, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9302/2007
Processo Nº: ET 01793-2007-121-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ANETE KIMIE TAKAHASHI KITANO
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
EMBARGADO(A): CLOVIS JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a Embargante, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de Embargos de Terceiros de fls. 23/24, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, INDEFIRO a petição inicial, consoante regra do art. 295, II, do CPC, por ser o Embargado parte manifestamente ilegítima e, de conseqüência, EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I, do CPC, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Embargante, no importe de R$44,26, nos termos da Lei n. 10.537/2002. Certifique-se nos autos principais. Prossiga-se na execução. Intimem-se as partes. Publique-se na internet. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 395/2007
PROCESSO Nº RT 02095-2007-121-18-00-1
Autos de nº RT 02095-2007-121-18-00-1
Reclamante(s) : MEIRIVAINE MORAES OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : OBSESSÃO JEANS LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) OBSESSÃO JEANS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 20/11/2007 às 09:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS; c) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Dá-se a causa o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 394/2007
PROCESSO Nº RT 02097-2007-121-18-00-0
Autos de nº RT 02097-2007-121-18-00-0
Reclamante(s) : ANDRESSA PEREIRA RAMOS SILVA
Reclamado(a)(s) : M.F.P. BONIFÁCIO
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) M.F.P. BONIFÁCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 14/11/2007 às 09:40 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: a) a notificação da reclamada, por Edital, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada, dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenado a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção; b) reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação da CTPS, período de 01/02/2006 a 20/10/2006, salário mínimo, serviços gerais; c) a título de verbas rescisórias, seja condenado ao pagamento de:

- Aviso prévio (R$ 380,00 + HE 103,63 + rsr 17,27)	R$ 500,90;
- 13º salários proporcional (10/12)	R$ 417,41;
- Férias + 1/3 constitucionol proporcional (11/12)	R$ 555,16;
- 360 horas extras c/ adic. 50%	R$ 932,40;
- Reflexos s/dsr's	R$ 155,40;
- Indenização pela estabilidade gestante	R$ 2.280,00;
- Indenização do auxílio natalidade	R$ 1.520,00;
- FGTS, devendo comprovar o reconhecimento e liberar nova TRCT sob pena de indenização substitutiva, no valor de	R$ 1.382,68;
- SEGURO DESEMPREGO: fornecer as guias CD/SD sob pena de indenização substitutiva	R$ 1.500,00;
TOTAL DO PEDIDO	R$ 9.243,95.

d) eventuais verbas incontrovesas deverão ser pagas na primeira audiência, sob pena de multa de 50%, consoante art. 467 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei 10.272/01. e) pretende provar o alegado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, especilamente o depoimento da reclamada, sob pena de confesso. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimção. Dá-se a causa o valor de R$ 9.243,95 (nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7783/2007
Processo Nº: RT 00068-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LENÍBIA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7773/2007
Processo Nº: RT 00189-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA SOUZA DIAS
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LIMITADA
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7774/2007
Processo Nº: RT 00307-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAIR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): JORGE HARLEY ANDRIOTTI DE ASSIS JÚNIOR - ME
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7780/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7781/2007
Processo Nº: RT 00852-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCE NEIA QUEIROZ DE ASSIS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7778/2007
Processo Nº: RT 00853-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGIONI
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7779/2007
Processo Nº: RT 00854-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON DIAS PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7792/2007
Processo Nº: RT 00974-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEI FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VERA LUCIA FERREIRA PASSOS (SUPERMERCADO SORTIDÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a ter vista do Embargo apresentado pela executada à fl. 59, no prazo legal.

Notificação Nº: 7790/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): POLLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a ter vista do Embargo à Execução de fls. 148/149 apresentado pela executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7791/2007
Processo Nº: RT 00029-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a ter vista do Embargo apresentado pela executada à fl. 82, no prazo legal.

Notificação Nº: 7782/2007
Processo Nº: RT 00138-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LUZ MACIEL
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WESHANDER LEONARDO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7775/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COSTA FRANCO
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM PRADO OLIVEIRA-ME (CASA DO CICLISTA)
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7789/2007
Processo Nº: RT 01130-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a sentença proferida às fls. 58/59 encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 7770/2007
Processo Nº: CCS 01313-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: ESMAEL RIBEIRO DA SILVA + 011
ADVOGADO: PAULO AFONSO COSTA
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho de fls. 368/369 dos presentes autos, conforme abaixo transcrito: Vistos. 1. Diante da renúncia indicada na Portaria nº 049, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, deixa-se de promover a execução das custas processuais devidas por Márcio Faria de Medeiros (fl. 355). 2. Intime-se o autor a comprovar o pagamento dos honorários advocatícios que deve a Euza Nery Lima de Assis (fl. 311), bem como a se manifestar sobre a peça e documentos de fls. 361/364, da ré Maria Aparecida Souza Carvalho, tudo em 10 (dez) dias. 3. A execução, nestes autos, prosseguirá em face do autor e do réu José Antônio Nunes Filho. 4. Proceda-se à abertura de novos autos individuais, em relação aos seguintes devedores: Lázaro Fernandes de Lima; Maria Aparecida Venâncio Ribeiro; Maria Pereira do Nascimento - Goiana; Margarida Galdino da Silva; José Alves Pereira; Maxwell Oliveira Martins. 5. Cada novos autos deverão ser instruídos com cópia das seguintes peças: a. sentença exeqüenda; b. intimação da sentença referente ao réu, inclusive se devolvida; c. cópia de qualquer ato realizado pelas respectivas partes após a Sentença, e cópia desta determinação. 6. Intime-se o autor a juntar aos autos as cópias mencionadas acima, em 10 (dez) dias, para prosseguimento do feito. 7. Os feitos referentes aos réus Maria Aparecida Venâncio Ribeiro, Maria Pereira do Nascimento – Goiana e José Alves Pereira ficarão no arquivo provisório até o fornecimento de seus atuais endereços ou até 1 (um) ano, de acordo com a Lei 6.830/80, artigo 40. Em 19 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA MARI LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a sentença proferida às fls. 70/71 encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 7776/2007
Processo Nº: CCS 00649-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante a concordância expressa do credor (fl. 85), homologa-se a proposta de pagamento parcelado contida à fl. 80, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. 2. No entanto, o cálculo da correção monetária deve ser feito pelo devedor, utilizando as tabelas que o Egrégio Regional disponibiliza em seu sítio na rede mundial de computadores (www.trt18.gov.br). 3. Deve o réu entrar em contato com o procurador do autor (dados à fl. 19) a fim de combinar pagamento direto das parcelas, sem a participação do Juízo. 4. Intimem-se. Em 26 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7788/2007
Processo Nº: AIN 01333-2007-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ÂNGELA NERE MENDES
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
REQUERIDO(A): BELLINI E STEFANELLO LTDA BB - BENA BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exceto intimado a ter vista da peça de fls. 135/138, por 24 (vinte e quatro) horas.

Notificação Nº: 7788/2007
Processo Nº: AIN 01333-2007-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ÂNGELA NERE MENDES
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
REQUERIDO(A): BELLINI E STEFANELLO LTDA BB - BENA BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exceto intimado a ter vista da peça de fls. 135/138, por 24 (vinte e quatro) horas.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

OUTRO : ADVOGADO DA RECLAMADA-CARLOS AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA - OAB/DF Nº 11.670
Notificação Nº: 7767/2007
Processo Nº: RT 01532-1996-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRE SANTA CRUZ
ADVOGADO....: SOLANGE LEILA VIDAL LIMA E OUTRO
RECLAMADO(A): POLLO SERVIÇO AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ADV. DA RECLAMADA: DR. GUSTAVO PEREIRA MENDES - OAB/MG - 84.262
Notificação Nº: 7774/2007
Processo Nº: RT 01936-2002-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7764/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIM CAMPOS LIMA E OUTROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7765/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL-FIPLAC + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7778/2007
Processo Nº: RT 01261-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7779/2007
Processo Nº: RT 01262-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JACKSON CHAVES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7777/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ULISSES SANTANA DE LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7780/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE URZEDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7776/2007
Processo Nº: RT 01265-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7785/2007
Processo Nº: RT 01266-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7784/2007
Processo Nº: RT 01267-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA SILVIA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7786/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DE JESUS CURADO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7783/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINA NESSI DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7782/2007
Processo Nº: RT 01270-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DE MOURA COIMBRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7781/2007
Processo Nº: RT 01271-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: RT 01272-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSENEIDE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

Notificação Nº: 7790/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE FREIRE DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 437/2007
PROCESSO Nº RT 00776-1995-131-18-00-8
Reclamante(s) : LINALDA FONTENELE RIBEIRO
Reclamado(s) : CLARINDO DE FREITAS BARBOSA-ME
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINALDA FONTENELE RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 147, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 431/2007
PROCESSO Nº RT 00904-1996-131-18-00-4
Autos de RT nº 00904-1996-131-18-00-4
Reclamante(s) : NILDE MARY DE JESUS ABREU MOURA
Reclamado(s) : MASSA FALIDA DA UNICORDIS- CENTRO CARDIOLOGICO LTDA (ATRAVÉS DO SÍNDICO JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILDE MARY DE JESUS ABREU MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 59, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 430/2007
PROCESSO Nº RT 00988-1997-131-18-00-7
Reclamante(s) : FRANCISCO VALDERICO DE CARVALHO
Reclamado(s) : SATELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO VALDERICO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 92, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 418/2007
PROCESSO Nº RT 01778-1997-131-18-00-6
Reclamante(s) : DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Reclamado(s) : LUZISPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 24, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2007
PROCESSO Nº RT 00182-2002-131-18-00-7
Reclamante(s) : HILDEBRANDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA + 002
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HILDEBRANDO CAMPOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 100, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 424/2007
PROCESSO Nº RT 00921-2002-131-18-00-0
Autos de RT nº 00921-2002-131-18-00-0
Reclamante(s) : LUIS DE SOUSA SILVA
Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIS DE SOUSA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 51, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 426/2007
PROCESSO Nº RT 00925-2002-131-18-00-9
Reclamante(s) : ALDO APOLONIO DE MOURA
Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALDO APOLONIO DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 53, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 427/2007
PROCESSO Nº RT 01301-2002-131-18-00-9
Autos de RT nº 01301-2002-131-18-00-9
Reclamante(s) : MARCELO SINVAL AVILA DA SILVA
Reclamado(s) : LUIZ PAULO MARTINS VILARA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCELO SINVAL AVILA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 31, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 435/2007
PROCESSO Nº RT 00727-2003-131-18-00-6
Autos de RT nº 00727-2003-131-18-00-6
Reclamante(s) : ANTONIA CRISTIANE DOS SANTOS
Reclamado(s) : RESTAURANTE CONSULADO CAFE
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIA CRISTIANE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 59, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 434/2007
PROCESSO Nº RT 01576-2003-131-18-00-3
Autos de RT nº 01576-2003-131-18-00-3
Exeqüente : JOÃO VELOSO XAVIER
Executado : ABIDINOEL RABELO E CIA LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado CARLOS PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 90, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6105/2007
Processo Nº: RT 00092-2005-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): ALCIONE FRANCISCO RICKEN + 003
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA ALVES
DESPACHO: Vistos etc. I - O sócio-executado Alcione Francisco Ricken opõe Embargos à Execução a si direcionada. Os valores penhorados em conta bancária do sócio-executado Alcione Francisco Ricken, por meio do sistema BACEN JUD, não foram suficientes para garantir a execução, razão pela qual o referido executado não foi sequer intimado para apresentar embargos. Portanto, o Juízo não resta seguro. Segundo dispõe o art. 884, caput, da CLT, somente depois de garantida a execução é que se faculta ao executado a oposição dos Embargos em tela. II - Em que pese a decisão acima, na peça ventilada pelo sócio-executado há nomeação de um prédio comercial da devedora principal, localizado na Rua Brasílio Itiberê, nº 2780, sala 05, Bairro Rebouças, Curitiba - PR. O sócio-executado é beneficiado pelo direito de excutir os bens da sociedade, com supedâneo no art. 596, § 1º, do CPC c/c art. 827 do CC. Com efeito, expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação do bem imóvel citado acima, da devedora principal. Após efetuada a penhora e avaliação, sendo o imóvel suficiente para garantir a execução, bem como livre e desembargado, fica autorizada a liberação ao sócio-executado, Alcione Francisco Ricken, da importância bloqueada em sua conta bancária e transferida para este Juízo (depósito de fls. 193). Retifique-se o endereço do referido sócio-executado, para constar o declarado às fls. 211/224. Intime-se, através de sua representação processual (fls. 224). Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6102/2007
Processo Nº: CCS 00390-2005-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: DJANIRO REZENDE BONFIM
ADVOGADO: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para assinar Auto de Adjudicação que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6108/2007
Processo Nº: RT 00520-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO DE MORAIS GOUVEIA (CARROCERIAS MACHINI)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 30/11/2007, às 13:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 07/12/2007, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6099/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6193/2007
Processo Nº: RT 00278-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 509/512, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 6203/2007
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Homologo os cálculos de fls. 406/411, fixando o valor da execução em R$ 36.884,56 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se os executados para depositarem o valor da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6204/2007
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Homologo os cálculos de fls. 406/411, fixando o valor da execução em R$ 36.884,56 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se os executados para depositarem o valor da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6205/2007
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, as 14h20min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6206/2007
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, as 14h20min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6196/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES:A requerida, Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda, através da petição de fls. 1927/1928, alega que não houve dedução dos valores consignados nas ACP's 700/2005 a 724/2005 e que, apesar de haver o abatimento do aviso prévio, ainda restou calculada a projeção de 1/12 sobre as parcelas do 13º salário e das férias, requerendo a correção dos cálculos. O Ministério Público do Trabalho manifestou-se às fls. 1933/1934 pela parcial procedência dos pedidos. Conforme manifestação apresentada pelo setor de cálculos, verifica-se que razão assiste à requerida no tocante à dedução dos valores consignados. Quanto ao requerimento de dedução da projeção de 1/12 do aviso prévio sobre o 13º salário e férias, sem razão, haja vista que tal disposição não constou do acordo homologado às fls. 1909/1910. Assim, tem-se que a alegação está sendo feita em momento processual inoportuno. Isso posto, considerando que o setor de cálculos já apresentou a planilha de cálculos devidamente corrigida, homologo os cálculos de fls. 1937/1939, fixando o valor da execução em R$ 2.353,57 (dois mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a 1ª requerida para que deposite o valor remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6197/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 002
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES:A requerida, Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda, através da petição de fls. 1927/1928, alega que não houve dedução dos valores consignados nas ACP's 700/2005 a 724/2005 e que, apesar de haver o abatimento do aviso prévio, ainda restou calculada a projeção de 1/12 sobre as parcelas do 13º salário e das férias, requerendo a correção dos cálculos. O Ministério Público do Trabalho manifestou-se às fls. 1933/1934 pela parcial procedência dos pedidos. Conforme manifestação apresentada pelo setor de cálculos, verifica-se que razão assiste à requerida no tocante à dedução dos valores consignados. Quanto ao requerimento de dedução da projeção de 1/12 do aviso prévio sobre o 13º salário e férias, sem razão, haja vista que tal disposição não constou do acordo homologado às fls. 1909/1910. Assim, tem-se que a alegação está sendo feita em momento processual inoportuno. Isso posto, considerando que o setor de cálculos já apresentou a planilha de cálculos devidamente corrigida, homologo os cálculos de fls. 1937/1939, fixando o valor da execução em R$ 2.353,57 (dois mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a 1ª requerida para que deposite o valor remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6198/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES:A requerida, Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda, através da petição de fls. 1927/1928, alega que não houve dedução dos valores consignados nas ACP's 700/2005 a 724/2005 e que, apesar de haver o abatimento do aviso prévio, ainda restou calculada a projeção de 1/12 sobre as parcelas do 13º salário e das férias, requerendo a correção dos cálculos. O Ministério Público do Trabalho manifestou-se às fls. 1933/1934 pela parcial procedência dos pedidos. Conforme manifestação apresentada pelo setor de cálculos, verifica-se que razão assiste à requerida no tocante à dedução dos valores consignados. Quanto ao requerimento de dedução da projeção de 1/12 do aviso prévio sobre o 13º salário e férias, sem razão, haja vista que tal disposição não constou do acordo homologado às fls. 1909/1910. Assim, tem-se que a alegação está sendo feita em momento processual inoportuno. Isso posto, considerando que o setor de cálculos já apresentou a planilha de cálculos devidamente corrigida, homologo os cálculos de fls. 1937/1939, fixando o valor da execução em R$ 2.353,57 (dois mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a 1ª requerida para que deposite o valor remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6195/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: À REQUERIDA: Intime-se o procurador da requerida CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL para que apresente o endereço de sua constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.Atendida a determinação, reitere-se a intimação de fl. 457.

Notificação Nº: 6212/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMY AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): ERKAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 27/11/2007, às 13:00 horas e 15h04min, para realização da praça dos bens penhorados na sede da 31ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Notificação Nº: 6208/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 04/12/2007, às 13:04 horas e 15h04min, para realização da praça dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO.

Notificação Nº: 6215/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JUSTINO NUNES DO VALE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: A certidão de fl. 113 comprova que o réu é falecido e que não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no

valor de R$ 18,86, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo recolhimento fica isentado. Intime-se.

Notificação Nº: 6214/2007
Processo Nº: CCS 00723-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SÉRGIO MARTINHO STIVAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a comprovação dos repasses do art. 589, da CLT, referentes às contribuições sindicais dos exercícios de 2001/2005, feita, por amostragem, nos autos da ACCS-00015-2007-251-18-00-3, demonstrada através do dossiê anexado àqueles autos. Considerando, ainda, a informação de que o respectivo dossiê é repassado ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como que a fiscalização dos repasses é feita, anualmente, pelo Tribunal de Contas da União, dispensa-se a comprovação dos referidos repasses nos presentes autos. Assim, intime-se o autor para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6199/2007
Processo Nº: RT 00849-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL JURANDIR PINHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): BIONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que apresente os originais da petição apresentada à fl. 46 devidamente assinada, bem como dos documentos juntados às fls. 47/48, haja vista que a guia GPS encontra-se ilegível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6216/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI
RECLAMADO(A): PAULO R. V. D. LAAN + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a certidão de fl. 37, bem como a petição de fl. 30, na qual o reclamante requer a desistência da ação, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 1.557,78, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, de cujo pagamento fica isentado, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o reclamante e o 1º reclamado. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6200/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4409/2007
Processo Nº: RT 00453-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO....: UBIRATAN LOPES ROCHA
RECLAMADO(A): RIMA INDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA GABRIELA NASCIMENTO LISBOA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista o o teor da certidão de fls. 253 dos presentes autos, intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o endereço da executada, a fim de que possa ser expedido o Mandado de Citação, para que a executada pague ou garanta execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, nos termos do art. 880 da CLT...'

Notificação Nº: 4405/2007
Processo Nº: RT 00519-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSINO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.283 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.I- Ante o teor da certidão de fls. 280,determino que a Secretaria desta Especializada ultime as devidas anotações na CTPS do reclamante.II-Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que espólio figura como reclamado, deve-se cumprir as determinações esposadas abaixo: a-no que concerne aos encargos legais, efetive-se a penhora no rosto dos autos do processo de inventário n.000.05.013341-1 que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões Foro Central-São Paulo.b-com relação ao crédito do exequente, expeça-se Certidão de Crédito a favor do mesmo, para que promova a habilitação do respectivo crédito nos autos do processo de inventário. III - Intimem-se. IV-Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4426/2007
Processo Nº: RT 00501-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO MACIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A (USINA SANTA EDWIGES) + 001
ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO
DESPACHO: Tomar ciência do embargos à execução cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Posto isso, resolvo conhecer dos Embargos à Execução e ACOLHÊ-LOS, em parte, nos moldes da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intimem-se'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4411/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEUMA MARIA DA TRINDADE
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 28/11/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 12/12/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 4422/2007
Processo Nº: RT 00525-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS) + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratório cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'...Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se.Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4424/2007
Processo Nº: RT 00525-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS) + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'...Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se.Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4418/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS) + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargo declaratório cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se.Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4425/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS) + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4408/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍLIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DIRCEU ROSA DE SANTANA - ME
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme certidão de fls. 16, sob pena de considerar-se-à inadimplido o acordo...'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 155/2007
Reclamante: ADEUMA MARIA DA TRINDADE
Exeqüente : INSS
Executado : SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.
Processo : RT 640-2006-0
Data da 1ª Praça: 28/11/2007 às 14h
Data da 2ª Praça: 12/12/2007 às 14h
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das praças, na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$10.105,30 (dez mil cento e cinco reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fls.129, encontrados no seguinte endereço: AV. BERNARDO SAYÃO, ALVORADA DO NORTE, e que é o seguinte: 3.635 (três mil seiscentos e trinta e cinco) litros de gasolina comum, avaliados em R$2,78 cada litro, totalizando R$10.105,30 (dez mil cento e cinco reais e trinta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos trinta de outubro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2007
PROCESSO: RT 00525-2007-231-18-00-6
RECLAMANTE: JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ
RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES. + 001
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.337/338, cujo inteiro teor é o seguinte:'Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se. Intime-se. Nada mais'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº 001/2004 desta Vara do Trabalho, aos trinta de outubro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2007
PROCESSO: RT 00527-2007-231-18-00-5
RECLAMANTE: VILMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES. + 001O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a Reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.330/331, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº 001/2004 desta Vara do Trabalho, aos trinta de outubro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2007
PROCESSO: RT 00527-2007-231-18-00-5
RECLAMANTE: VILMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES. + 001O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a Reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.330/331, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, conheço e dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios interposto pela reclamada AGETOP, com efeito modificativo, tudo conforme a fundamentação, que a este decisum integra-se.Intime-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº 001/2004 desta Vara do Trabalho, aos trinta de outubro de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9379/2007
Processo Nº: RT 00207-1999-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRON CARDOSO SABINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do ofício oriundo do Cartório de Registro de Imóveis, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9377/2007
Processo Nº: RT 01587-2001-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE BENTO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): WRM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a procuradora do reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atual de seu constituinte, em face da certidão dos correios que noticia a mudança de endereço da credora.

Notificação Nº: 9326/2007
Processo Nº: RT 01727-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9323/2007
Processo Nº: RT 01185-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9390/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 9388/2007
Processo Nº: RT 00331-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MOACIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o procurador da reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora o valor de 1.009,48, sem prejuízos de futuras atualizações. Valor atualizado até 30/11/2005.

Notificação Nº: 9393/2007
Processo Nº: RT 01314-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES:Vista às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9381/2007
Processo Nº: RT 01699-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL AYR ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. - CETERSUGO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações da executada, fls. 153/156.

Notificação Nº: 9350/2007
Processo Nº: RT 02109-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DEGNA CRISTINA DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para levantar a importância liberada através da guia nº 1940120070001, no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento da referida guia.

Notificação Nº: 9375/2007
Processo Nº: RT 00211-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRINEIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de liquidação, caso queira, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 9320/2007
Processo Nº: AIN 00300-2006-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (REPR. ZILMA PARREIRA TEIXEIRA + 002) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 215/220.

Notificação Nº: 9346/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA
ADVOGADO....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 9317/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 002
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para manifestarem-se acerca dos documentos carreados aos autos pela reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9318/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para manifestarem-se acerca dos documentos carreados aos autos pela reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9358/2007
Processo Nº: RT 01101-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SANTOS MOURA
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PIRÂMIDE AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80

Notificação Nº: 9334/2007
Processo Nº: RT 01130-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON TELES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao autor pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9357/2007
Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80

Notificação Nº: 9361/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PAULINO FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do ofício oriundo do Cartório de Registro de Imóveis, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9392/2007
Processo Nº: RT 01345-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): VAGNER DE FREITAS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:Vista às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9341/2007
Processo Nº: RT 01384-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL RIBEIRO TELES
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): DELZELY STROBEL FREITAS SILVA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9359/2007
Processo Nº: RT 01402-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NADJA IZIDORIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9325/2007
Processo Nº: RT 01440-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELINO BATISTA DE OLIVEIRA em desfavor de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 209/214.

Notificação Nº: 9355/2007
Processo Nº: RT 01519-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO MEIRELES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9386/2007
Processo Nº: RT 01579-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): FAZENDA PINDAÍBAS + 003
ADVOGADO....: DRª. MÁRCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista das respostas aos quesitos suplementares às partes, pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 9353/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO JAIRSON DE LIMA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para levantar a importância liberada através da guia nº 1940120070001, no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento da referida guia.

Notificação Nº: 9342/2007
Processo Nº: RT 01692-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIDI DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9366/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.01.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual,bem como de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9321/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, sob pena da Secretaria da Vara o fazer(CLT, art. 39), no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9378/2007
Processo Nº: RT 00321-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do ofício oriundo do Cartório de Registro de Imóveis, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9356/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAURO ARANTES ATAÍDE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:Vista pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 9315/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCIVALDO DE OLIVEIRA em desfavor de HÉLIO VALÉRIO DA SILVA e CONSTRUTORA GAÚCHA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 196/213.

Notificação Nº: 9316/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCIVALDO DE OLIVEIRA em desfavor de HÉLIO VALÉRIO DA SILVA e CONSTRUTORA GAÚCHA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 196/213.

Notificação Nº: 9385/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimada a procuradora do reclamada para informar o atual endereço de sua constituinte, bem como o endereço do sócio Luiz Carlos de Freitas, no prazo de 05 dias, sob pena de intimação editalícia.

Notificação Nº: 9389/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o procurador do reclamado para informar o atual endereço de sua constituinte, bem como o endereço do sócio Luiz Carlos de Freitas, no prazo de 05 dias, sob pena de intimação editalícia.

Notificação Nº: 9332/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o credor para ciência e manifestação acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, a qual noticia a impossibilidade de intimação da testemunha Jair Alves Sousa, em virtude da mudança de endereço da intimanda.

Notificação Nº: 9387/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍSIO DA SILVA ALBINO + 012
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimado o procurador da reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora o valor de 104.940,27 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2007, sendo que R$ 85.331,88 refere-se ao total líquido dos reclamantes, R$ 1.978,89 a título de custas processuais, R$ 508,34 a título de custas de liquidação, R$ 9.281,96 a título de contribuições previdenciárias cota empregador, R$4.758,35 relativo às

contribuições previdenciárias cota empregado e R$7.839,20 referente ao imposto de renda.

Notificação Nº: 9328/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir:´´Vistos, etc.Considerando que a prova documental apresentada nos autos, pelo Vindicado, trata-se de processo administrativo instaurando em relação ao Autor, necessário se torna a ratificação desse quanto aos atos e termos ali produzidos. Assim, reabro a instrução processual e determino: 1- Incluam-se estes autos na pauta de audiências de instrução do dia 04.12.2007 às 15h30min.2- Intimem-se as partes desta decisão, bem como da data e horário da audiência designada, sendo o Autor, inclusive, com a advertência de que o seu não comparecimento para depor, importará na ratificação de todos os atos e termos produzidos no processo administrativo encartado aos autos´´.

Notificação Nº: 9364/2007
Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09.01.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual,bem como de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9365/2007
Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09.01.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual,bem como de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9360/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ASTOLFO TADEU SALAZAR
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CÍCERO DA SILVA TRANSP. CARGAS EPP
ADVOGADO....: GUSTAVO FERREIRA RAYMUNDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9327/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA em desfavor de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme consta, na íntegra, às fls. 298/306.

Notificação Nº: 9374/2007
Processo Nº: RT 01014-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência do despacho a seguir:´´Prejudicado o pleito da autora, porquanto as parcelas relativas ao FGTS e multa de 40% já são objeto da execução em curso. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9333/2007
Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS da reclamante em Secretaria e proceder às devidas retificações e anotações, nos termos do comando sentencial.

Notificação Nº: 9338/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAULO RICARDO DE CASTRO (FAZENDA CONFUSÃO)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se sobre o descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9340/2007
Processo Nº: RT 01063-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONI CUSTÓDIO VAZ
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): COMIDA CASEIRA Mª DE LOURDES
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9336/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SILVA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9322/2007
Processo Nº: RT 01146-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA MAIA DE SOUSA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9351/2007
Processo Nº: RT 01210-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRÁFICA FÊNIX LTDA. ME
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo da reclamada.

Notificação Nº: 9352/2007
Processo Nº: CCS 01275-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DANIELA FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 1.200,54 (Um mil, duzentos reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo que R$ 1.021,08 refere-se ao crédito líquido da exeqüente, R$ 153,16 a título de honorários advocatícios, R$ 20,42 a título de custas processuais e R$ 5,87 a título de custas de liquidação, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9391/2007
Processo Nº: CCS 01278-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO AFONSO DE ANDRADE
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o procurador do reclamado para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de 8.170,92 (oito mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2007, sendo que R$ 6.949,54 refere-se ao crédito líquido da exeqüente, R$ 1.042,43 a título de honorários advocatícios, R$ 138,99 a título de custas processuais e R$ 39,96 a título de custas de liquidação.

Notificação Nº: 9347/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Vista dos documentos juntados pela reclamada,no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9384/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BENEDITO BERNARDINO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$69,23(sessenta e nove reais vinte e três centavos), sendo que R$68,89, refere-se ao crédito previdenciário e R$0,34 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2007 (Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9337/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9354/2007
Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FARIA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada da dilação do prazo requerido, por mais 05 dias, para regularizar a representação processual.

Notificação Nº: 9363/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL MARTINS DE AMORIM
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO BRANCO (PAULO CESAR LINS) + 001
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar acerca do cumprimento integral do acordo por parte da reclamada.

Notificação Nº: 9324/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CINEZIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 309/315.

Notificação Nº: 9380/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR ENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9339/2007
Processo Nº: RT 01535-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NIELSEN SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se sobre o descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9343/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimado para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 9344/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimado para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 9345/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimado para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 9376/2007
Processo Nº: RT 01578-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): AILTON FREITAS CRUVINEL (FAZENDA SÃO JOÃO 01)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos o TRCT (código 01), as guias hábeis ao requerimento do seguro-desemprego, bem como a chave da conectividade, sob pena de arcar com a indenização correspondente.

Notificação Nº: 9362/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTONIO CASTRO FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALCEU PEREIRA LIMA NETO - FAZENDA GAZELA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para, no prazo de 48 horas, comparecer nesta Secretaria para assinar a constestação, eis que apócrifa, sob pena desta ser tida como inexistente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 00623-1999-101-18-00-2
Exeqüente(s): PAULO IVONE DA SILVA
Executado(s): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCÂNTARA, UBIRACI GUIMARÃES DE ALCÂNTARA, LUZIA FERREIRA TAMIAGO DE ALCÂNTARA + 002
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ GUIMARÃES DE ALCÂNTARA, CPF/MF: 049.202.951-20, UBIRACI GUIMARÃES DE ALCÂNTARA, CPF/MF: 167.479.841-53 e LUZIA FERREIRA TAMIAGO DE ALCÂNTARA, CPF/MF: 043.490.591-72, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, a pagarem, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 3.128,51, sendo que, desse total, R$ 2.849,29 refere-se ao valor devido ao exequente; R$ 6,31, às custas executivas; R$ 193,31, à Contribuição Previdenciária e R$ 79,60, ao imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2004.
E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Outubro de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 315/2007
PROCESSO: RT 00575-2007-101-18-00-3
Exeqüente: MARTA SANTOS FERRO
Executado: DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA (CPF/MF 275.301.831-68)
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA (CPF/MF 275.301.831-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 6.589,11 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sendo que R$ 4.813,99 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 32,24 a título de custas de liquidação, R$ 109,10 a título de custas processuais, R$ 992,62 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$273,13 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$368,03 a título de imposto de renda. Valores atualizados até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10104/2007
Processo Nº: RT 00287-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SONIR JOSE LOPES
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios viáveis para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de desconstituição da penhora e devolução da carta precatória, sem o devido cumprimento.

Notificação Nº: 10118/2007
Processo Nº: RT 00495-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELIA FERREIRA DOS SANTOS LIBERATO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 246, cujo teor segue:``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 10067/2007
Processo Nº: RT 00793-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fl.93, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 10092/2007
Processo Nº: RT 00812-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): WIRES MACHADO DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indique meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 10083/2007
Processo Nº: RT 00848-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: DR. AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): ASCON-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSUMIDORES
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 199, cujo teor é o seguinte:``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 10098/2007
Processo Nº: RT 00848-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: DR. AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): ASCON-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSUMIDORES
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 199, cujo teor é o seguinte:``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 10117/2007
Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os Embargos à Execução opostos por ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO em face da mesma, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Exequente por estar intempestiva. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a adequação da planilha a esta decisão.´´

Notificação Nº: 10093/2007
Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10071/2007
Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fl.58, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 10105/2007
Processo Nº: RT 00473-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO CÉSAR SATELIS
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA-ME. (REPR. CELEADIR SERAFIM OLIVERIA LIMA)
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 10161/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA CLARA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, cuja conclusão é a seguinte: ´´CONCLUSÃO. Face ao exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, a pagar à autora o valor de R$ 5.319,68 a título de indenização por danos materiais; e, R$ 5.000,00 a título de indenização por danos morais, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R$ 10.319.68, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R$ 206,39. Intimem-se as partes``. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10122/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante

Notificação Nº: 10123/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante

Notificação Nº: 10124/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante

Notificação Nº: 10125/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante

Notificação Nº: 10074/2007
Processo Nº: CCS 01481-2006-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ).: OLÁVIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: ´´Vistos etc... Reautuem-se os autos. Cientifiquem-se as partes de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser da competência da Justiça do Trabalho, conforme decidiu o STJ - fls 84/86. Por isso, os autos de nº 8.549/2003 que tramitavam perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás foram remetidos a este Justiça Especializada, onde foram reautuados e receberam o nº 00644-2006-102-18-00-4, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. Considerando que o STJ anulou todos os atos decisórios, inclusive a sentença, designo audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO - para realizar-se no dia 09/11/07 às 10h. Intimem-se as partes e seus procuradores acerca da audiência e deste despacho.´´

Notificação Nº: 10115/2007
Processo Nº: RT 01785-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO OLIVEIRA PASSOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que oferte contra-razões, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10077/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE APARECIDO CINTRA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A. (NESTLÉ)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10079/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZAURA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos juntados pela reclamante às fls. 280/288.

Notificação Nº: 10106/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica V. Sª. intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 68, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10120/2007
Processo Nº: RT 00539-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROQUE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10081/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA. (COMERCIAL RICARDO)
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 48 horas, organizar os documentos protocolados com a petição nº 449833, de acordo com o que dispõe os arts. 64 a 66 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região, devolvendo-os na forma como preceitua o PGC 18ª Região, sob pena de serem recusados pelo Juízo.

Notificação Nº: 10102/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.207, cujo teor é o seguinte:``Vistos etc...Diante da possibilidade dos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada imprimirem efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para se manifestar acerca dos mesmos, em 05 dias.``

Notificação Nº: 10107/2007
Processo Nº: CCS 00813-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL DO CARMO ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTORA: Vista à autora por cinco dias.

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: RT 00931-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISABETE DIVINA CANDIDA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a reclamada comprovou o recolhimento do FGTS, conforme documentos de fls. 69/80, e a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10091/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GARDENIA LOIOLA GOMES
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MM CURSOS BÁSICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10152/2007
Processo Nº: AAT 00954-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: GISLENE MARTINS BATISTA VILELA + 002

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
RÉU(RÉ).: ÁGUIA PULVERIZAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Apresentar, em 05 dias, cópia do PPRA, LTCAT, comprovantes de treinamento do De Cujus, bem como comprovantes de entrega de EPI, sob as penas do artigo 359, do CPC.

Notificação Nº: 10097/2007
Processo Nº: RT 00982-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARANTES COIMBRA BERALDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): P.HENRIQUE BRANQUINHO-LOCAÇÕES 1000 VÍDEO LOCADORA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
DESPACHO: À EXECUTADA:Tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: ´´Citada, a Executada alegou que o valor apurado a título de Contribuição Previdenciária encontra-se excessivo, se comparado ao que foi pago no acordo. Postulou a retificação da conta e o parcelamento do débito.Conforme nova redação dada ao art. 876, parágrafo único, da CLT, quando da anotação do vínculo empregatício na CTPS, a Contribuição Previdenciária será apurada obrigatoriamente sobre todo o período respectivo, que é o caso dos autos, bem como sobre as parcelas tributáveis do acordo.Em observância à legislação, o Setor de Cálculos elaborou a planilha de fls. 27/29.Quanto ao pedido de parcelamento, determino a intimação do INSS para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência.´´

Notificação Nº: 10076/2007
Processo Nº: RT 01011-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BARRETO DE FARIAS MARTINS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber as guias TRCT e CD/SD e a sua CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10147/2007
Processo Nº: RT 01125-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente feito, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos para absolver USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A E MOUNIR NAOUM E OUTROS da pretensão em face deles deduzida em juízo por EDINALDO FRANCISCO DA SILVA, tudo nos termos da fundamnetação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$122.957,33, valor dado à causa, e no importe de R$2.459,14, dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 10148/2007
Processo Nº: RT 01125-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR MAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente feito, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos para absolver USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A E MOUNIR NAOUM E OUTROS da pretensão em face deles deduzida em juízo por EDINALDO FRANCISCO DA SILVA, tudo nos termos da fundamnetação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$122.957,33, valor dado à causa, e no importe de R$2.459,14, dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 10154/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl., cujo teor segue abaixo:``Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para abslver USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÀLCOOL S.A. da pretensão em face dela deduzida em juízo por MANOEL DOS SANTOS ROSA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$98.041,15, valor dado à causa, e no importe de R$1.760,82, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10109/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10110/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10111/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10156/2007
Processo Nº: RT 01396-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl., cujo teor segue abaixo:``Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES em parte os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a MANOEL GOMES DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$20,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10136/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
DESPACHO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 633, cujo teor é o seguinte:``Reputam-se conexas, duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir (art. 103). No caso em análise, ambos os juízes são competentes para o julgamento das ações. Desse modo, entendo que apenas a identidade de objeto de causa de pedir conduziria a uma necessária decisão simultânea das ações. Quando para ações conexas há dois juízos competentes, o pedido de reunião da segunda à primeira, por conexão, poderá ser indeferido em razão do caráter facultativo do verbo poder existente na norma do artigo 105, do CPC.Assim, indefiro o pedido de remessa destes autos à Primeira Vara para reunião aos autos 01417/2007-101.Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 10099/2007
Processo Nº: RT 01480-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da r. sentença de fls. 91/92, cujo dispositivo é o seguinte:``...Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação precedente.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: CCS 01496-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OLIDOR FRANCISCO GUIMARÃES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARIA MAIA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para recolher as custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10153/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CARLOS BRAGA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl., cujo teor segue abaixo:``Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para abslver USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÀLCOOL S.A. da pretensão em face deles deduzida em juízo por GILSON CARLOS BRAGA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$44.569,70, valor dado à causa, e no importe de R$891,38, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10129/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10130/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 004
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10131/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRÉIA BORGES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10132/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 004
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10133/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO RODRIGUES NOGUEIRA + 004
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do Reclamante, a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10108/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): CRISTINA MARIA BARBOSA DE MACEDO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 21, nos seguintes termos:``Intime-se a reclamante para tomar conhecimento do boletim de ocorrência de fl. 18/19, devendo o mesmo tomar providenciar, em 10 dias, a segunda via de sua CTPS, depositando-a nos autos.´´

Notificação Nº: 10143/2007
Processo Nº: RT 01592-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERI TONATO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam cientes da sentença de fls. 35/39, cujo dispositivo é o seguinte: ´´...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidod para condenar F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA a cumprir a obrigação de fazer em relação a ALBERI TONATO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estvesse transcrito...´´

Notificação Nº: 10138/2007
Processo Nº: ACM 01701-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): GONÇALVES, GARCIA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de GONÇALVES, GARCIA E OLIVEIRA LTDA, sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.600,00 no importe de R$312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei. Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10134/2007
Processo Nº: ACM 01702-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PEDRO GARCIA DE MEDEIROS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de PEDRO GARCIA DE MEDEIROS E CIA LTDA, sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei. Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10141/2007
Processo Nº: ACM 01703-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE DE SANTA HELENA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE DE SANTA HELENA LTDA, sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10142/2007
Processo Nº: ACM 01704-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PIMENTA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, SUPERMERCADO PIMENTA LTDA sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10128/2007
Processo Nº: ACM 01705-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTES E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, PONTES E OLIVEIRA LTDA sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei. Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10126/2007
Processo Nº: ACM 01706-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei. Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10121/2007
Processo Nº: ACM 01707-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ALMEIDA PINTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, MÁRCIO ALMEIDA PINTO sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.600,00 no importe de R$ 312,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10157/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): GEISE COSTA CORREIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Vistos etc. Muito embora o feito está submetido ao procedimento sumaríssimo, considerando que o procurador do Reclamante comprovou que participará de audiência na mesma data e em horário incompatível, tendo sido intimado em data anteriormente a destes autos, defiro o adiamento. Redesigno audiência para o dia 14/11/2007 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores``.

Notificação Nº: 10119/2007
Processo Nº: ACM 01722-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA. (SUPERMERCADO VILA RICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA (SUPERMERCADO VILA RICA), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10135/2007
Processo Nº: ACM 01723-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): HELIO LOPES DE OLIVEIRA- ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, HELIO LOPES DE OLIVEIRA - ME, sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10137/2007
Processo Nº: ACM 01723-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): HELIO LOPES DE OLIVEIRA- ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA ajuizada por WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA em face da DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS, indefere-se, ex officio, a petição inicial e, por conseguinte, decreta-se a extinção do processo sem a resolução do mérito (CPC, art. 267, I), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para os fins de direito. Custas, pela Autora, no importe de R$ 10,64, em observância ao disposto no artigo 789, caput, da CLT. Faculta-se o desentranhamento de documentos. Intime-se o (a) Autor (a).´´

Notificação Nº: 10139/2007
Processo Nº: ACM 01724-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (COMERCIAL POTENTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.(COMERCIAL POTENTE), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas

sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei. Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10140/2007
Processo Nº: ACM 01725-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES FERREIRA DE SOUZA (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de RICARDO SOARES FERREIRA DE SOUZA (SUPERMERCADO ECONÔMICO), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10151/2007
Processo Nº: ACM 01726-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DOCE LAR LTDA. (SUPERMERCADO DOCE LAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de SUPERMERCADO DOCE LAR LTDA(SUPERMERCADO DOCE LAR), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI,do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10149/2007
Processo Nº: ACM 01727-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): NEVITON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA. (ARMAZÉM AMERICANO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de NEVITON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA(ARMAZÉM AMERICANO), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10146/2007
Processo Nº: ACM 01728-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10145/2007
Processo Nº: ACM 01729-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FÁBIO BORGES O GOIANO (ARMAZÉM DO FÁBIO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de FÁBIO BORGES O GOIANO (ARMAZÉM DO FÁBIO), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

Notificação Nº: 10144/2007
Processo Nº: ACM 01730-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): M.P.L. COMERCIAL LTDA. (SUPER ECONÔMICO SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingue-se o presente processo relativo à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO C/C AÇÃO COBRANÇA, PROPOSTA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS em face de M.P.L. COMERCIAL LTDA (SUPER ECONÔMICO SUPERMERCADO), sem julgamento do mérito pela falta de preenchimento de condição da ação, nos termos do artigo 267,VI,do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo autor, calculadas sobre R$ 15.500,00 no importe de R$ 310,00 ficando o mesmo isento do recolhimento na forma da Lei.Intime-se o Sindicato Autor.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7069/2007
Processo Nº: RT 00376-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MENDES E CASTILHO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência de que foi designada audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 08/11/2007 às 08;50 horas, tudo nos termos da r. decisão de fl(s). 148, dos autos em referência.

Notificação Nº: 7070/2007
Processo Nº: RT 00376-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA LUIZA DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FACULDADE MONTES BELOS + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência de que foi designada audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 08/11/2007 às 08;50 horas, tudo nos termos da r. decisão de fl(s). 148, dos autos em referência.

Notificação Nº: 7071/2007
Processo Nº: RT 00826-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada acerca da penhora VIA BACENJUD, no importe de R$ 766,36, para fins de embargos, no prazo legal. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 7066/2007
Processo Nº: CPE 00684-2007-181-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDIO THOMAZ DE SOUZA
EXECUTADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 22/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/11/2002007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7974/2007
Processo Nº: RT 00161-1997-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO FONSECA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que compareça à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, e proceda a retirada da Certidão de Crédito. Prazo:10(dez) dias.

Notificação Nº: 7964/2007
Processo Nº: RT 00352-1997-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARDOSO DE DEUS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): JULIO CEZAR FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência acerca da diligência positiva junto ao DETRAN para, requerer o que entender de direito, no prazo de CINCO dias, salientando que inerte será os autos remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 8000/2007
Processo Nº: RT 00585-1998-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTEUDO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da devolução da precatória, devendo informar nos autos, no prazo de DEZ dias, o correto endereço da executada, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7998/2007
Processo Nº: RT 00200-1999-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SILVA ADÃO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CEMSA-CONSTRUÇÕES, ENGª E MONTAGENS S/A + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO de nº74/2007, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7976/2007
Processo Nº: RT 00307-1999-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDERLEY TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO & NELY LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MELEGARI
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que compareça à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-go, e proceda a retirada da Certidão de Crédito. Prazo:10(dez) dias.

Notificação Nº: 7973/2007
Processo Nº: RT 00487-2002-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MESSIAS DA SILVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: intime-se o exeqüente para que compareça à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, a fim de que proceda a retirada da Certidão de Crédito. Prazo:10(dez) dias.

Notificação Nº: 8006/2007
Processo Nº: RT 00579-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDO PEREIRA DE AZEVEDO/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJ. E CONST. LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar A CERTIDÃO DE CRÉDITO nº76/2007, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7999/2007
Processo Nº: RT 00784-2003-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEZILIO BISPO DE SOUZA/ INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, no prazo de DEZ dias, o correto endereço da executada, possibilitando sua citação, uma vez que o Juízo deprecado informou através da certidão de fls.183, verso, que a mesma encerrou suas atividades no local há mais de um ano.

Notificação Nº: 7966/2007
Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente informar a correta localização do bem para se efetivar a penhora, no prazo de CINCO dias, uma vez que o Oficial de Justiça dirigiu-se ao endereço constante nos autos, mas não conseguiu efetivar a penhora.

Notificação Nº: 7991/2007
Processo Nº: RT 00244-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXSOEL PEREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL /INSS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da adequação do cálculo de fls.408, para manifestação no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7990/2007
Processo Nº: RT 00481-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DE PAULA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRES MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTAQUIO OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi indeferido o requerimento da peça de fls.341, devendo o mesmo indicar bens penhoráveis da executada para garantia da execução.Prazo legal.

Notificação Nº: 7994/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 03/12/2007, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 7971/2007
Processo Nº: AAT 00317-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DANIZETE ALVES
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1141/2007.

Notificação Nº: 7971/2007
Processo Nº: AAT 00317-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DANIZETE ALVES
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1140/2007.

Notificação Nº: 7969/2007
Processo Nº: AAT 00334-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1227/2007.

Notificação Nº: 7969/2007
Processo Nº: AAT 00334-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS, REFERENTES AO CRÉDITO DO PERITO, FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS 1141/2007.

Notificação Nº: 7992/2007
Processo Nº: CCS 00961-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GERSON LEANDRO GELATTI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº594/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8004/2007
Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito judicial o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, devendo apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8002/2007
Processo Nº: AAT 01220-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MAURILIO LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRMÃOS JP MONTAGENS UNDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC, nos termos da decisão de fls.30.Prazo legal.

Notificação Nº: 8001/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES MARQUES + 003
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SERRA DA MESA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da retirada de pauta do processo e sua extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, nos termos da decisão de fls.68.Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº RT 00221-2006-201-18-00-6
Autor: VALDIVINO VEIGA RODRIGUES/INSS
Réu: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA +01
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado a executada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 3.034,43, (três mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2007, 4ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5324/2007
Processo Nº: RT 00353-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica a exequente intimada do despacho de fl. 157, a seguir transcrito: 'Diante da manifestação da exeqüente às fls. 154/155, suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. A expedição de certidão de crédito requerida pela autora deverá observar a forma prevista no Provimento Geral Consolidado deste Regional, ou seja, se após o transcurso do prazo de um ano supra o credor não fornecer, em trinta dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução.Intime-se.Após, suspenda-se.'

Notificação Nº: 5323/2007
Processo Nº: RT 00354-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DOS SANTOS FELIPE
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Diante da manifestação do exeqüente às fls. 165/166, suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.A expedição de certidão de crédito requerida pelo autor deverá observar a forma prevista no Provimento Geral Consolidado deste Regional, ou seja, se após o transcurso do prazo de um ano supra o credor não fornecer, em trinta dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução.Intime-se.Após, suspenda-se.'

Notificação Nº: 5327/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL PAPÉIS E LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE WILSON FERREIRA REIS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Diante do provimento do recurso ordinário interposto pelo INSS, intime-se a reclamada para, no prazo de quinze dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o período do vínculo reconhecido em juízo (ata de audiência - fl. 36), sob pena de execução.'

Notificação Nº: 5333/2007
Processo Nº: RT 01213-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS DA CUNHA ABREU
ADVOGADO....: VANESSA PATRÍCIA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): DAVI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Ante o teor da certidão de fl. 100, informe o exeqüente o CPF do executado, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 5330/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Diante do noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 86 e tendo em vista a informação prestada pelo agente financeiro à fl. 96, que demonstra a inviabilidade da penhora do veículo descrito à fl. 92, manifeste-se a exeqüente, no prazo de trinta dias, indicando outros bens do devedor passíveis de penhora ou requerendo o que entender de direito, sob pena da suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5326/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRES MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDOLINE ALVES + 001
RECLAMADO(A): FRANCISCA BRUNNI DE ALMEIDA-ME (BAR, RESTAURANTE E DORMITÓRIO DA TIA - SÓCIA: FRANCISCA BRUNO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 112 dos autos em tela, abaixo transcrito: CIÊNCIA AO RECLAMANTE 'Manifesta-se o exeqüente à fl. 108 que o acordo entabulado não foi cumprido, eis que a primeira parcela não foi paga no prazo correto, tendo sido feito o pagamento de duas parcelas no mês subseqüente, mas não no valor total, e que até a presente data não foi paga a terceira parcela. Alegou ainda que a CTPS não foi anotada na forma determinada em sentença. Requereu a aplicação de multa sobre valor a ser estipulado por este juízo. Juntou documentos às fls. 109/110. Compulsando os autos, observo que não consta no acordo entabulado pelas partes (v. fls. 99/100) a fixação de multa em caso do inadimplemento. Desta forma, indefiro o pedido formulado nesse sentido. Intime-se. CIÊNCIA Á RECLAMADA Dê-se vista à executada acerca do inadimplemento que lhe foi imputado e documentos apresentados (fls. 109/110), inclusive quanto às anotações da CTPS. Prazo de dez dias. Adverte-se que a inércia implicará no vencimento antecipado das demais parcelas do acordo (art. 891 da CLT), bem como na aplicação do disposto no art. 39 da CLT, quanto às anotações na CTPS. Intime-se.'

Notificação Nº: 5335/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARILENE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: HEILER MOTEIRO SOARES E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 107, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Em que pese a majoração do débito exeqüendo, verifico que o bem penhorado ainda garante integralmente a execução. Neste sentido, designa-se o dia 07/12/2007, às 10:00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 67. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/12/2007, às 10:36 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 5332/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO RAMOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Manifeste-se o exeqüente quanto ao noticiado à fl. 127, sob pena de suspensão da execução.Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5325/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): MYROS RESTAURANTE LTDA (REPRESENTADO PELA SRA. PATRÍCIA GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer perante a Seceretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5322/2007
Processo Nº: RT 00877-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): RETOOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PISO E ACABAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: Manifeste-se o autor se conseguiu efetuar o saque do o FGTS depositado em sua conta vinculada. Prazo de cinco dias. Em caso negativo, justifique o motivo da impossibilidade do levantamento, comprovando suas alegações por meio de documento emitido pela CEF. Na inércia presumir-se-á que conseguiu efetuar os saque dos valores depositados. Esclarece-se, ainda, ao obreiro, que eventual diferença devida nos depósitos de FGTS será apurada quando da liquidação da sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 5329/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RAMOS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA (PAMONHARIA DELÍCIA DO MILHO)
ADVOGADO....: WELLINGTON GOMES MIRANDA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência do seguinte despacho: 'Libere-se ao reclamante os documentos apresentados pelo reclamado, os quais se encontram acostados à contracapa, bem como a CTPS, que se encontrava arquivada em Secretaria. Outrossim, diante da apresentação intempestiva dos documentos pela reclamada (certidão de fl. 31), a multa fixada em audiência será apurada ao final do cumprimento do acordo ou em caso do inadimplemento deste.'

Notificação Nº: 5339/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO EPIFÂNIO DELMONDES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E TRABALHADORES EM GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPROM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 10 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 09 noticia que a reclamada 'mudou-se' do endereço para onde lhe foi endereçada a notificação para audiência. Observo que o presente feito se processa pelo rito sumaríssimo. Não obstante os fatos supra, verifico na peça vestibular que o reclamante afirma que o endereço da reclamada está correto, requerendo, ainda, caso infrutífera a notificação postal, que o ato se dê por oficial de justiça. Diante das considerações supra, deixo de aplicar o disposto no §1º, do art. 852-B, da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 06/11/2007, às 14:45 horas, incluindo-o na do dia 10/12/2007, às 14:30 horas. Expeça-se carta precatória para notificação pessoal da reclamada. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 5337/2007
Processo Nº: RT 01170-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E TRABALHADORES EM GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPROM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 10 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 09 noticia que a reclamada "mudou-se" do endereço para onde lhe foi endereçada a notificação para audiência. Observo que o presente feito se processa pelo rito sumaríssimo. Não obstante os fatos supra, verifico na peça vestibular que o reclamante afirma que o endereço da reclamada está correto, requerendo, ainda, caso infrutífera a notificação postal, que o ato se dê por oficial de justiça. Diante das considerações supra, deixo de aplicar o disposto no §1º, do art. 852-B, da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 13/11/2007, às 14:15 horas, incluindo-o na do dia 10/12/2007, às 14:50 horas. Expeça-se carta precatória para notificação pessoal da reclamada. Intime-se o reclamante.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº184/2007
Autos de nº RT 00476-2006-241-18-00-8
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS(RECTE: ALCILENE ALVES CONDE)
Executado: SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS TAXISTA, TURISMO E MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS TAXISTA, TURISMO E MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução da importância de R$ 2.441,68(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 110, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 118, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do Executado, SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS TAXISTA, TURISMO E MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 01753-1991-051-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES

DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 156, transcrito abaixo: Vistos os autos. Intime-se o Executado para que comprove a apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) à Receita Federal, referente ao pagamento realizado nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 01753-1991-051-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES
DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 157, transcrito abaixo: Vistos os autos. Intime-se o Executado para que comprove a apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) à Receita Federal, referente ao pagamento realizado nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: RT 01403-2003-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ILDA MONTEIRO BORGES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 979/983, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: RT 01403-2003-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ILDA MONTEIRO BORGES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 979/983, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 01403-2003-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ILDA MONTEIRO BORGES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 979/983, por 5 (cinco) dias.

OUTRO :
Notificação Nº: 2091/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: Às Partes: Fica INTIMADO de que foi designado praça no dia 03/12/2007 às 09 horas,na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/12/2007 às 09 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

OUTRO :
Notificação Nº: 2092/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: Às Partes: Fica INTIMADO de que foi designado praça no dia 03/12/2007 às 09 horas,na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/12/2007 às 09 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

OUTRO :
Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: Às Partes: Fica INTIMADO de que foi designado praça no dia 03/12/2007 às 09 horas,na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/12/2007 às 09 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CELIO CAMPOS DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência de DESPACHO de fls. 781, transcrito abaixo: Vistos os autos. Considerando que a Contadoria Judicial apresentou novos cálculos (fls. 657/780), desta feita em obediência à disposição constante de fl. 546, dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelos Credores, com vistas à manifestação sobre a nova conta. Intime-se.

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ERSON DE SOUSA BASTOS
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 3.179, transcrito abaixo: Vistos os autos. Tendo em vista o teor da promoção da Contadoria Judicial (fl. 3.140), bem como a apresentação de novo cálculo (fls. 3.141/3.178), desta feita em consonância com as alegações trazidas às fls. 3.135/3.136, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelos Credores, com vistas à manifestação sobre a respectiva conta. Intimem-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.31 10:56:40 -03'00'